



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 18.428

João Pessoa - Quinta-feira, 11 de Setembro de 2025

R\$ 2,40

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 214 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.
AUTORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA

Modifica dispositivos da Lei Orgânica do Ministério Público da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º A Lei Complementar Estadual nº 97/2010 (Lei Orgânica do Ministério Público da Paraíba) passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 60. O Coordenador de cada Centro de Apoio Operacional será designado pelo Procurador-Geral de Justiça, entre membros vitalícios do Ministério Público.” (NR)

“Art. 62. (...)

(...)

VI – Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa das Mulheres;
VII - Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Cidadania, dos Direitos Fundamentais, Cíveis e de Família;

(...)” (NR)

“Art. 67. A Comissão de Combate aos Crimes de Responsabilidade e à Improbidade Administrativa é vinculada ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça e integrada pelo 1º Subprocurador-Geral e por até seis Promotores de Justiça, designados entre membros vitalícios do Ministério Público.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de setembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 13.866 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO TOVAR CORREIA LIMA

Confere o Título de Capital Paraibana das Corridas de Rua ao município de Campina Grande, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica conferido o Título de Capital Paraibana das Corridas de Rua ao município de Campina Grande, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de setembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 13.867 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO FÉLIX ARAÚJO

Concede o Título de Cidadã Paraibana à Senhora Ezilda Melo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Paraibana à Senhora Ezilda Melo, pelos relevantes serviços prestados ao Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de setembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 13.868 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO TOVAR CORREIA LIMA

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao jurista Aécio de Souza Melo Filho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao jurista Aécio de Souza Melo Filho, por seus relevantes serviços prestados ao Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de setembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 13.869 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO SARGENTO NETO

Proíbe a utilização de recursos do Governo do Estado da Paraíba para shows e apresentações artísticas que promovam ou façam apologia ao crime organizado e estabelece diretrizes para fiscalização e penalidades.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica vedada a utilização de recursos públicos estaduais, direta ou indiretamente, para a contratação, financiamento, patrocínio ou apoio de shows, apresentações artísticas ou eventos que promovam ou façam apologia ao crime organizado.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - apologia ao crime organizado: qualquer manifestação artística que exalte, enalteça ou glorifique organizações criminosas, suas práticas ou símbolos, em conformidade com o disposto no caput do art. 287 do Código Penal Brasileiro;

II - recursos públicos: valores oriundos do orçamento do Estado da Paraíba, incluindo repasses diretos, subvenções, patrocínios, incentivos fiscais, ou quaisquer outras formas de financiamento público.

Art. 3º A inobservância do disposto nesta Lei implicará nas seguintes penalidades:

I - a obrigação de devolução integral dos valores públicos utilizados, corrigidos monetariamente;

II - a aplicação de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total utilizado;

III - a responsabilização administrativa, civil e penal dos gestores públicos e demais responsáveis pela contratação ou aprovação dos recursos.

Art. 4º Compete ao Governo do Estado da Paraíba:

I - fiscalizar rigorosamente a destinação de recursos públicos utilizados na promoção de eventos artísticos e culturais;

II - criar mecanismos de análise prévia de conteúdo dos projetos e eventos para identificar possíveis violações ao disposto nesta Lei;

III - suspender imediatamente a liberação de recursos ou realização de contratos que estejam em desconformidade com esta norma.

Art. 5º Os órgãos de controle estaduais, como o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, deverão acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos públicos destinados a eventos culturais, garantindo a observância desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de setembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador



LEI Nº 13.870 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO DR. ROMUALDO

Institui a Política Estadual de Linguagem Simples nos órgãos e nas entidades da administração direta e indireta do Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Linguagem Simples nos órgãos e nas entidades da administração direta e indireta do Estado da Paraíba.

Parágrafo único. O objetivo geral da Política Estadual de Linguagem Simples é estimular, na gestão pública paraibana, uma mudança na cultura da comunicação administrativa, priorizando o foco nas cidadãs e nos cidadãos, entregando à população informações claras e compreensíveis.

Art. 2º Os objetivos específicos e os princípios que guiam a Política de que trata esta Lei, bem como as definições, diretrizes e etapas da construção da Linguagem Simples, elaborados com as técnicas de Linguagem Simples e Direito Visual, constam do Anexo Único desta Lei, que a integra para todos os efeitos legais.

Art. 3º Para fins desta Lei, os órgãos e as entidades da administração direta e indireta do Estado serão incentivados a:

- I - criar e institucionalizar ações permanentes e núcleos internos de Linguagem Simples;
- II - incorporar a Linguagem Simples em seu planejamento estratégico;
- III - participar de redes e instituições conectadas ao tema da Linguagem Simples.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a forma de aplicação da Linguagem Simples nos órgãos e nas entidades estaduais.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de setembro de 2025; 137º da Proclamação da República

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

ANEXO ÚNICO

Qual o objetivo geral da Política Estadual de Linguagem Simples?

Estimular, na gestão pública paraibana, uma mudança na cultura da comunicação administrativa, priorizando o foco nas cidadãs e nos cidadãos e entregando à população

Quais são os objetivos específicos da Política Estadual de Linguagem Simples?

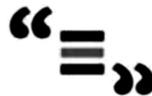
São objetivos específicos da Política Estadual de Linguagem Simples:



1. Garantir que todas as pessoas consigam encontrar rapidamente as informações públicas, entendê-las imediatamente e usá-las com facilidade e segurança.



2. Romper com uma cultura escrita complexa através do uso de uma linguagem empática, inclusiva e acessível.



3. Criar condições para que a gestão pública estadual use uma linguagem compreensível e clara em todos os formatos (por escrito, audiovisual, verbal etc.) e canais de comunicação (físicos e digitais).



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória

DIRETORA PRESIDENTE

Amanda Mendes Lacerda

DIRETORA ADMINIST. FINANCEIRA E DE PESSOAS

William Costa

DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão

DIRETOR DE RÁDIO E TV

Eduardo Santos

GERENTE EXECUTIVO DE EDITORAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: <https://doepb.com.br/>

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6500 - Ramal 7 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 991094012 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 99117-7042 - E-mail: circulacao@epc.pb.gov.br.

OUIDORIA: 99143-6762

| | |
|------------------------------------|------------|
| Assinatura Digital Anual..... | R\$ 330,00 |
| Assinatura Digital Semestral..... | R\$ 165,00 |
| Assinatura Impressa Anual..... | R\$ 440,00 |
| Assinatura Impressa Semestral..... | R\$ 220,00 |
| Número Atrasado..... | R\$ 3,30 |

A responsabilidade integral pelo correto tratamento dos dados pessoais constantes nos documentos encaminhados para publicação, recai exclusivamente sobre o órgão, entidade ou empresa solicitante, em observância aos princípios e bases legais da LGPD.



4. Otimizar o atendimento aos cidadãos e, com isso, reduzir os custos administrativos.



5. Garantir a transparência para promover a confiança dos cidadãos na gestão pública e em seus serviços.



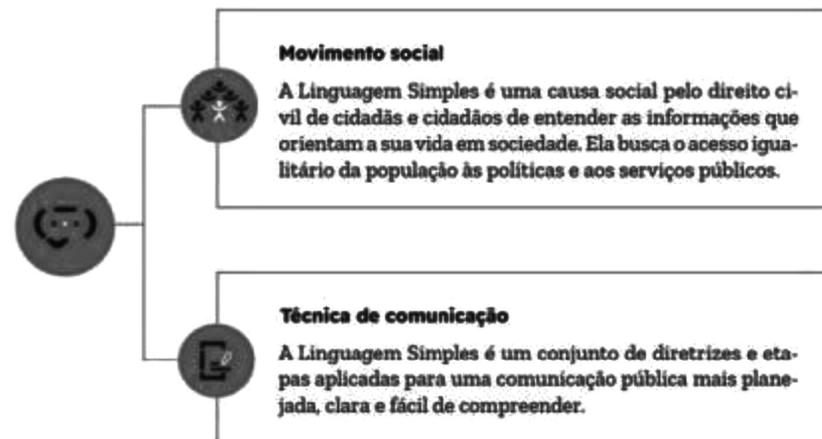
6. Incentivar a participação social e a fiscalização das ações da gestão pública pela população.

Quais princípios guiam esta Política Estadual de Linguagem Simples?



O que é Linguagem Simples?

É um movimento social e uma técnica de comunicação que torna as informações públicas mais acessíveis, inclusivas e compreensíveis à população.



Quais são as diretrizes para aplicar a Linguagem Simples?



1. Planejar e produzir textos com linguagem que considera as necessidades e o ponto de vista do cidadão.



2. Transmitir, pela linguagem, empatia, respeito e cordialidade.



3. Dividir textos em parágrafos curtos (com até 5 linhas) e, quando possível, organizar as informações em tópicos e dar títulos às seções.



4. Preferir frases curtas, em ordem direta (sujeito-verbo-objeto) e na voz ativa.



5. Substituir, sempre que possível, termos técnicos e jurídicos por palavras mais conhecidas dos cidadãos, evitando estrangeirismos e siglas sem explicar o que elas significam.



6. Evitar sequências de substantivos abstratos (que representam conceitos e não têm forma concreta) na frase.



7. Preferir verbos em vez de substantivos formados a partir de verbos.



8. Usar elementos visuais (ícones, infográficos, fotografias etc.) para complementar e reforçar a mensagem textual.



9. Testar com a população a facilidade de leitura do texto.



10. Entender a comunicação escrita e oral do governo como um diálogo para o exercício da cidadania.

No contexto desta lei, diretrizes são um conjunto de orientações — sobre clareza, concisão e design — para produção de documentos e comunicações fáceis de entender.

LEI Nº 13.871 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO CHICO MENDES

Altera a Lei nº 10.300, de 15 de maio de 2014, que Denomina Rodovia Antônio Martins Moreira e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 10.300, de 15 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Denomina de Antônio Martins Moreira a Rodovia Estadual PB-418, iniciando-se no entroncamento da BR-116 no Distrito de Balanças, Município de Cachoeira dos Índios, passando pelo Sítio Bom Sucesso, Distrito de São José de Marimbas, Sítio Angical, Distrito de Tambor, Sítios Redondo e Lajes, terminando no entroncamento da Rodovia Estadual PB-420 na cidade de Cachoeira dos Índios”.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de setembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

LEI Nº 13.872 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO HERVÁZIO BEZERRA

Denomina de Maria Luci Sousa Barbosa da Silva o trecho da PB-105, conhecido como Alça Nordeste e que interliga a Rodovia até a Rua Governador Pedro Gondim no município de Bananeiras, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica denominado de Maria Luci Sousa Barbosa da Silva o trecho da PB-105, conhecido como Alça Nordeste e que interliga a Rodovia até a Rua Governador Pedro Gondim no município de Bananeiras, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de setembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

LEI Nº 13.873 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado da Paraíba o Novenário de Nossa Senhora do Carmo, celebrado em latim, realizado no município de João Pessoa, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado da Paraíba o Novenário de Nossa Senhora do Carmo, celebrado em latim, realizado, anualmente, no município de João Pessoa, neste Estado.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes da administração estadual, poderá adotar medidas de apoio à preservação, à valorização e à divulgação do Novenário de Nossa Senhora do Carmo como manifestação da fé, da tradição religiosa e da identidade cultural do povo paraibano.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de setembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

LEI Nº 13.874 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Parque de Vaquejada Maria da Luz – A.P.V.M.L, localizada no município de Massaranduba, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Parque de Vaquejada Maria da Luz – A.P.V.M.L, localizada no município de Massaranduba, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de setembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

LEI Nº 13.875 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO TANILSON SOARES

Inclui, no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, a Festa de Nossa Senhora da Conceição, realizada no município de Sumé, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, a Festa de Nossa Senhora da Conceição, Padroeira da Cidade de Sumé, realizada no dia 08 de dezembro, no município de Sumé, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de setembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

LEI Nº 13.876 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO FÁBIO RAMALHO

Inclui, no Calendário Turístico e Cultural do Estado da Paraíba, a tradicional Cavalgada do Agricultor de Lagoa Seca, realizada no município de Lagoa Seca, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário Turístico e Cultural do Estado da Paraíba, a tradicional Cavalgada do Agricultor de Lagoa Seca, realizada, anualmente, no 1º domingo de agosto, no município de Lagoa Seca, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de setembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

LEI Nº 13.877 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO INÁCIO FALCÃO

Institui a Política Estadual de Prevenção de Acidentes e Segurança dos Profissionais Motociclistas e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Prevenção de Acidentes e Segurança dos Profissionais Motociclistas, com o objetivo de promover melhores condições de trabalho, reduzir os índices de acidentes e garantir a segurança dos profissionais que exercem essa atividade, em especial os que atuam por meio de aplicativos de transporte.



Art. 2º A Política Estadual de Prevenção de Acidentes e Segurança dos Profissionais Motociclistas será regida pelos seguintes princípios:

- I - valorização da vida e integridade física dos motociclistas e passageiros;
- II - promoção de medidas educativas e preventivas para a redução de acidentes;
- III - cooperação entre o Poder Público, empresas de transporte por aplicativo e entidades representativas dos motociclistas;
- IV - fiscalização efetiva das condições de segurança dos veículos utilizados na prestação do serviço;
- V – (VETADO).

Art. 3º São diretrizes da Política Estadual de Prevenção de Acidentes e Segurança dos Profissionais Motociclistas:

- I - criação de programas de capacitação e educação no trânsito específicos para motociclistas;
- II - realização de campanhas de conscientização sobre segurança viária;
- III - estabelecimento de parcerias com órgãos de trânsito para fiscalização das condições dos veículos e da regularização dos condutores;
- IV - incentivo à disponibilização de seguros de vida e acidentes para os motociclistas por parte das empresas operadoras de aplicativos;
- V – (VETADO).

Art. 4º As empresas de transporte por aplicativo que operam com motociclistas no Estado da Paraíba deverão adotar medidas para garantir a segurança dos condutores e passageiros, incluindo:

- I - exigência de equipamentos de segurança em conformidade com as normas de trânsito;
- II – (VETADO);
- III – (VETADO);
- IV - garantia de suporte jurídico e assistência médica em casos de acidentes durante o exercício da atividade.

Art. 5º O descumprimento das disposições desta Lei por parte das empresas de transporte por aplicativo sujeitará os infratores às sanções administrativas e pecuniárias, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de setembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

VETO PARCIAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional e contrário ao interesse público, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 3.716/2025, de autoria do Deputado Inácio Facão, que *“Institui a Política Estadual de Prevenção de Acidentes e Segurança dos Profissionais Motociclistas e dá outras providências.”*

RAZÕES DO VETO

O projeto de lei nº 3.716/2025 busca instituir a Política Estadual de Prevenção de Acidentes e Segurança dos Profissionais Motociclistas, com o objetivo de promover melhores condições de trabalho, reduzir os índices de acidentes e garantir a segurança dos profissionais que exercem essa atividade, em especial os que atuam por meio de aplicativos de transporte. (art. 1º)

Por ser pertinente para a compreensão deste veto, peço vênua para transcrever os seguintes dispositivos do projeto de lei nº 3.716/2025:

Art. 2º A Política Estadual de Prevenção de Acidentes e Segurança dos Profissionais Motociclistas será regida pelos seguintes princípios:

- [...]
- V – promoção de incentivos para a adoção de equipamentos de segurança e tecnologias voltadas à prevenção de acidentes.

Art. 3º São diretrizes da Política Estadual de Prevenção de Acidentes e Segurança dos Profissionais Motociclistas:

- [...]
- V – fomento à concessão de benefícios fiscais para motociclistas que investirem em equipamentos de segurança e treinamento.

Art. 4º As empresas de transporte por aplicativo que operam com motociclistas no Estado da Paraíba deverão adotar medidas para garantir a segurança dos condutores e passageiros, incluindo:

- [...]
- II – implementação de funcionalidades nos aplicativos que permitam o rastreamento e monitoramento das viagens em tempo real;
- III – disponibilização de canais de atendimento imediato para situações de emergência;
- [...]

No que tange o art. 2º, V, do projeto de lei nº 3.716/2025, a aplicabilidade prática deste inciso depende de fontes orçamentárias, regulamentação complementar e framework legal compatível com políticas de outros entes federados. Há risco de sobreposição ou obrigação desproporcional para empresas de transporte por aplicativo sem previsão orçamentária adequada e sem definição de responsabilidades administrativas claras.

Já o art. 3º, V, do projeto de lei em comento podem exigir ajustes técnicos e normativos para evitar incongruências com regimes de incentivos fiscais já vigentes e com competências de instituições estaduais de fiscalização. Além disso, a efetiva implementação pode depender de regulamentação infralegal.

A Constituição Federal, em seu art. 155, II, atribui competência aos Estados e ao Distrito Federal para instituir o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS. Todavia,

a disciplina sobre **isenções, incentivos e benefícios fiscais relativos ao ICMS** depende de deliberação conjunta dos Estados e do Distrito Federal, por meio do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), conforme determina a Lei Complementar nº 24/1975 e foi reafirmado pelo art. 155, § 2º, XII, “g”, da Constituição.

Portanto, a autorização legislativa estadual para concessão de benefícios fiscais relacionados ao ICMS, sem a prévia aprovação do CONFAZ, viola diretamente o pacto federativo e a exigência constitucional de uniformidade na concessão de benefícios fiscais relativos a esse tributo.

O inciso V do art. 3º do Projeto de Lei nº 3.716/2025 também contraria a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), em especial o art. 14, que condiciona a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária à estimativa de impacto orçamentário-financeiro e à indicação de medidas de compensação. A proposição não apresenta qualquer demonstração técnica do impacto da renúncia de receita nem medidas compensatórias, o que configura flagrante afronta ao princípio do equilíbrio fiscal.

A análise mais acurada nos leva à compreensão de que os mencionados dispositivos usurpam competência privativa do Governador para iniciativa de lei ao tratarem da “promoção de incentivos para a adoção de equipamentos de segurança e tecnologias voltadas à prevenção de acidentes” e “fomento à concessão de benefícios fiscais para motociclistas que investirem em equipamentos de segurança e treinamento”.

Cabe nesse sentido, a transcrição do dispositivo constitucional abaixo:
Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição. 64
§1º São de iniciativa do Governador do Estado as leis que:

- (...)
- II - disponham sobre;
- (...)
- b) **organização administrativa, matéria orçamentária e serviços públicos;** (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2014)

Além disso, o art. 4º ao tratar de exigência de rastreamento em tempo real (II) e canais de emergência (III) pode afrontar questões de privacidade, segurança de dados e custos operacionais para empresas, além de demandar regulamentação de TIC/ LGPD específica para esse tipo de coleta e operação. Daí a contrariedade ao interesse público.

É salutar destacar que a eventual sanção de projeto de lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

“A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insustentância da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes.” (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001. (grifo nosso)

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar parcialmente o inc. V do art. 2º; o inc. V do art. 3º; e incs. II e III do art. 4º do projeto de lei nº 3.716/2025, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 10 de setembro de 2025.

JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

LEI Nº 13.878 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

Institui diretrizes para a inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em pontos turísticos, estabelecimentos de hospedagem e similares, e cria o Selo de Certificação de Turismo Inclusivo no Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas de acessibilidade e inclusão para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em pontos turísticos, estabelecimentos de hospedagem e similares, no Estado da Paraíba, e cria o Selo de Certificação de Turismo Inclusivo, com o objetivo de promover o turismo acessível e humanizado.

§ 1º Aplicam-se as disposições desta Lei a:

- I - pontos turísticos públicos ou privados com visitação aberta ao público;
- II - estabelecimentos de hospedagem, a exemplo de:
 - a) hotéis;
 - b) pousadas;
 - c) resorts;
 - d) albergues;

- e) hostels;
f) campings e similares.

§ 2º A implementação das diretrizes será feita de forma progressiva e proporcional ao porte e à capacidade econômica do estabelecimento, e será:

- I - obrigatória para estabelecimentos com mais de 10 (dez) funcionários ou com mais de 20 (vinte) leitos ou vagas de hospedagem;
II - facultativa, mas recomendada, para os de menor porte.

Art. 2º Os estabelecimentos abrangidos por esta Lei devem garantir os seguintes recursos de inclusão para pessoas com TEA:

- I - material informativo acessível (roteiros sociais, mapas visuais e explicativos), disponíveis em site, QR Code ou material impresso;
II - banheiro familiar ou adaptado, para uso acompanhado por responsável, quando viável tecnicamente;

- III - placas de atendimento prioritário e vagas de estacionamento sinalizadas com o símbolo do autismo;

- IV - identificação visível dos colaboradores que possam auxiliar pessoas com TEA.

Art. 3º Os estabelecimentos deverão capacitar seus colaboradores em boas práticas de atendimento a pessoas com deficiência, especialmente com TEA, por meio de cursos, oficinas ou treinamentos reconhecidos por órgão competente.

Art. 4º (VETADO).

Art. 5º Os estabelecimentos deverão prestar assistência imediata e adequada a pessoas com TEA e seus familiares em caso de atos discriminatórios, constrangedores ou violentos, inclusive colaborando com investigações e fornecendo, quando solicitado, registros de imagem e som.

Art. 6º O descumprimento das obrigações previstas nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, de forma progressiva:

- I - advertência com prazo de 60 (sessenta) dias para adequação;
II - multa de 30 (trinta) a 300 (trezentas) Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba - UFR-PB, proporcional à capacidade econômica do estabelecimento;
III - suspensão do selo de certificação, quando concedido;
IV - suspensão das atividades, nos casos de reincidência grave.

Art. 7º A fiscalização será realizada pelo PROCON Estadual, com apoio dos órgãos de turismo, vigilância sanitária e demais entidades competentes.

§ 1º As denúncias poderão ser feitas por canais digitais ou presencialmente nos órgãos fiscalizadores.

§ 2º O Ministério Público poderá atuar de forma suplementar ou independente na proteção dos direitos previstos nesta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo poderá, no que couber, regulamentar esta Lei, incluindo critérios técnicos de acessibilidade, certificação, fiscalização e penalidades.

Art. 9º Os estabelecimentos terão o prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei para se adequarem às disposições estabelecidas por esta norma.

Art. 10. Esta Lei será aplicada em consonância com as demais normas federais e estaduais que asseguram os direitos das pessoas com deficiência e com TEA.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de setembro de 2025; 137ª da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

VETO PARCIAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional e contrário ao interesse público, decidi vetar parcialmente o art. 4º do Projeto de Lei nº 4.659/2025, de autoria do Deputado Adriano Galdino, que “*Institui diretrizes para a inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em pontos turísticos, estabelecimentos de hospedagem e similares, e cria o Selo de Certificação de Turismo Inclusivo no Estado da Paraíba.*”.

RAZÕES DO VETO

De iniciativa parlamentar, o projeto de lei estabelece normas de acessibilidade e inclusão para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em pontos turísticos, estabelecimentos de hospedagem e similares, no Estado da Paraíba, e cria o Selo de Certificação de Turismo Inclusivo, com o objetivo de promover o turismo acessível e humanizado. (art. 1º)

O art. 4º do projeto de lei nº 4.659/2025 dispõe sobre a criação de selo de certificação de turismo inclusivo, senão vejamos:

Art. 4º Fica criado o Selo de Certificação de Turismo Inclusivo, concedido a pontos turísticos e estabelecimentos de hospedagem que cumprirem os requisitos desta Lei.

§ 1º O selo será emitido por órgão indicado pelo Poder Executivo, após verificação técnica e documental.

§ 2º O selo deverá ser afixado em local visível ao público e divulgado nos canais digitais do estabelecimento.

Com as vênias necessárias, o art. 4º deve ser vetado. Ao determinar a criação de um “Selo de Certificação” e atribuir ao Poder Executivo a responsabilidade por sua emissão e verificação, o Poder Legislativo invade matéria de competência privativa do Governador do Estado, conforme estabelecido no art. 63, § 1º, inciso II, alínea “e”, da Constituição do Estado da Paraíba. Tal dispositivo reserva ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa de leis que disponham sobre a criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública. A sanção do dispositivo não teria o poder de convalidar tal vício de inconstitucionalidade formal.

Ademais, a medida contraria o interesse público. A criação de um novo selo impõe ao Poder Executivo o ônus de estruturar um processo de “verificação técnica e documental”, o que inevi-

tavelmente gera novas despesas com pessoal, tecnologia e logística, sem a devida previsão da fonte de custeio, em desacordo com os princípios de responsabilidade na gestão fiscal.

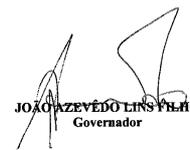
Argumenta-se, ainda, que a proliferação de selos e certificações pode levar à burocratização excessiva e à perda de eficácia. O interesse público seria mais bem atendido pelo fortalecimento das políticas de fiscalização já existentes, a cargo dos órgãos competentes, e pelo incentivo a programas de capacitação e conscientização no setor turístico, que promovem a acessibilidade de forma mais ampla e efetiva do que a simples outorga de um selo.

Por essas razões, a sanção do art. 4º e seus parágrafos representaria uma usurpação de competência do Poder Executivo e criaria uma obrigação administrativa de questionável eficiência e sem previsão de recursos, mostrando-se, portanto, contrária ao interesse público.

Diante do exposto, e com o intuito de preservar a harmonia e a independência entre os Poderes, bem como a boa gestão administrativa, vejo-me compelido a vetar o art. 4º e seus parágrafos do projeto de lei nº 4.659/2025 em questão, submetendo esta decisão à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar artigo 4º do Projeto de Lei nº 4.659/2025, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 10 de setembro de 2025.



JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar o Projeto de Lei nº 3.956/2025, de autoria do Deputado Inácio Falcão, que “*Institui o Programa Estadual de Apoio às Mulheres Chefes de Família e dá outras providências.*”.

RAZÕES DO VETO

O projeto de lei nº 3.956/2025 institui, no âmbito do Estado da Paraíba, o Programa Estadual de Apoio às Mulheres Chefes de Família.

Instada a se manifestar, a Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana (SEMDH) opinou pelo veto total ao projeto de lei, sob as alegações que ora fundamento a presente razão de veto.

O projeto de lei de iniciativa parlamentar tem por finalidade oferecer suporte social, profissional e psicológico às mulheres que sustentam seus lares sozinhas, vejamos:

“*Atr. 1º Fica instituído, no Estado da Paraíba, o Programa Estadual de Apoio às Mulheres Chefes de Família, com o objetivo de oferecer suporte social, profissional e psicológico às mulheres que sustentam seus lares sozinhas.*” (grifo nosso)

Embora meritório, o projeto de lei invade a esfera de competência privativa do Poder Executivo, ao criar programa, estabelecer diretrizes de ação governamental e implicar possível alocação de recursos e estrutura administrativa, matérias estas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

A instituição de política pública na qual se estabelece diretrizes que requerem a organização e execução de ações concretas com a utilização de órgãos, servidores e recursos do Estado, como pretende o projeto, constitui atividade de natureza administrativa, inclusive por abranger aspectos de ordem técnica e operacional que devem estar em consonância com critérios próprios de planejamento, configurando competência privativa do Poder Executivo.

Conforme dispõe o art. 63, §1º, II, “b” e “e”, da Constituição Estadual, compete privativamente ao Governador do Estado a iniciativa de lei que dispõe sobre organização administrativa e atribuições para secretarias e órgãos da administração pública:

“*Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.*

§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

(...)

II - disponham sobre:

(...)

b) **organização administrativa**, matéria orçamentária e **serviços públicos**;

(...)

e) criação, estruturação e **atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública**”. (grifo nosso)

Embora vislumbre bons propósitos no projeto de lei, não há dúvidas que ele incidiu em inconstitucionalidade por vício formal de iniciativa. Eis o entendimento jurisprudencial:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI MUNICIPAL - INICIATIVA DO LEGISLATIVO - INSTITUIÇÃO DE CAMPANHA DE ARRECAÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E HIGIENE PESSOAL NO ATO DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 - CRIAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - USURPAÇÃO DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO EXECUTIVO - VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DE PODERES - PEDIDO JULGADO PROCEDENTE, EM PARTE. 1. **A edição de norma, por iniciativa do Poder Legislativo, que envolve matéria relativa à organização administrativa do Poder Executivo, sugere violação do**

princípio da separação de poderes. 2. O art. 176 da Constituição do Estado de Minas Gerais, ao estender às Câmaras Municipais, no que couber, o exercício das atribuições enumeradas no art. 62, exclui, consequentemente, da competência do Legislativo local a iniciativa de leis que digam sobre a organização administrativa do Executivo. 3. Representação parcialmente procedente. (TJ-MG - Ação Direta Inconst: 10000212666655000 MG, Relator: Júlio Cezar Gutierrez, Data de Julgamento: 24/02/2023, Órgão Especial / ÓRGÃO ESPECIAL, Data de Publicação: 28/02/2023) (grifo nosso)

As disposições contidas no projeto de lei ferem a constitucionalidade por serem referentes à prestação de serviços públicos, com exigência de ações concretas a serem executadas pelo Poder Executivo (oferecimento de suporte social, profissional e jurídico; qualificação de profissionais), por meio da execução de novas atribuições destinadas a secretarias e órgãos públicos, com custeio único pelo Poder Executivo.

Resta evidente a interferência do projeto de lei na organização administrativa estadual. Por conseguinte, sendo projeto de lei de iniciativa parlamentar, é inconstitucional pelo vício de iniciativa, ferindo os mandamentos decorrentes do princípio da separação dos Poderes, consagrados no artigo 2º da Constituição da República e no art. 6º da Constituição do Estado da Paraíba.

O Supremo Tribunal Federal entende que é inconstitucional a lei proveniente de iniciativa parlamentar que disponha sobre serviço público e atribuições de órgãos da Administração Pública, pois se inserem em matéria cuja iniciativa é privativa do Chefe do Poder Executivo. Se o Poder Legislativo assim o fizer, criará obrigações para a Administração Pública, violando o princípio constitucional da separação de Poderes, vejamos:

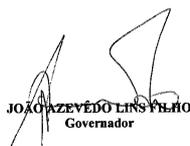
“A disciplina normativa pertinente ao processo de criação, estruturação e definição das atribuições dos órgãos e entidades integrantes da administração pública estadual, ainda que por meio de emenda constitucional, revela matéria que se insere, por sua natureza, entre as de iniciativa exclusiva do chefe do Poder Executivo local, pelo que disposto no art. 61, §1º, II, “e” da CF. (...) A EC 24/2002 do Estado de Alagoas incide também em afronta ao princípio da separação dos Poderes. Ao impor a indicação pelo Poder Legislativo estadual de um representante seu no Conselho Estadual de Educação, cria modelo de contrapeso que não guarda similitude com os parâmetros da CF. Resulta, portanto, em interferência ilegítima de um Poder sobre o outro, caracterizando manifesta intromissão na função confiada ao chefe do Poder Executivo de exercer a direção superior e dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública.” (ADI 2.654, rel. min. Dias Toffoli, j. 13-8-2014, P, DJE de 9-10-2014)

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE GERAÇÃO DE RENDA PARA MULHERES. VÍCIO DE INICIATIVA. MATÉRIA EXCLUSIVA DO EXECUTIVO. VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO E INDEPENDÊNCIA DOS PODERES. INCONSTITUCIONALIDADE. 1. A lei Municipal que criou o Programa de Geração de Renda para Mulheres, conflita com o princípio fundamental da separação de Poderes, por interferir na iniciativa legislativa exclusiva do Poder Executivo. 2. Julga-se procedente a representação.” (fl.166) (ADI nº 2.417/SP, Tribunal Pleno, Rel. Min. Maurício Corrêa, DJ de 5/12/2003) (grifo nosso)

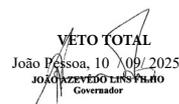
Por fim, é salutar destacar que a eventual sanção de projeto de lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

“A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insubsistência da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes.” (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001. (grifo nosso)

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto de lei nº 3.956/2025, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa. João Pessoa, 10 de setembro de 2025.


JOÃO PESSOA
Governador

AUTÓGRAFO Nº 1.479/2025
PROJETO DE LEI Nº 3.956/2025
AUTORIA: DEPUTADO INÁCIO FALCÃO


VETO TOTAL
João Pessoa, 10 de setembro de 2025
JOÃO PESSOA
Governador

Institui o Programa Estadual de Apoio às Mulheres Chefes de Família e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Estado da Paraíba, o Programa Estadual de Apoio às Mulheres Chefes de Família, com o objetivo de oferecer suporte social, profissional e psicológico às mulheres que sustentam seus lares sozinhas.

Art. 2º O programa atenderá mulheres em situação de vulnerabilidade social que sejam responsáveis pelo sustento de seus filhos ou familiares e que atendam a, pelo menos, dois dos seguintes critérios:

I - estar inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

II - ser trabalhadora informal com renda mensal de até 2 (dois) salários mínimos;

III - ser vítima de violência doméstica com medida protetiva vigente.

Art. 3º O programa oferecerá:

I – inclusão nos programas de auxílio social e financeiro já existentes no Estado para mulheres/famílias em situação de vulnerabilidade extrema;

II – inclusão em programas estaduais de qualificação profissional e empreendedorismo feminino, fomentando o ingresso no mercado de trabalho e a geração de renda familiar;

III - atendimento psicológico gratuito, por meio da rede estadual de saúde;

IV – atendimento jurídico gratuito, por meio da Defensoria Pública do Estado da Paraíba;

V – parcerias com empresas para incentivar a contratação de mulheres chefes de família.

Art. 4º O Governo do Estado poderá firmar convênios com instituições públicas e privadas para viabilizar o programa.

Art. 5º Fica o Governo do Estado autorizado a regulamentar a presente Lei, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a fim de garantir a sua fiel execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 25 de agosto de 2025.


ADRIANO GALVÃO
Presidente

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional e contrário ao interesse público, decidi vetar totalmente o projeto de lei nº 3.659/2025, de autoria do Deputado George Moraes, que **“Institui o Programa Estadual de Recuperação e Manutenção da Malha Viária, com ênfase nas rodovias danificadas e dá outras providências”**.

RAZÕES DO VETO

O projeto de lei institui o Programa Estadual de Recuperação e Manutenção da Malha Viária, com ênfase nas rodovias danificadas, visando a garantir a segurança, a mobilidade e o desenvolvimento econômico do Estado da Paraíba (art. 1º).

O projeto de lei incide em inconstitucionalidade por ser de iniciativa parlamentar, mas dispor sobre matéria de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, usurpando, portanto, competência privativa do Governador para iniciativa de projeto de lei, por não observância das alíneas “b” e “e” do inciso II do § 1º do art. 63 da Constituição do Estado:

Ao instituir um programa com detalhamento de ações (art. 3º), como a recuperação de pavimentos, manutenção preventiva e corretiva, e implementação de programas de monitoramento e fiscalização, o Projeto de Lei nº 3.659/2025 invade a esfera de competência do Poder Executivo. A gestão e execução de políticas públicas de infraestrutura viária são atribuições típicas do Executivo, que possui a discricionariedade para definir as prioridades, alocar recursos e planejar as ações de acordo com a realidade técnica e orçamentária do Estado. A intervenção do Poder Legislativo nessa seara, ainda que com a boa intenção de aprimorar a malha viária, configura uma violação ao princípio da separação dos poderes, que é pilar fundamental do Estado Democrático de Direito.

Nesse sentido, a Constituição do Estado estabelece que é privativa do Chefe do Poder Executivo a iniciativa de lei que disponha sobre serviço público, bem como que cria atribuições para secretarias estaduais, conforme o art. 63, §1º, II, “b” e “e”, da Constituição estadual:

“Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

(...)

II - disponham sobre:

(...)

b) **organização administrativa**, matéria orçamentária e **serviços públicos**;

(...)

e) criação, estruturação e **atribuições das Secretarias e órgãos da ad-**

ministração pública”. (grifo nosso)

Ao instituir obrigações, tem-se que sua exequibilidade demanda prévia organização da Administração. O legislador agiu de forma a incidir em inconstitucionalidade formal na sua iniciativa, ofendendo o princípio da separação dos Poderes. Esse é o entendimento do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria, como se verifica no julgado abaixo:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI ALAGONA N. 6.153, DE 11 DE MAIO DE 2000, **QUE CRIA O PROGRAMA DE LEITURA DE JORNALIS E PERIÓDICOS EM SALA DE AULA, A SER CUMPRIDO PELAS ESCOLAS DA REDE OFICIAL E PARTICULAR DO ESTADO DE ALAGOAS**. 1. **Iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Estadual para legislar sobre organização administrativa no âmbito do Estado**. 2. Lei de iniciativa parlamentar que afronta o art. 61, § 1º, inc. II, alínea e, da Constituição da República, ao alterar a atribuição da Secretaria de Educação do Estado de Alagoas. **Princípio da simetria federativa de competências**. 3. Iniciativa louvável do legislador alagoano que não retira o vício formal de iniciativa legislativa. Precedentes. 4. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente. (ADI 2329, Relator(a): Min. CÁRMEN LÚCIA, Tribunal Pleno, julgado em 14/04/2010, DJe-116 DIVULG 24-06-2010 PUBLIC 25-06-2010 EMENT VOL-02407-01 PP-00154 LEXSTF v. 32, n. 380, 2010, p. 30-42 RT v. 99, n. 900, 2010, p. 143-150) (grifo nosso)

A instituição de programa que requerem a organização e execução de ações concretas com a utilização de órgãos e servidores do Estado, como pretende o projeto de lei nº 3.659/2025, constitui atividade de natureza administrativa, inclusive por abranger aspectos de ordem técnica e operacional, em consonância com critérios próprios de planejamento.

Embora o art. 5º do Projeto de Lei mencione que a execução do programa será conforme a disponibilidade orçamentária, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e a Constituição Federal (art. 169) exigem que a criação de despesas por meio de lei seja acompanhada da indicação da respectiva fonte de custeio e da demonstração de adequação orçamentária e financeira. A mera menção à disponibilidade orçamentária, sem a devida dotação específica ou a comprovação do impacto financeiro, pode gerar desequilíbrio nas contas públicas e comprometer o planejamento orçamentário do Estado. A criação de um programa de grande envergadura como o proposto, sem a devida previsão de recursos, pode levar à inviabilidade de sua execução ou à necessidade de remanejamento de verbas de outras áreas essenciais, em prejuízo da população.

Por fim, destaco que é de conhecimento público que a malha viária da Paraíba é uma das melhores do país. Isso é fruto dos órgãos e programas dedicados à recuperação e manutenção da malha viária estadual. A criação de um novo programa por meio de lei, sem a devida articulação com as estruturas existentes, pode gerar duplicidade de esforços, sobreposição de competências e, consequentemente, desperdício de recursos humanos e financeiros. Em vez de otimizar e fortalecer as ações já em curso, a proposição legislativa pode fragmentar a gestão e diluir a responsabilidade, resultando em menor eficiência e eficácia na aplicação dos recursos públicos destinados à infraestrutura. Por conseguinte, o interesse público também recomenda o veto.

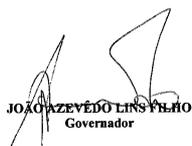
Também contraria o interesse público, o fato do Projeto de Lei nº 3.659/2025 não apresentar um estudo detalhado do impacto financeiro da criação e execução do programa. A ausência de uma análise aprofundada dos custos envolvidos e das fontes de receita específicas para o programa pode comprometer o equilíbrio fiscal do Estado. A implementação de um programa de tal magnitude sem a devida previsão orçamentária pode levar a cortes em outras áreas essenciais, como saúde, educação ou segurança pública, ou à necessidade de endividamento, em detrimento do bemestar da população.

Por oportuno, repiso que eventual sanção de projeto de lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

“A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insubsistência da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes. (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001. (grifo nosso).

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar totalmente o projeto de lei nº 3.659/2025, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 10 de setembro de 2025.


JOÃO PESSOA
Governador

AUTÓGRAFO Nº 1.476/2025
PROJETO DE LEI Nº 3.659/2025
AUTORIA: DEPUTADO GEORGE MORAIS


VETO TOTAL
João Pessoa, 10 de setembro de 2025
Governador

Institui o Programa Estadual de Recuperação e Manutenção da Malha Viária, com ênfase nas rodovias danificadas e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual de Recuperação e Manutenção da Malha Viária, com ênfase nas rodovias danificadas, visando a garantir a segurança, a mobilidade e o desenvolvimento econômico do Estado da Paraíba.

Art. 2º O Programa Estadual de Recuperação e Manutenção da Malha Viária terá como prioridade as rodovias estaduais que apresentem condições precárias de tráfego, com foco especial nas vias de maior movimento, especialmente aquelas que ligam centros urbanos, regiões turísticas e áreas produtivas.

Art. 3º Para a execução do programa, serão adotadas as seguintes ações:

I - recuperação de pavimentos danificados: ações emergenciais e de longo prazo para a recuperação das condições de tráfego, por meio de recapeamento, reforço de pavimentos e correção de defeitos;

II - manutenção preventiva e corretiva contínua: para garantir a durabilidade e segurança das rodovias, serão realizados serviços periódicos, como sinalização, reparo de buracos, troca de materiais de drenagem e melhorias em pontos críticos de tráfego;

III - implementação de programas de monitoramento e fiscalização: criação de um sistema de monitoramento que permita identificar, em tempo real, o estado de conservação das rodovias, além de fiscalizar as condições de tráfego e identificar locais que necessitam de ações imediatas.

Art. 4º O Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Infraestrutura ou órgão competente, poderá firmar parcerias com empresas privadas, instituições financeiras e organismos internacionais para a implementação do Programa Estadual de Recuperação e Manutenção da Malha Viária, observadas as normas legais aplicáveis.

Art. 5º O Programa Estadual de Recuperação e Manutenção da Malha Viária será executado em etapas, conforme cronograma a ser aprovado pela Secretaria de Infraestrutura, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as necessidades de cada região.

Art. 6º O Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Infraestrutura ou órgão competente, deverá apresentar, anualmente, um relatório à Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, com detalhamento das obras realizadas, investimentos realizados e o impacto das ações sobre a mobilidade e segurança nas rodovias estaduais.

Art. 7º A execução das obras e serviços relacionados ao programa será realizada com observância aos princípios da legalidade, da eficiência e da transparência, e à proteção ambiental, respeitando as normas ambientais pertinentes.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias para a implementação e execução desta Lei, conforme os meios legais e administrativos adequados.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 25 de agosto de 2025.


ADRIANO GALVÃO
Presidente

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por ser inconstitucional, decidi vetar o Projeto de Lei nº 4.622/2025, de autoria do Deputado Sargento Neto, que **“Reconhece como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado da Paraíba a figura do lutador Ivan Gomes, Campeão Mundial de Luta Livre.”.**

RAZÕES DO VETO

O projeto de lei busca reconhecer como Patrimônio Cultural de natureza Imaterial do Estado da Paraíba o legado esportivo e cultural de Ivan Gomes, lutador paraibano, campeão mundial de luta livre e ícone do esporte nacional.

Instada a se manifestar, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba (IPHAEP) pugnou pelo veto total ao projeto de lei pelas razões a seguir exposta.

Após a análise detida do teor da proposição legislativa, verifica-se que a mesma incorre em inadequação conceitual e vícios de ordem jurídico-administrativa.

O patrimônio Cultural de natureza imaterial, consoante dispõe o art. 216 da Constituição Federal, é constituído por práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas, bem como pelos instrumentos, objetos e lugares a eles associados, desde que guardem relação direta com a identidade, a ação e a memória dos diferentes grupos formadores da sociedade. Assim, trata-se de bens culturais de caráter coletivo, dinâmico e transmissível entre gerações, cuja preservação deve estar associada em um plano de salvaguarda.

O procedimento adequado para reconhecimento de bens imateriais, na esfera administrativa, se dá por meio do Registro, efetivado em livros próprios, a partir de instrução processual específica que compreende: levantamento de informações históricas e culturais; pesquisas de campo e estudos técnicos multidisciplinares; emissão de pareceres especializados; deliberação pelo órgão competente; e elaboração e implementação de plano de salvaguarda, que assegure a continuidade e vitalidade da manifestação cultural registrada.

O reconhecimento legislativo de uma pessoa individualizada, conquanto detentora de trajetória meritória e de relevância social, não se enquadra no conceito de patrimônio cultural imaterial, porquanto não constitui prática coletiva nem manifestação cultural transmitida entre gerações. Nesse sentido, a proposição em exame apresenta vício de natureza material, por afastar-se da conceituação jurídica do instrumento de proteção do patrimônio cultural imaterial que pretende aplicar.

Ademais, a ausência de processo administrativo regular, instruído nos termos acima delineados, implica grave insegurança jurídica, uma vez que inviabiliza a adequada salvaguarda do bem



cultural e compromete a coerência do sistema normativo de proteção, que exige rigor metodológico e fundamento técnico para a atribuição da condição de patrimônio imaterial.

A aprovação da proposição em comento importaria em desvirtuamento do instrumento jurídico de proteção cultural, ampliando indevidamente sua abrangência e esvaziando o conteúdo técnico do mecanismo do registro.

Ressalte-se que a relevância da trajetória do lutador Ivan Gomes, enquanto ícone esportivo paraibano de projeção nacional e internacional, pode e deve ser objeto de reconhecimento público. Todavia, tais homenagens encontram instrumentos próprios no âmbito da Assembleia Legislativa, ainda que *in memoriam*, a exemplo de concessão de moções de aplauso, medalhas de reconhecimento ao mérito, títulos honoríficos ou realização de sessões solenes comemorativas. Tais medidas constituem formas adequadas de valorização da memória e da contribuição do referido atleta, sem comprometer os instrumentos jurídicos de proteção do patrimônio cultural imaterial.

Assim, embora vislumbre bons propósitos na propositura do ilustre deputado Sargento Neto e reconheça a relevância da trajetória do lutador Ivan Gomes, o múnus de gestor público me impele ao veto.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto de lei nº 4.622/2025, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa. João Pessoa, 10 de setembro de 2025.


JOÃO PESSOA, 10 de setembro de 2025
Governador

AUTÓGRAFO Nº 1.482/2025
PROJETO DE LEI Nº 4.622/2025
AUTORIA: DEPUTADO SARGENTO NETO

VETO TOTAL
João Pessoa, 10 de setembro de 2025
Governador

Reconhece como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado da Paraíba a figura do lutador Ivan Gomes, Campeão Mundial de Luta Livre.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado da Paraíba o legado esportivo e cultural de Ivan Gomes, lutador paraibano, campeão mundial de luta livre e ícone do esporte nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 25 de agosto de 2025.


ADRIANO GALVÃO
Presidente

Ato Governamental Nº 2.889 João Pessoa-PB, 10 de setembro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea "b", 10, alínea "c", 20, parágrafo único, 22, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, art. 5º do Decreto nº 46.873 de 25 de julho de 2025, c/c o artigo 48, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **MERECIMENTO**, ao posto de **CORONEL**, do Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), a contar de 20 de agosto de 2025, o **TENENTE CORONEL QOEM, matrícula 520.622-7, CARLOS MAGNO FONSECA DE SOUSA.**

Ato Governamental Nº 2.890 João Pessoa-PB, 10 de setembro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea "b", 10, alínea "c", 20, parágrafo único, 22, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, art. 5º do Decreto nº 46.873 de 25 de julho de 2025, c/c o artigo 48, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **MERECIMENTO**, ao posto de **CORONEL**, do Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), a contar de 20 de agosto de 2025, o **TENENTE CORONEL QOEM, matrícula 521.286-3, CARLOS ROBERTO NASCIMENTO SILVA.**

Ato Governamental Nº 2.891 João Pessoa-PB, 10 de setembro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea "b", 10, alínea "c", 20, parágrafo único, 22, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, art. 5º do Decreto nº 46.873 de 25 de julho de 2025, c/c o artigo 48, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **MERECIMENTO**, ao posto de **CORONEL**, do Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), a contar de 20 de agosto de 2025, o **TENENTE CORONEL QOEM, matrícula 521.281-2, PEDRO JORGE GOMES FERREIRA.**

Ato Governamental Nº 2.892

João Pessoa-PB, 10 de setembro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea "b", 10, alínea "c", 20, parágrafo único, 22, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, art. 5º do Decreto nº 46.873 de 25 de julho de 2025, c/c o artigo 48, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **MERECIMENTO**, ao posto de **CORONEL**, do Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), a contar de 20 de agosto de 2025, o **TENENTE CORONEL QOEM, matrícula 522.374-1, JALES DE BRITO MENESES.**

Ato Governamental Nº 2.893

João Pessoa-PB, 10 de setembro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea "b", 10, alínea "c", 20, parágrafo único, 22, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, art. 5º do Decreto nº 46.873 de 25 de julho de 2025, c/c o artigo 48, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **MERECIMENTO**, ao posto de **CORONEL**, do Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), a contar de 20 de agosto de 2025, o **TENENTE CORONEL QOEM, matrícula 522.826-3, VINÍCIUS CÉSAR DE MOURA SANTANA.**

Ato Governamental Nº 2.894

João Pessoa-PB, 10 de setembro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "b", 20, parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **TENENTE CORONEL** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), a contar de 20 de agosto de 2025, a **MAJOR QOEM, matrícula 521.258-8, LUCIANA FIRME DE SOUZA.**

Ato Governamental Nº 2.895

João Pessoa-PB, 10 de setembro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "b", 20, parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **TENENTE CORONEL** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), a contar de 20 de agosto de 2025, o **MAJOR QOEM, matrícula 521.300-2, LUIZ ANTÔNIO ALMEIDA ROSAS.**

Ato Governamental Nº 2.896

João Pessoa-PB, 10 de setembro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "b", 20, parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **TENENTE CORONEL** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), a contar de 20 de agosto de 2025, o **MAJOR QOEM, matrícula 520.626-0, EDMILSON CASTRO DE LIMA.**

Ato Governamental Nº 2.897

João Pessoa-PB, 10 de setembro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "b", 20, parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **TENENTE CORONEL** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), a contar de 20 de agosto de 2025, o **MAJOR QOEM, matrícula 520.636-7, JOSIVALDO LUNA DA SILVA.**

Ato Governamental Nº 2.898

João Pessoa-PB, 10 de setembro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "b", 20, parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **TENENTE CORONEL** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), a contar de 20 de agosto de 2025, o **MAJOR QOEM, matrícula 520.666-9, DENILSON PORFIRIO DE LIMA.**

Ato Governamental Nº 2.899

João Pessoa-PB, 10 de setembro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os

**RESOLVE:**

PROMOVER, pelo critério de **MERECIMENTO**, ao posto de **MAJOR** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), a contar de 20 de agosto de 2025, o **CAPITÃO QOEM, matrícula 522.890-5, IGOR CAMPOS DE MELO SILVA.**

Ato Governamental N° 2.987

João Pessoa-PB,10 de setembro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea “b”, 6º, 10º, alínea “b”, 20, parágrafo único, e 22 da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 48, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **MERECIMENTO**, ao posto de **MAJOR** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), a contar de 20 de agosto de 2025, o **CAPITÃO QOEM, matrícula 524.366-1, VICTOR HUGO FREITAS OLIVEIRA.**

Ato Governamental N° 2.988

João Pessoa-PB,10 de setembro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea “b”, 6º, 10º, alínea “b”, 20, parágrafo único, e 22 da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 48, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **MERECIMENTO**, ao posto de **MAJOR** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), a contar de 20 de agosto de 2025, a **CAPITÃ QOEM, matrícula 523.507-3, VIVIANE DE FREITAS RODRIGUES.**

Ato Governamental N° 2.989

João Pessoa-PB,10 de setembro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea “a”, 10º, alínea “a”, 20, parágrafo único, e 21 da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), a contar de 20 de agosto de 2025, o **1º TENENTE QOEM, matrícula 512.019-5, JOSÉ RAMOS PATRÍCIO DA SILVA.**

Ato Governamental N° 2.990

João Pessoa-PB,10 de setembro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea “a”, 10º, alínea “a”, 20, parágrafo único, e 21 da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), a contar de 20 de agosto de 2025, o **1º TENENTE QOEM, matrícula 526.622-0, ITALO SANTANA LUCENA.**

Ato Governamental N° 2.991

João Pessoa-PB,10 de setembro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea “a”, 10º, alínea “a”, 20, parágrafo único, e 21 da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), a contar de 20 de agosto de 2025, o **1º TENENTE QOEM, matrícula 526.620-3, JEFFERSON PEREIRA MAURÍCIO DE BARROS.**

Ato Governamental N° 2.992

João Pessoa-PB,10 de setembro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea “a”, 10º, alínea “a”, 20, parágrafo único, e 21 da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), a contar de 20 de agosto de 2025, o **1º TENENTE QOEM, matrícula 526.619-0, DIEGO FELIPE AMARANTE GOMES.**

Ato Governamental N° 2.993

João Pessoa-PB,10 de setembro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea “a”, 10º, alínea “a”, 20, parágrafo único, e 21 da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), a contar de 20 de agosto de 2025, o **1º TE-**

NENTE QOEM, matrícula 525.595-3, WEVERSON ROCHA DE SOUSA.

Ato Governamental N° 2.994

João Pessoa-PB,10 de setembro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea “a”, 10º, alínea “a”, 20, parágrafo único, e 21 da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), a contar de 20 de agosto de 2025, a **1º TENENTE QOEM, matrícula 526.627-1, DAYSE FRANCIELLY OLIVEIRA GUIMARÃES.**

Ato Governamental N° 2.995

João Pessoa-PB,10 de setembro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea “a”, 10º, alínea “a”, 20, parágrafo único, e 21 da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), a contar de 20 de agosto de 2025, o **1º TENENTE QOEM, matrícula 526.621-1, ESLEY DOS SANTOS SILVA.**

Ato Governamental N° 2.996

João Pessoa-PB,10 de setembro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea “a”, 10º, alínea “a”, 20, parágrafo único, e 21 da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), a contar de 20 de agosto de 2025, o **1º TENENTE QOEM, matrícula 523.895-1, MARCOS ALVARO PIRES DE OLIVEIRA.**

Ato Governamental N° 2.997

João Pessoa-PB,10 de setembro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea “a”, 10º, alínea “a”, 20, parágrafo único, e 21 da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), a contar de 20 de agosto de 2025, o **1º TENENTE QOEM, matrícula 526.623-8, DANIEL MIRANDA RAMOS LUCENA.**

Ato Governamental N° 2.998

João Pessoa-PB,10 de setembro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea “a”, 10º, alínea “a”, 20, parágrafo único, e 21 da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), a contar de 20 de agosto de 2025, o **1º TENENTE QOEM, matrícula 522.117-0, FABIO MOURA DE SOUZA.**

Ato Governamental N° 2.999

João Pessoa-PB,10 de setembro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea “a”, 10º, alínea “a”, 20, parágrafo único, e 21 da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), a contar de 20 de agosto de 2025, o **1º TENENTE QOEM, matrícula 526.615-7, HEDU DUARTE DO NASCIMENTO.**

Ato Governamental N° 3.000

João Pessoa-PB, 10 de setembro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea “a”, 10º, alínea “a”, 20, parágrafo único, e 21 da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), a contar de 20 de agosto de 2025, o **1º TENENTE QOEM, matrícula 526.614-9, WENDELL MARLON TIMÓTEO CALVACANTI.**

**Ato Governamental Nº 3.045****João Pessoa-PB, 10 de setembro de 2025.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10º, alínea "a", 20, parágrafo único, e 21 da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), a contar de 20 de agosto de 2025, o 1º **TENENTE QOEM**, matrícula 523.703-3, **ALESSANDRO CORREIA DOS SANTOS**.

Ato Governamental Nº 3.046**João Pessoa-PB, 10 de setembro de 2025.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10º, alínea "a", 20, parágrafo único, e 21 da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), a contar de 20 de agosto de 2025, o 1º **TENENTE QOEM**, matrícula 527.614-4, **HECTOR VINÍCIUS LOPES**.

Ato Governamental Nº 3.047**João Pessoa-PB, 10 de setembro de 2025.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea "b", 6º, 10, alínea "b", 21, parágrafo único, e, 22 da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 48, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **MERECIMENTO**, ao posto de **TENENTE-CORONEL** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), a contar de 20 de agosto de 2025, o **MAJOR QOS**, matrícula 520.684-7, **ALEX SANDRO ANDRADE DE SOUZA**.

Ato Governamental Nº 3.048**João Pessoa-PB, 10 de setembro de 2025.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea "b", 6º, 10, alínea "b", 21, parágrafo único, e, 22 da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 48, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **MERECIMENTO**, ao posto de **TENENTE-CORONEL** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), a contar de 20 de agosto de 2025, o **MAJOR QOS**, matrícula 520.695-2, **HELDER ALEXANDRE MENDONÇA DE SOUZA**.

Ato Governamental Nº 3.049**João Pessoa-PB, 10 de setembro de 2025.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "b", 20, parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **TENENTE CORONEL** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), a contar de 20 de agosto de 2025, o **MAJOR QOS**, matrícula 520.700-2, **LUÍS ANTÔNIO CAVALCANTE DA FONSECA**.

Ato Governamental Nº 3.050**João Pessoa-PB, 10 de setembro de 2025.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea "b", 6º, 10º, alínea "b", 20, parágrafo único, e, 22, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **MERECIMENTO**, ao posto de **MAJOR** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), a contar de 20 de agosto de 2025, a **CAPITÁ QOS**, matrícula 521.320-7, **SANDRA CABRAL DE AZEVEDO MARINHO**.

Ato Governamental Nº 3.051**João Pessoa-PB, 10 de setembro de 2025.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea "b", 6º, 10º, alínea "b", 20, parágrafo único, e, 22, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **MERECIMENTO**, ao posto de **MAJOR** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), a contar de 20 de agosto de 2025, a **CAPITÁ QOS**, matrícula 521.316-9, **MÔNICA ISABEL ABRANTES LEITE**.

Ato Governamental Nº 3.052**João Pessoa-PB, 10 de setembro de 2025.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com

os artigos 4º, alínea "a", 5º, 10º, alínea "b", 20, parágrafo único, e, 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **MAJOR** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), a contar de 20 de agosto de 2025, a **CAPITÁ QOS**, matrícula 520.739-8, **ISABEL PATRÍCIA MEDEIROS DE SOUSA**.

Ato Governamental Nº 3.053**João Pessoa-PB, 10 de setembro de 2025.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 5º, 10º, alínea "b", 20, parágrafo único, e, 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **MAJOR** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), a contar de 20 de agosto de 2025, a **CAPITÁ QOS**, matrícula 520.752-5, **SILVANA SIMÕES VELLOSO**.

Ato Governamental Nº 3.054**João Pessoa-PB, 10 de setembro de 2025.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea "b", 6º, 10º, alínea "b", 20, parágrafo único, e 22 da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 48, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **MERECIMENTO**, ao posto de **MAJOR** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Especialista (QOE), a contar de 20 de agosto de 2025, o **CAPITÃO QOE**, matrícula 520.760-6, **ADILSON ALVES MORAIS**.

Ato Governamental Nº 3.055**João Pessoa-PB, 10 de setembro de 2025.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10º, alínea "a", 20, parágrafo único, e 21 da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Especialista (QOE), a contar de 20 de agosto de 2025, o 1º **TENENTE QOE**, matrícula 521.518-8, **FABIO GAMA SOUZA DA SILVA**.

Ato Governamental Nº 3.056**João Pessoa-PB, 10 de setembro de 2025.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10º, alínea "a", 20, parágrafo único, e 21 da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Especialista (QOE), a contar de 20 de agosto de 2025, o 1º **TENENTE QOE**, matrícula 520.847-5, **JONILSON BRITO DE SOUSA**.

Ato Governamental Nº 3.057**João Pessoa-PB, 10 de setembro de 2025.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10º, alínea "a", 20, parágrafo único, e 21 da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Especialista (QOE), a contar de 20 de agosto de 2025, o 1º **TENENTE QOE**, matrícula 521.020-8, **MÔNICA LIMA DOS SANTOS**.

Ato Governamental Nº 3.058**João Pessoa-PB, 10 de setembro de 2025.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10º, alínea "a", 20, parágrafo único, e 21 da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Especialista (QOE), a contar de 20 de agosto de 2025, o 1º **TENENTE QOE**, matrícula 521.848-9, **RONIE CESAR DANTAS DE ANDRADE**.

Ato Governamental Nº 3.059**João Pessoa-PB, 10 de setembro de 2025.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10º, alínea "a", 20, parágrafo único, e 21 da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,



os artigos 4º, alínea “a”, 10º, alínea “a”, 20, parágrafo único, e 21 da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Especialista (QOE), a contar de 20 de agosto de 2025, o **1º TENENTE QOE, matrícula 521.054-2, FRANCISCO DE ASSIS FELIX DE SOUSA.**

Ato Governamental Nº 3.075**João Pessoa-PB, 10 de setembro de 2025.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea “a”, 10º, alínea “a”, 20, parágrafo único, e 21 da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Especialista (QOE), a contar de 20 de agosto de 2025, o **1º TENENTE QOE, matrícula 521.776-8, MIGUEL DOMINGOS DA SILVA.**

Ato Governamental Nº 3.076**João Pessoa-PB, 10 de setembro de 2025.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea “a”, 10º, alínea “a”, 20, parágrafo único, e 21 da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Especialista (QOE), a contar de 20 de agosto de 2025, o **1º TENENTE QOE, matrícula 520.862-9, JOSEMBERG MAURICIO FERREIRA.**

Ato Governamental Nº 3.077**João Pessoa-PB, 10 de setembro de 2025.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea “a”, 10º, alínea “a”, 20, parágrafo único, e 21 da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Especialista (QOE), a contar de 20 de agosto de 2025, o **1º TENENTE QOE, matrícula 521.084-4, LUÍS CARLOS MOREIRA.**

Ato Governamental nº 3.078**João Pessoa, 10 de setembro de 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de ELIZABETH BRITO DOS SANTOS LIMA, nomeado para o cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA ECIT EST RAUL MACHADO, através do AG 2582, publicado no Diário Oficial do Estado em 07 de agosto de 2025.

Ato Governamental nº 3.079**João Pessoa, 10 de setembro de 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528, de 07 de dezembro de 2023,

R E S O L V E nomear **ERIANY ANDREA BERNARDO DE BARROS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA ECIT EST RAUL MACHADO, no Município de JOAO PESSOA, Símbolo CACIT, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.080**João Pessoa, 10 de setembro de 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528, de 07 de dezembro de 2023,

R E S O L V E nomear **ELIZABETH BRITO DOS SANTOS LIMA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO ESCOLAR DA ECIT EST RAUL MACHADO, no Município de JOAO PESSOA, Símbolo SEECIT, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.081**João Pessoa, 10 de setembro de 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de ERASMO DA MOTTA PESSOA, nomeado para o cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO DA ECI TEC JOSE GUEDES CAVALCANTE, através do AG 2189, publicado no Diário Oficial do Estado em 09 de julho de 2025.

Ato Governamental nº 3.082**João Pessoa, 10 de setembro de 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528, de 07 de dezembro de 2023,

R E S O L V E nomear **ERASMO DA MOTTA PESSOA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGOGICO DA ECI TEC JOSE GUEDES CAVALCANTE, no Município de CABEDELO, Símbolo CPECIT, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.083**João Pessoa, 10 de setembro de 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **EDVANEIDE DA COSTA MESSIAS FERREIRA**, matrícula nº 1924800, do cargo em comissão de SECRETARIO DA ESCOLA CIDADANA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL IMACULADA CONCEICAO, Símbolo SDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.084**João Pessoa, 10 de setembro de 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, na Lei nº 11.317 de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, e na Lei nº 13.755, de 25 de junho de 2025,

R E S O L V E nomear **ROBSON RAMOS GOUVEIA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE OPERACIONAL DE POLÍTICAS DOS AERÓDROMOS E HELIPONTOS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AERÓDROMOS E HELIPONTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos.

Ato Governamental nº 3.085**João Pessoa, 10 de setembro de 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ROBSON RAMOS GOUVEIA**, matrícula nº 1906399, do cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE I, Símbolo CAD-6, do Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 3.086**João Pessoa, 10 de setembro de 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023,

R E S O L V E nomear **ALBA CRISTINA ALEXANDRE DINIZ ALMEIDA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE I, Símbolo CAD-6, tendo exercício no Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 3.087**João Pessoa, 10 de setembro de 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de MARIA DAS GRACAS DE ABRANTES, nomeado para o cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO DA EEEIEF DE BANDARRA, através do AG 2240, publicado no Diário Oficial do Estado em 10 de junho de 2025.

Ato Governamental nº 3.088**João Pessoa, 10 de setembro de 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528, de 07 de dezembro de 2023,

R E S O L V E nomear **FERNANDA MAIARA SOUSA SOUTO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGOGICO DA EEEIEF DE BANDARRA, no Município de SAO JOAO DO RIO DO PEIXE, Símbolo CPER, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.089**João Pessoa, 10 de setembro de 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **DEBORA JANAINA RIBEIRO E SILVA**, matrícula nº 1574477, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEFM POETA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, Símbolo CDER, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.090**João Pessoa, 10 de setembro de 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso



II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na lei nº 10467, de 26 de maio de 2015, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528, de 07 de dezembro de 2023,

R E S O L V E nomear **RODRIGO JERONIMO DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA EEEFM POETA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, no Município de CAMPINA GRANDE, Símbolo CDER, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.091

João Pessoa, 10 de setembro de 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **DENISE ROBERTA DA SILVA**, matrícula nº 1943049, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEF MARIA EMILIA OLIVEIRA DE ALMEIDA, Símbolo CDER, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.092

João Pessoa, 10 de setembro de 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, incisos II e XX, da Constituição do Estado da Paraíba, e considerando o teor do **Acórdão** proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0814539- 46.2020.815.0000, oriundo do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – Gabinete 09, de relatoria do Desembargador Abraham Lincoln da Cunha Ramos,

R E S O L V E Anular o **Ato Governamental nº 507**, publicado no Diário Oficial do Estado em **04 de fevereiro de 2021**, cujos efeitos permaneceram válidos até **14 de fevereiro de 2023**, restabelecendo, após esta data, os efeitos do **Ato Governamental nº 2.709**, publicado no Diário Oficial do Estado de **24 de setembro de 2020**, que culminou na **Demissão** do servidor **Estenio da Nóbrega Dantas**, matrícula nº 163.236-1, cargo de Policial Penal, pertencente ao Quadro Permanente do Estado, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, nos termos da decisão judicial acima referida.

Ato Governamental nº 3.093

João Pessoa, 10 de setembro de 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, **JOSE VAMBERTO TRAJANO RODRIGUES**, matrícula nº 1401963, do cargo em comissão de DIRETOR DA CADEIA PUBLICA DE SAO JOAO DO CARIRI, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 3.094

João Pessoa, 10 de setembro de 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, **EDNA MARIA DA SILVA LIMA VELOSO**, matrícula nº 0904571, do cargo em comissão de DIRETOR DA CADEIA PUBLICA DE SANTA RITA, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 3.095

João Pessoa, 10 de setembro de 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, **JOSE LEANDRO CORDEIRO**, matrícula nº 1742841, do cargo em comissão de DIRETOR DA CADEIA PUBLICA DE PRATA, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 3.096

João Pessoa, 10 de setembro de 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, **MARCIO DA COSTA OLIVEIRA**, matrícula nº 1687662, do cargo em comissão de DIRETOR DA CADEIA PUBLICA DE CABACEIRAS, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 3.097

João Pessoa, 10 de setembro de 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na lei nº 10467, de 26 de maio de 2015, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528, de 07 de dezembro de 2023,

R E S O L V E nomear **CELIA VARELA BEZERRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE OPERACIONAL DE FORMACAO E DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.098

João Pessoa, 10 de setembro de 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, **PAULA REGINA XAVIER DA SILVA**, matrícula nº 1925741, do cargo em comissão de AGENTE OPERACIONAL II, Símbolo CSE-4, da Casa Civil do Governador.

Ato Governamental nº 3.099

João Pessoa, 10 de setembro de 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II,

da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023,

R E S O L V E nomear **LEYLA FERNANDA DE LIMA BARROS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de AGENTE OPERACIONAL II, Símbolo CSE-4, tendo exercício na Casa Civil do Governador.

Ato Governamental nº 3.100

João Pessoa-PB, 10 de setembro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o art. 48-A, § 10, da Constituição do Estado, c/c o art. 14, § 1º, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba, constante no Processo nº **CPM-PRC-2025/01972**,

R E S O L V E:

PROMOVER, ao Posto de **CAPITÃO PM**, a contar de 13 de junho de 2025, por implementar as condições de transferência para a reserva remunerada, a pedido, nos termos da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e preencher os requisitos legais, de acordo com o art. 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com redação dada pela Lei nº 12.194, de 29 de janeiro de 2022, o **1º TENENTE**, matrícula 517.759-6, **ERIONALDO CARNEIRO RODRIGUES**.

Em consequência, o Militar Estadual ora promovido ficará agregado, por força do art. 75, § 1º, alínea “c”, da Lei nº 3.909/1977, c/c o § 2º do art. 1º da Lei nº 4.816/86, ambas com a redação dada pela Lei nº 12.194/2022, e adido à sua OPM nos termos do art. 76 Lei nº 3.909/77, c/c o art. 23, alínea “c”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08 de setembro de 1981, enquanto aguarda o processamento da transferência para a reserva remunerada.

Ato Governamental nº 3.101

João Pessoa-PB, 10 de setembro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o art. 48-A, § 10, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o art. 14, § 1º, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº **CPM-PRC-2025/02717**,

R E S O L V E:

PROMOVER, ao Posto de **CAPITÃO QOE PM**, a contar de 05 de setembro de 2025, por contar com 30 anos de efetivo serviço na PMPB e o período acrescido de pedágio de 17% (dezesete por cento) previsto no inciso I do § 2º do art. 44 da Lei nº 12.194, de 29 de janeiro de 2022, de acordo com o art. 1º da Lei nº 4.816, de 3 de junho de 1986, com redação dada pela Lei nº 13.785, de 22 de julho de 2025, o **1º TENENTE QOE PM**, matrícula 516.183-5, **DAMIÃO LUIZ DA SILVA**.

Em consequência, o Militar Estadual ora promovido permanecerá agregado, por força do art. 75, § 1º, alínea “b”, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, c/c o § 2º do art. 1º da Lei nº 4.816/86, com redação dada pela Lei nº 13.785/2025, e adido a sua OPM nos termos do art. 76 da Lei nº 3.909/86, c/c o art. 23, alínea “c”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08 de setembro de 1981, enquanto aguarda o processamento de sua transferência para a reserva remunerada em obediência ao disposto do mencionado § 2º do art. 1º da Lei nº 4.816/86.

Ato Governamental nº 3.102

João Pessoa-PB, 10 de setembro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o art. 48-A, § 10, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o art. 14, § 1º, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº **CPM-PRC-2025/02464**,

R E S O L V E:

PROMOVER, ao Posto de **MAJOR QOE PM**, a contar de 21 de agosto de 2025, por contar com 30 anos de efetivo serviço na PMPB e o período acrescido de pedágio de 17% (dezesete por cento) previsto no inciso I do § 2º do art. 44 da Lei nº 12.194, de 29 de janeiro de 2022, de acordo com o art. 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com redação dada pela Lei nº 13.785, de 22 de julho de 2025, o **CAPITÃO PM**, matrícula 517.657-3, **JOSÉ ANTONIO LOPES DA SILVA**.

Em consequência, o Militar Estadual ora promovido permanecerá agregado, por força do art. 75, § 1º, alínea “b”, da Lei nº 3.909/1977, c/c o § 2º, do art. 1º da Lei nº 4.816/86, com redação dada pela Lei nº 13.785/2025, e adido a sua OPM nos termos do art. 76 da Lei nº 3.909/86, c/c o art. 23, alínea “c”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08 de setembro de 1981, enquanto aguarda o processamento de sua transferência para a reserva remunerada em obediência ao disposto do mencionado § 2º do art. 1º da Lei nº 4.816/86.

Ato Governamental nº 3.103

João Pessoa-PB, 10 de setembro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o art. 48-A, § 10, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o art. 14, § 1º, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº **CPM-PRC-2025/02587**,

R E S O L V E:

PROMOVER, ao Posto de **MAJOR QOE PM**, a contar de 21 de agosto de 2025, por contar com 30 anos de efetivo serviço na PMPB e o período acrescido de pedágio de 17% (dezesete por cento) previsto no inciso I do § 2º do art. 44 da Lei nº 12.194, de 29 de janeiro de 2022, de acordo com o art. 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com redação dada pela Lei nº 13.785, de 22 de julho de 2025, o **CAPITÃO PM**, matrícula 513.844-2, **AGOSTINHO DANTAS DE ARAUJO**.

Em consequência, o Militar Estadual ora promovido permanecerá agregado, por força do art. 75, § 1º, alínea “b”, da Lei nº 3.909/1977, c/c o § 2º, do art. 1º da Lei nº 4.816/86, com redação dada pela Lei nº 13.785/2025, e adido a sua OPM nos termos do art. 76 da Lei nº 3.909/86, c/c o art. 23, alínea “c”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08 de setembro de 1981, enquanto aguarda o processamento de sua transferência para a reserva remunerada em obediência ao disposto do mencionado § 2º do art. 1º da Lei nº 4.816/86.

Ato Governamental nº 3.104

João Pessoa-PB, 10 de setembro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o art. 48-A, § 10, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o art. 14, § 1º, da Lei nº 3.909, de



Ato Governamental nº 3.113

João Pessoa-PB, 10 de setembro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o art. 48-A, § 10, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o art. 14, § 1º, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº CPM-PRC-2025/02598,

RESOLVE:

PROMOVER, ao Posto de **CORONEL QOEM PM**, a contar de 22 de agosto de 2025, por contar com 30 anos de efetivo serviço na PMPB e o período acrescido de pedágio de 17% (dezessete por cento) previsto no inciso I do § 2º do art. 44 da Lei nº 12.194, de 29 de janeiro de 2022, de acordo com o art. 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com redação dada pela Lei nº 13.785, de 22 de julho de 2025, o **TENENTE CORONEL PM**, matrícula 520.600-6, **FRANCISCO VIEIRA DE ARAUJO NETO**.

Em consequência, o Militar Estadual ora promovido permanecerá agregado, por força do art. 75, § 1º, alínea “b”, da Lei nº 3.909/1977, c/c o § 2º, do art. 1º da Lei nº 4.816/86, com redação dada pela Lei nº 13.785/2025, e adido a sua OPM nos termos do art. 76 da Lei nº 3.909/86, c/c o art. 23, alínea “c”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08 de setembro de 1981, enquanto aguarda o processamento de sua transferência para a reserva remunerada em obediência ao disposto do mencionado § 2º do art. 1º da Lei nº 4.816/86.

Ato Governamental nº 3.114

João Pessoa-PB, 10 de setembro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o art. 48-A, § 10, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o art. 14, § 1º, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº CPM-PRC-2025/02599,

RESOLVE:

PROMOVER, ao Posto de **CORONEL QOEM PM**, a contar de 28 de agosto de 2025, por contar com 30 anos de efetivo serviço na PMPB e o período acrescido de pedágio de 17% (dezessete por cento) previsto no inciso I do § 2º do art. 44 da Lei nº 12.194, de 29 de janeiro de 2022, de acordo com o art. 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com redação dada pela Lei nº 13.785, de 22 de julho de 2025, o **TENENTE CORONEL PM**, matrícula 520.420-8, **JERÔNIMO PEREIRA DA SILVA BISNETO**.

Em consequência, o Militar Estadual ora promovido permanecerá agregado, por força do art. 75, § 1º, alínea “b”, da Lei nº 3.909/1977, c/c o § 2º, do art. 1º da Lei nº 4.816/86, com redação dada pela Lei nº 13.785/2025, e adido a sua OPM nos termos do art. 76 da Lei nº 3.909/86, c/c o art. 23, alínea “c”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08 de setembro de 1981, enquanto aguarda o processamento de sua transferência para a reserva remunerada em obediência ao disposto do mencionado § 2º do art. 1º da Lei nº 4.816/86.

Ato Governamental nº 3.115

João Pessoa-PB, 10 de setembro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o art. 48-A, § 10, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o art. 14, § 1º, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº CPM-PRC-2025/02601,

RESOLVE:

PROMOVER, ao Posto de **MAJOR QOE PM**, a contar de 22 de agosto de 2025, por contar com 30 anos de efetivo serviço na PMPB e o período acrescido de pedágio de 17% (dezessete por cento) previsto no inciso I do § 2º do art. 44 da Lei nº 12.194, de 29 de janeiro de 2022, de acordo com o art. 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com redação dada pela Lei nº 13.785, de 22 de julho de 2025, o **CAPITÃO PM**, matrícula 518.493-2, **CRISTOVÃO JOSÉ MELO CAVALCANTE**.

Em consequência, o Militar Estadual ora promovido permanecerá agregado, por força do art. 75, § 1º, alínea “b”, da Lei nº 3.909/1977, c/c o § 2º, do art. 1º da Lei nº 4.816/86, com redação dada pela Lei nº 13.785/2025, e adido a sua OPM nos termos do art. 76 da Lei nº 3.909/86, c/c o art. 23, alínea “c”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08 de setembro de 1981, enquanto aguarda o processamento de sua transferência para a reserva remunerada em obediência ao disposto do mencionado § 2º do art. 1º da Lei nº 4.816/86.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO**Secretaria de Estado da Administração**

RESENHA Nº 494/2025/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 09/09/25.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei 13.099/2024, e tendo em vista laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA, DEFERIU os processos de **READAPTAÇÃO DE CARGO**, abaixo relacionados:

| PROCESSO | NOME | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | PERÍODO | INÍCIO |
|--------------------|-------------------------------------|-----------|--------------------|---------|---------|------------|
| SAD-PSE-2025/15284 | FLÁVIA MARIA BARBOSA DE SOUZA | 181.660-8 | FISIOTERAPEUTA | SES | 01 ANO | 25/07/2025 |
| SAD-PSE-2025/16806 | DAMIÃO BALDUINO | 172.473-8 | PROFESSOR | SEE | 01 ANO | 21/08/2025 |
| SAD-PSE-2025/15951 | FABRÍCIA SILVA DE OLIVEIRA | 173.073-8 | PROFESSOR | SEE | 01 ANO | 24/07/2025 |
| SAD-PSE-2025/16853 | ASENATE SARAIVA DANTAS | 165.570-1 | PROFESSOR | SEE | 02 ANOS | 28/07/2025 |
| SAD-PSE-2025/13748 | MÁRCIA VIRGINIA GONÇALVES SALES VAZ | 162.222-6 | TÉC. DE ENFERMAGEM | SES | 6 MESES | 19/05/2025 |

RESENHA Nº 121/2025/GOCESP/DEREH/SEAD.

EXPEDIENTE DO DIA: 10/09/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, **DESPACHOU** os processos que fazem **RETORNAR AOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS DE ORIGEM**, os servidores abaixo relacionados:

| PROCESSO | MAT. | NOME DO SERVIDOR | ÓRGÃO DE ORIGEM |
|--------------------|-----------|---------------------------------|---------------------------------------|
| SAD-PSE-2025/18203 | 175.782-2 | GILIANE CRUZ DE FRANCA MATURANO | Secretaria de Estado da Administração |
| SAD-PSE-2025/18205 | 175.678-8 | LIVIA BRAGA FERNANDES | Secretaria de Estado da Educação |
| SAD-PSE-2025/18201 | 134.652-1 | ROBERTO CARLOS PEREIRA | Secretaria de Estado da Administração |

RESENHA Nº 122/2025/GOCESP/DEREH/SEAD.

EXPEDIENTE DO DIA: 10/09/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, c/c no Art. 90, da Lei Complementar 58, de 30 de dezembro de 2003, que teve sua redação alterada pelo inciso XXVII da Lei Complementar nº 190 de 22 de janeiro de 2024, **DEFERIU** os processos de **CESSÃO** dos servidores abaixo relacionados:

| PROCESSO | MAT. | NOME DO SERVIDOR | LOTAÇÃO (ÓRGÃO CEDENTE) | ÓRGÃO CESSIONÁRIO | ÔNUS DA CESSÃO |
|--------------------|-----------|-------------------------------|-------------------------|---|-------------------------------|
| SAD-PSE-2025/18105 | 134.652-1 | ROBERTO CARLOS PEREIRA | SEAD | Instituto de Assistência Integral à Saúde do Servidor | SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO CEDENTE |
| SAD-PSE-2025/18257 | 176.978-2 | DARCIA JEANNE SILVA DE ARAUJO | SES | Secretaria de Estado da Administração | SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO CEDENTE |

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 496/2025

EXPEDIENTE DO DIA : 09-09-2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o anexo V, da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pelas Emenda Constitucional nº 41/03, , Lei Complementar nº 142/2013 e pela Emenda Constitucional Federal 103/2019 respaldado pela ECE 46/2020, DEFERIU os Processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA** abaixo relacionados:

| Nº Processo | Lotacao | Matricula | Nome | Parecer |
|--------------------|-------------------------------|-----------|-------------------------------|----------|
| SAD-PSE-2025/18061 | SEC.EST.ADMINISTRACAO | 806609 | EXPEDITO DIAS MONTEIRO | 261/2025 |
| SAD-PSE-2025/18041 | SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL | 899887 | JOSE ARIMATEIA CUNHA OLIVEIRA | 262/2025 |
| SAD-PSE-2025/18087 | SEC.EST.SAUDE | 1601032 | JOSE VANDERLITE ALVES | 264/2025 |
| SAD-PSE-2025/18046 | SEC.EST.SAUDE | 921785 | MARCONI FERREIRA DA SILVA | 263/2025 |


CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado da Administração

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 391/2025

08/09/2025

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

| Secretaria | Nome | Matricula | Regime | Dias | Início | Termino |
|---|---|-----------|-------------|------|------------|------------|
| Tipo de Licença => Licença Maternidade | | | | | | |
| SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL | MARIA LUISA SOARES RIBEIRO | 193398-1 | ESTATUTARIO | 180 | 31/08/2025 | 26/02/2026 |
| SEC.EST.SAUDE | MARYLYA MONACELLY VICENTE DO NASCIMENTO | 923849-2 | PRESTADOR | 180 | 01/09/2025 | 27/02/2026 |
| Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde | | | | | | |
| SEC.EST.SAUDE | AUREA DE SOUZA BANDEIRA | 167988-1 | ESTATUTARIO | 15 | 05/09/2025 | 19/09/2025 |
| SEC.EST.EDUCACAO | EDER ALBUQUERQUE NUNES | 179510-4 | ESTATUTARIO | 13 | 13/08/2025 | 25/08/2025 |
| PROCURADORIA GERAL DO ESTADO | GERDESON GOMES DE MENEZES | 176838-7 | ESTATUTARIO | 14 | 02/09/2025 | 15/09/2025 |
| SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL | GERMANA PORTELA RABELLO | 168253-9 | ESTATUTARIO | 15 | 03/09/2025 | 17/09/2025 |
| SEC.EST.EDUCACAO | HEVALDO PALMEIRA DA SILVA | 187857-3 | ESTATUTARIO | 60 | 22/08/2025 | 20/10/2025 |
| SEC.EST.SAUDE | MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA SOUSA | 909397-4 | PRESTADOR | 60 | 26/08/2025 | 24/10/2025 |
| SEC.EST.SAUDE | MURILO VELOSO LOPES NETO | 914530-3 | PRESTADOR | 15 | 26/08/2025 | 09/09/2025 |
| SEC.EST.SAUDE | PATRICIA LEITE ASSIS | 162796-1 | ESTATUTARIO | 30 | 02/09/2025 | 01/10/2025 |
| SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO | PAULO GUILHERME LINS COELHO | 103987-3 | ESTATUTARIO | 15 | 29/08/2025 | 12/09/2025 |
| SEC.EST.SAUDE | PAULO MARCELO PINTO COSTA | 160221-7 | ESTATUTARIO | 14 | 03/09/2025 | 16/09/2025 |
| SEC.EST.SAUDE | SUZANA CRISTINA ANDRADE BEZERRA | 161705-2 | ESTATUTARIO | 14 | 01/09/2025 | 14/09/2025 |



Table with columns: SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL, WELLINGTON DE LIMA BATISTA, 188934-6, COMISSONADO, 14, 03/09/2025, 16/09/2025. Includes sections for Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, Licença Nativomorto, and Prorrogação de Licença Saúde.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA N° da Resenha : 392/2025
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO 09/09/2025
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n° 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Table with columns: Secretaria, Nome, Matricula, Regime, Dias, Inicio, Terminio. Includes sections for Licença Maternidade, Licença para Tratamento de Saúde, Licença Paternidade, and Prorrogação de Licença Saúde.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO RESENHA N° : 389/2025 - DEREH/GS/SEAD
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS EXPEDIENTE DO DIA : 10-09-2025
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria n° 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve, INDEFERIR, os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL dos profissionais do Magistério

Table with columns: Processo, Matrícula, Nome, Cargo. Lists processes SAD-PSE-2025/18033, SAD-PSE-2025/18053, SAD-PSE-2025/18047, SAD-PSE-2025/18044.

PUBLIQUE-SE



Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos

PORTARIA GS N° 046/2025 João Pessoa, 09 de setembro de 2025.

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH, criada através da LEI N° 13.755 DE 25 DE JUNHO DE 2025, que estabelece a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, em consonância com a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e no uso das suas superiores atribuições,

CONSIDERANDO os arts. 7° e 8°, §§ 1°, 2° e 3°, e as disposições constantes no Art. 9°, § 1° e 2° da Nova Lei de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO as disposições do art. 4°, do Decreto Estadual n.º 43.975, de 08 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1°. Constituir a Comissão Técnica de Avaliação para dar apoio à Comissão Especial de Contratação quanto aos aspectos técnicos concernentes a seleção e contratação de serviços de consultoria e execução de obras e/ou serviços no âmbito das licitações conduzidas por esta Comissão.

Art. 2°. Ficam designados para comporem a Comissão Técnica de Avaliação, nos

termos da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Estadual Decreto Estadual n.º 43.975, os servidores FELIPE DE PAIVA SOUZA ARAÚJO, Matrícula n° 194.649-8, ANDRÉ ALVES DUTRA, Matrícula n° 195.157-2, JOSÉ ADRIANO DOMINGUES LUCENA DE LIMA, Matrícula n° 194.243-3 e RICARDO SIMPLICIO MOTA, Matrícula n° 187.661-9.

Art. 3°. À Comissão Técnica de Avaliação compete, quando requerido pela Comissão Especial de Contratação - CEC:

I. Subsidiar a CEC quanto aos pedidos de esclarecimentos dos interessados, no que se refere às questões técnicas relacionadas ao Relatório Técnico Preparatório e/ou Termo de Referência;

II. Analisar as propostas técnica e critérios de julgamentos e proposta de preço, pertinentes às licitações realizadas pela CEC/SEIRH.

III. Dirimir toda e qualquer dúvida relacionada aos aspectos técnicos do objeto a ser contratado.

Art. 4°. Os técnicos e profissionais aqui designados, exercerão suas atividades em atendimento as disposições do artigo anterior, dentro da área de atuação desenvolvida na SEIRH-PB.

Art. 5°. A análise das propostas técnica, critérios de julgamentos e proposta de preço deverá ser realizada por, no mínimo, 03 (três) servidores designados nesta Portaria.

Art. 6°. Os membros desta Comissão desempenharão as atribuições decorrentes desta Portaria, concomitantemente com as dos seus respectivos cargos e funções, observada a legislação pertinente.

Art. 7°. Os membros ora nomeados, serão considerados empossados na data da publicação deste Ato.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

PORTARIA GS N° 047/2025

João Pessoa, 09 de setembro de 2025.

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH, criada através da LEI N° 13.755 DE 25 DE JUNHO DE 2025, que estabelece a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, em consonância com a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar JOSÉ SOARES DE BRITO, Gerente de Mineração e Geologia, CPF n° 090.453.684-04, Matrícula: 183.027-9, pertencente aos quadros do DRMH, órgão vinculado a SEIRH, para acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução do Contrato n° 020/2025-SEIRH, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH e a Empresa MCF&T EMPRESA DE MINERAÇÃO E CONSULTORIA LTDA (CNPJ 11.258.620/0001-41); localizada na Rua João Machado 289, SL 02 no Bairro Prata no município de Campina Grande na Paraíba, CEP N° 58400-510, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REAVALIAÇÃO ECONÔMICA DO MINÉRIO GRANITO AZUL SUCURU"; além das seguintes responsabilidades:

a. Gerenciar e fiscalizar o Contrato responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de suas cláusulas contratuais;

b. Inspeccionar sistematicamente o objeto, com a finalidade de examinar e/ou verificar se sua execução obedece ao estabelecido no contrato;

c. Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvam o contrato: licitação, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos e relatório final;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.



Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

PORTARIA N° 23/2025-PAD-COR/GS/SEAP, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e ainda o disposto no art. 28, do Decreto n.º 12.836, de 09 de dezembro de 1988, resolve:

Art. 1°. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designando a 1ª Comissão Permanente de Disciplina, composta pelos Policiais Penais BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL, mat. 174.467-4, EVERTON GUSTAVO RIBEIRO CORDEIRO, mat. 182.552-6 e ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA, mat. 90.822-3, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em toda a sua extensão os fatos constantes no Processo n° SAP-PRC-2024/05019, para apurar a conduta dos servidores BRUNO SARMENTO FERREIRA, mat. 163.212-3, conforme determinação contida no DESPACHO N° SAP-DIN-2025/01721-A, de 09 de setembro de 2025, da lavra do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, além dos fatos conexos que emergirem no curso do trabalho.

Art. 2°. Estabelecer o início do Processo Administrativo Disciplinar dentro do prazo de 05 (cinco) dias, devendo ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 140, caput, da Lei Complementar n° 58/2003.

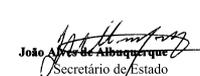
Art. 3°. Recomendar que sejam observados os atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

João Pessoa/PB, 09 de setembro de 2025.



QUER SABER SE UMA PUBLICAÇÃO É LEGAL? CONSULTE O DIÁRIO OFICIAL.

A publicação na imprensa oficial é obrigatória para obter efeito legal em leis, decretos, licenças, portarias, atos governamentais, licitações, atas, editais e outros.

As edições, a partir de 2003, estão disponíveis para consultas e pesquisas, na versão digital.

Acesse: auniao.pb.gov.br

 **DIÁRIO OFICIAL**
ESTADO DA PARAÍBA

 **EMPRESA
PARAIBANA DE
COMUNICAÇÃO**

 **GOVERNO
DA PARAÍBA**

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior

Portaria n.º 0046/2025

João Pessoa-PB, 10 de setembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR (SECTIES), no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar os pesquisadores abaixo relacionados para constituírem a coordenação vinculada à implementação do Programa de Internacionalização em Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior no estado da Paraíba - "Paraíba Sem Fronteiras":

| Nome | Função |
|---------------------------------|-------------------|
| Ana Flávia Queiroga de Abrantes | Coordenação Geral |
| Ana Beatriz da Costa Mangueira | Apoio Técnico |

Art. 2º O Programa de Internacionalização em Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior no Estado da Paraíba - "Paraíba Sem Fronteiras" é desenvolvido em cooperação entre a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior - SECTIES e a Fundação de Apoio à Pesquisa da Paraíba - FAPESQ/PB, considerando a Lei nº 12.959 de 11 de dezembro de 2023, que o institui e normatiza.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2025.

Portaria n.º 0047/2025

João Pessoa-PB, 10 de setembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR (SECTIES), no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar os pesquisadores, abaixo relacionados, para se integrem ao Projeto de Inovação e Desenvolvimento de Adaptação e Transferência de Conhecimento de Modelos Internacionais de Governança para o Ecossistema de Ciência e Tecnologia da Paraíba

| Nome | Função |
|-------------------------------------|--|
| Rayssa Ferreira Alencar | Coordenação Geral |
| Luiz Gustavo Tenório Amorim | Coordenador Administrativo |
| Rodrigo Raulpho da Silva | Apoio Técnico - Núcleo Urbanismo e Inovação |
| Naiana Araujo Correia | Apoio Técnico - Núcleo Promoção Econômica e Clusters de Inovação |
| Thiago Silveira de Melo | Apoio Técnico - Núcleo Formação e Desenvolvimento Social |
| Kildare de Góes Rodrigues Júnior | Apoio Técnico - Núcleo Governança Colaborativa |
| Júlio César Bezerra Vilar da Silva | Apoio Técnico - Núcleo Governança Colaborativa |
| Beatriz Borges Azevêdo de Alcântara | Apoio Técnico - Núcleo Comunicação Estratégica |
| Daniel Araujo Correia | Apoio Técnico - Pesquisador - Núcleo Jurídico |

Art. 2º O projeto está vinculado às ações no âmbito Programa de Internacionalização em Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior no Estado da Paraíba, "Paraíba sem Fronteiras" (PBsF), criado pela Lei n.º 12.959, de 11 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2025.

Claudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Saúde

Portaria n.º 0717 /2025

João Pessoa, 9 de setembro de 2025.

(Ref. Proc. Adm n.º SES-PRC-2025/26999)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que os convênios e instrumentos celebrados no âmbito da Saúde

tem como objetivo fortalecer e custear as ações assistenciais desenvolvidas pelas instituições de saúde no âmbito do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, ainda, que o prazo inicialmente estabelecido para execução do objeto não se mostra suficiente;

CONSIDERANDO, finalmente, ser de interesse do Estado que os objetos conveniados sejam executados sem que haja prejuízo e com base no Art. 46-A, do Decreto Estadual n.º 35.916, de 05 de junho de 2015, que alterou o Decreto Estadual n.º 33.884, de 03 de maio de 2013,

R E S O L V E:

1. Prorrogar, de ofício, o prazo de vigência do Convênio n.º 0081/2023 - por mais 06 (seis) meses, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura Municipal de Aguir por meio de seu Fundo Municipal de Saúde-FMS, sem alteração de valores e de acordo com o Plano de Trabalho.

2. Ratificar todas as demais cláusulas e condições contidas no Convênio arrolado no item "1" desta Portaria;

3. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Portaria n.º 0719/2025

João Pessoa, 10 de setembro de 2025.

(Ref. Proc. Adm n.º SES-PRC-2025/23880)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que os convênios e instrumentos celebrados no âmbito da Saúde

tem como objetivo fortalecer e custear as ações assistenciais desenvolvidas pelas instituições de saúde no âmbito do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, ainda, que o prazo inicialmente estabelecido para execução do objeto não se mostra suficiente;

CONSIDERANDO, finalmente, ser de interesse do Estado que os objetos conveniados sejam executados sem que haja prejuízo e com base no Art. 46-A, do Decreto Estadual n.º 35.916, de 05 de junho de 2015, que alterou o Decreto Estadual n.º 33.884, de 03 de maio de 2013,

R E S O L V E:

1. Prorrogar, de ofício, por mais 06 (seis) meses, o prazo de vigência do Convênio n.º 048/2023, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura Municipal de Esperança, por meio de seu Fundo Municipal de Saúde-FMS, sem alteração de valores e de acordo com o Plano de Trabalho.

2. Ratificar todas as demais cláusulas e condições contidas no Convênio arrolado no item "1" desta Portaria;

3. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Amâncio Silva Reis
Secretário de Estado da Saúde

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

PORTARIA GS N.º 023/2025

João Pessoa, 02 de setembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO - SEPLAG, no uso de suas atribuições legais e, ainda, tendo em vista o disposto no art. 7º, c/c o art. 117, da Lei Federal n.º 14.133/2021; no art. 61 do Decreto Estadual n.º 33.884/2013; e no art. 3º do Decreto Estadual n.º 37.219/2017:

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Carlos Régio da Costa, Matrícula n.º 79.458-9, para atuar como gestor(a) do Termo de Fomento n.º 004/2025, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e a Associação de Pequenos Produtores do Sítio PauDarco, Barro Vermelho e Milhã, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Estado-FDE.

Art. 2º Compete a(o) servidor(a) designado(a) acompanhar a execução do Convênio, observando o disposto no Art. 61 do Decreto n.º 33.884/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

TERMO DE RESCISÃO 028/2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, usando das atribuições que lhe confere o Inciso XI, do Artigo 16, do Decreto n.º 9.842/83.

R E S O L V E,

RESCINDIR, o Contrato n.º 028/2025 celebrado entre esta Secretaria e JOSE RENAN GOMES GUEDES, referente à Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público por tempo determinado que exercia no CREAS com a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO no Polo de Baía da Traição.

João Pessoa, 30 de junho de 2025.

YASNAIA POLLYANNA WERTON

SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO DA PARAÍBA

Casa Militar do Governador

PORTARIA N.º 0038/2025-SECCMG

João Pessoa-PB, 10 de setembro de 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei n.º 8.186 de 16 de março de 2007, em cumprimento ao disposto no Art. n.º 7 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto 11.246, de 27 de outubro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o Militar Estadual CAPITÃO QOEM, Matrícula 527.348-0, JONAS ALEXANDRE DOS SANTOS, para a missão de GESTOR do Contrato n.º 013/2025, entre a Casa Militar do Governador do Estado da Paraíba e a Empresa MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS DE 30.000 BTUs PARA OS AERÓDROMOS ESTADUAIS GERIDOS PELA CASA MILITAR DO GOVERNADOR DA PARAÍBA (CMG/PB).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PORTARIA N.º 0039/2025-SECCMG

João Pessoa-PB, 10 de setembro de 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei n.º 8.186 de 16 de



março de 2007, em cumprimento ao disposto no Art. nº 7 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto 11.246, de 27 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Militar Estadual CAPITÃO QOEM, Matrícula 523.839-1 HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA SOARES, para a missão de FISCAL do Contrato nº 013/2025, entre a Casa Militar do Governador do Estado da Paraíba e a Empresa MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS DE 30.000 BTUs PARA OS AERÓDROMOS ESTADUAIS GERIDOS PELA CASA MILITAR DO GOVERNADOR DA PARAÍBA (CMG/PB).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.


GERALDO MARQUES DOS PRAZERES JÚNIOR - CEL. QOC
Secretário Executivo da Casa Militar do Governador

Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA DER/PB Nº 088 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, conforme Processo nº DER-PRC-2025/06357.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor ANDERSON VIEIRA GALDINO matrícula 3835-1, inscrito no CPF sob nº 074.621.414-69, como Gestor do Contrato PJ-040/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução da reforma e manutenção da residência do DER-PB, localizada no Município de Sapé -PB.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria, se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 117, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendência
DER-PB

Agência Estadual de Vigilância Sanitária - Agevisa/PB

NOTA TÉCNICA Nº 004/2025

Dispõe sobre a apreensão e inutilização, pelos órgãos de Inspeção Sanitária, dos alimentos e suplementos alimentares manipulados e beneficiados pelas empresas abaixo listadas, por estarem sendo produzidos sem Autorização do órgão sanitário competente, sem registro ou notificação obrigatória junto a Anvisa/MS e em precaríssimas condições de higiene e limpeza

A Agência Estadual de Vigilância Sanitária (Agevisa/PB), no exercício das suas atribuições legais, e amparada em deliberação da Diretoria Colegiada, manifestada em reunião realizada nesta data, Considerando o que preceitua a RDC Anvisa nº 843/2024; a IN 281/2025, Decreto Federal nº 986/69; Decreto Estadual nº 4.427/77; Lei Federal nº 6.437/77 e o Código Sanitário Estadual - Lei nº 13.656/2025,

Considerando que até a presente data não foram apresentados à Anvisa ou a Agevisa laudos que comprovem a qualidade, a eficácia e a segurança dos produtos abaixo listados,

Considerando que os produtos abaixo listados estavam sendo manipulados em precaríssimas condições de higiene e limpeza, colocando em risco à saúde da população exposta,

Considerando, por fim, a prerrogativa da Agevisa/PB, enquanto coordenadora estadual do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) na Paraíba, de reforçar e fazer valer as determinações constantes da legislação sanitária vigente no País em todo território paraibano,

RESOLVE determinar a apreensão, pelos órgãos de Inspeção Sanitária, dos seguintes produtos:

OVOS SÃO TOMÉ - Produzido e distribuído por Avícola São Tomé - CNPJ: 29.278.624/0001-57, localizada na cidade de Alagoa Nova - PB;

SUPLEMENTOS ALIMENTARES E MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS - marcas Herbavítas e BioVita - Produzido e distribuído por PNP Indústria e Comércio de Alimentos e Produtos Naturais Ltda - CNPJ: 11.869.208/0001-68, localizada na cidade de Santa Rita - PB;

SUPLEMENTO ALIMENTAR - marca Mistura Rica Mãe Rainha - Produzido e distribuído por Francisco de Oliveira - Distrito de São Miguel - Esperança - PB.

A determinação aqui expressa terá validade enquanto perdurarem os efeitos das Interdições praticadas nas referidas empresas.

O descumprimento à proibição aqui referida configurará infração punível nos termos da legislação sanitária vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis. João Pessoa, 10 de setembro de 2025.

Geraldo Moreira de Menezes
Diretor Geral da Agevisa/PB

Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária

PORTARIA 002/2025

O Diretor Presidente da Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária - EMPAER, no uso das atribuições que lhe confere o ato governamental nº 12/2019, publicado no DOE, de 03 de janeiro de 2019 e o Artigo 44 e seus Incisos do Estatuto Social da EMPAER, aprovado pelo decreto nº 39.177, publicado no DOE, de 22/05/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder a Regularização Fundiária, no restante do município de Campina Grande-PB.

Art. 2º - Criar as Comissões Especiais de Discriminação de Terras Devolutas composta pelos servidores RAIMUNDO PEREIRA LIMA, matrícula 262804 Presidente 1, FRANCISCO BASÍLIO, matrícula 262740, Membro Técnico 1, ANA CLÁUDIA CARVALHO DE FARIAS, matrícula 270335, Secretária 1, JUSTINO VIEIRA FILHO, matrícula 2008-7, Presidente 2, FRANCISCO COSTA ALVES, matrícula 270394, Membro Técnico 2, RENILDA CORDEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 262812, Secretária 2.

Art. 3º - Ficam excluídas desse procedimento Administrativo as áreas de perímetros urbanos, as áreas pertencentes a União, ao Estado e Municípios matriculados e registrados no Cartório da Jurisdição do Imóvel, assim como, Quilombolas.

Art. 4º - Encaminhar toda documentação necessária ao Cartório de Registro de Imóveis para matricular o Devoluto apurado no nome do Estado da Paraíba.

Art. 5º - Expedir os Títulos de Reconhecimento de Domínio aos proprietários que apresentam Escrituras Públicas Registradas e Matriculadas no Cartório competente, na conformidade do que estabelece a Lei de nº 6015/73 de Registro Público.

Art. 6º - Emitir os Títulos Definitivos de Propriedade aos ocupantes de Terras Devolutas apuradas pela Comissão Especial de Discriminação, observando os critérios da legislação vigente.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no DOE, ficando revogadas as disposições em Cartório.

Cabedelo-PB, 10 de setembro de 2025.


Aristete Chaves Sousa
Diretor Superintendente

Hospital Estadual de Solânea

PORTARIA - DG Nº 018/2025

Solanêa-PB, 10 De setembro de 2025

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 8º do Decreto n.º 43.975, de 08 de agosto de 2023, c/c o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de contratos correspondentes pelo período de sua vigência.

Art. 2º. Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

| CONTRATOS | OBJETO | FUNÇÃO | NOME | MATRÍCULA | CPF |
|-----------|---|--------|--------------------------------------|-----------|----------------|
| 0057/2025 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (MULTIMARCAS) PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTOS DE MATERIAL EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO | Gestor | PAULO FRANCENILDO SANTINO DOS SANTOS | 945.604-0 | 067.233.394-52 |
| | | Fiscal | MARCELO CUNHA ROCHA | 997.265-0 | 035.721.524-96 |

Art. 3º. Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria poderá acarretar aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Vanessa Alves Bezerra Viegas
Diretora-Geral - HES
Matrícula 191.556-8

Companhia Docas da Paraíba

PORTARIA Nº 0130/2025/DOCAS-PB

Cabedelo/PB, 09 de setembro de 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Décima Primeira Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 27 de junho de 2024, e ainda, em conformidade com o estabelecido nos artigos 198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DOCAS/PB, aprovado na 145ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - CONSAD, realizada no dia 20 de fevereiro de 2018. **RESOLVE:**

Designar, Helder Henrique Medeiros da Silva- Mat. 428, para atuar como fiscal do seguinte contrato administrativo:

| CONTRATO | OBJETO | EMPRESA |
|-------------|--|---|
| Nº 068/2025 | Aquisição e montagem de móveis corporativos para compor o Prédio Administrativo, Guarita, Recepção, Central de Operações, Órgãos Anuentes e prédios do programa Porto Cidade, garantindo a adequação aos espaços e às necessidades funcionais de cada ambiente, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e proposta comercial. | MARILENE CARVALHO LUCENA DE BRITO, CNPJ nº 14.732.438/0001-79 |

Responsável pela verificação da conformidade e da esmerada execução, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, conforme previsão do Art. 198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, examinando ou verificando se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, observando se cumpre com as normas em vigor.

Esta portaria terá duração de 06 (seis) meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Ricardo Barbosa
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO CONSAD Nº 001/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Aprova a atualização monetária dos valores autorizativos de dispensa de licitação, previstos no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da Companhia Docas da Paraíba.

O CONSAD - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da DOCAS/PB e:

Considerando a deliberação ocorrida na **230ª Reunião Ordinária do CONSAD**, onde fora explicitada a necessidade de atualização monetária dos valores autorizativos para dispensa de licitação, haja vista a ampla variação de custos e acúmulo de defasagem do real valor de compra, desde a publicação da Lei nº 13.303, que se deu no ano de 2016;

Considerando a expressa previsão legal e regulamentar para referida atualização monetária, contida no **Art. 29, §. 3º da Lei nº 13.303/2026**, bem como no **Art. 143, §. 6º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC**;

Considerando que o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC, já elenca os índices e o marco temporal a serem utilizados quando da atualização monetária dos valores de dispensa de licitação, nos termos do **Art. 143, §§ 4º e 5º do RILC**;

Considerando a existência de **Nota Técnica nº 007/2025 – Contabilidade, instruída com Memória de Cálculos**, da lavra do Setor de Contabilidade da DOCAS, com apuração dos cálculos para atualização monetária dos valores autorizativos de dispensa nos termos Art. 29 da Lei nº 13.303/2016 e no Art. 143, §§ 4º a 6º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC;

Considerando a existência de **Parecer Jurídico** da DOCAS/PB analisando a legalidade da atualização ora pretendida e concluindo pela inexistência de óbices legais ou regulamentares a atualização;

RESOLVE:

1 – Aprovar a atualização monetária dos valores autorizativos para dispensa de licitação, haja vista a ampla variação de custos e acúmulo de defasagem do real valor de compra, desde a publicação da Lei nº 13.303, que se deu no ano de 2016, nos termos do Art. 29, §. 3º da Lei nº 13.303/2026, bem como do Art. 143, §§ 4º a 6º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC, passando os valores após a atualização para os seguintes montantes:

I – Para obras e serviços de engenharia o montante de até R\$ 179.400,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos reais);

II – Para outras compras e serviços o valor de até R\$ 78.412,43 (setenta e oito mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e três centavos).

2 – Aprovar que o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC, mais especificamente em seu Art. 143, I e II, passe a figurar com a seguinte redação, *in litteris*:

Art. 143 É dispensável a realização de licitação pela DOCAS/PB:

I – para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 179.400,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesa natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II – para outros serviços e compras de valor até R\$ 78.412,43 (setenta e oito mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e três centavos) e para alienações desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviços, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

3 – Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabedelo, 28 de agosto de 2025.

Deusdete Queiroga Filho
Presidente do CONSAD

Representante da SEIRH

Ricardo Barbosa

Diretor Presidente da DOCAS/PB

Gilmar Martins de carvalho Santiago

Representante da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

Fábio Brito Ferreira

Representante da PGE/PB

Márcio Albuquerque Madruga

Representante da Classe Empresarial

Ebenézer Luna Gomes da Costa

Representante dos Acionistas Minoritários

Ricardo Loureiro Freire de Lucena

Representante da Classe dos Trabalhadores

Juliany Siqueira Dias Vidal Wnaderley

Representante da União

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”

PORTARIA EXTERNA Nº 149/2025/GP/FUNDAC

João Pessoa, 10 de setembro de 2025.

O Presidente da FUNDAC Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente (Alice de Almeida) no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995,

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

Considerando os fatos apresentados através do OFÍCIO FDC-PRC-2024/00742.

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apurar eventual responsabilidade funcional de quem deu causa à morosidade da tramitação do processo licitatório nº 27.201.000742.2024 e apurar as possíveis infrações cometidas.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo será de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data desta publicação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se.

PORTARIA EXTERNA Nº 150/2025/GP/FUNDAC

João Pessoa, 10 de setembro de 2025.

O Presidente da FUNDAC Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente (Alice de Almeida) no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995,

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

Considerando os fatos contidos no relatório apresentado no Ofício nº FDC-DES-2025/06875, que relata possíveis infrações disciplinares/funcionais cometidas por servidores desta Fundação;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar junto à Comissão Permanente de PAD, para apurar as possíveis infrações cometidas;

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data desta publicação;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se.

FLÁVIO EMILIANO MOREIRA DAMTÃO SOARES
PRESIDENTE DA FUNDAC

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que determina a **Constituição Federal** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, **RESOLVE:**

NOTIFICAR o servidor público estadual, abaixo relacionado, para que no prazo de **05 (cinco) dias**, apresente **defesa** ou **opção** pelo(s) vínculo(s) legalmente permitido(s), sob pena de prosseguimento do **Processo Administrativo Disciplinar, no Rito Sumário, com Restituição salarial.**

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

Telefone: (083) 3208-9828.

Email: acumulacaocargosp@gmail.com

Email: ceac@sead.pb.gov.br

| Nº | Nº PROCESSO | MATRÍCULA | NOME |
|----|--------------------|-----------|-----------------------|
| 1. | SAD-PSE-2025/18223 | 33-7 | QUEOPS CARNEIRO SILVA |

Comissão Estadual de Acumulação de cargos.

João Pessoa, 10 de setembro de 2025.

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos

COMUNICADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 09/2025 – CEC-SEIRH – PROCESSO SEIRH Nº SHM-PRC-2025/01027. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DAS BAR-RAGENS FORMIGUEIRO (LOTE 01), CATINGUEIRA (LOTE 02), ESTRELO (LOTE 03) E OLHO D'ÁGUA SECO (LOTE 04), LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE SUMÉ, CATINGUEIRA, POMBAL E UIRAÚNA, NO ESTADO DA PARAÍBA. A Comissão Especial de Contratação comunica a desclassificação da empresa CONCRETISA CONSTRUTORA, CNPJ nº 09.913.177/0001-53, pelo fato da referida empresa constar no CAFIL e infringência dos itens 5.9, 8.5 e 8.5.6 do Edital. Abre-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de recurso da decisão.

João Pessoa, 10 de setembro de 2025.

WISLENE MARIA NAYANE PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE CEC-SEIRH

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

PROCESSO Nº PBS-PRC-2025/04337

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE OPME EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO PARA PROCEDIMENTO CARDIOLÓGICO, ENDOVASCULAR E NEUROLÓGICO

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico Nº 828/2025– AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 42, inciso IV, do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), HOMOLOGA E DIVULGA o resultado do processo de credenciamento de pessoas jurídicas de serviços médicos em favor das empresas SURGICALMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 27.816.265/0001-19, MICROPORT SCIENTIFIC VASCULAR BRASIL LTDA CNPJ: 29.182.018/0001-33, FOUR MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.825.000/0001-72 E ART CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 24.436.602/0001-54. Ante o exposto, ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do termo de credenciamento.

João Pessoa, 09 de setembro de 2025

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA
DIRETOR SUPERINTENDENTE PB SAÚDE

Companhia Estadual de Habitação Popular

CHAMADA PÚBLICA

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO CHP-PRC-2025/01025
AVISO DE SUSPENSÃO

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA, através da COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR-CEHAP, Sociedade de Economia Mista, com sede na Av. Hilton Souto Maior, nº 3059, bairro de Mangabeira, na cidade de João Pessoa-PB, inscrita no CNPJ nº 09.111.618/0001-01 e Inscrição Estadual nº 16.055.882-4, com fulcro na Lei Federal nº 13.303/2016, Regimento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da Cehap, por intermédio da Comissão Especial de Chamamento Público-CECP, nomeada pela Portaria nº 040/2025, em atendimento a solicitação da Diretoria Técnica e autorizada pela Presidência da Cehap, conforme consta no **OFÍCIO Nº CHP-OFN-2025/01738**, torna público para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO “sine die”** do Chamamento Público nº 001/2025, cujo objeto é a seleção pública de EMPREENDEMENTOS HABITACIONAIS URBANOS, estruturados pela iniciativa privada, através de Agente Financeiro e que tenha interesse em disponibilizar à CEHAP, empreendimentos habitacionais a produzir ou em produção e que estejam com todas as unidades habitacionais disponíveis para comercialização, para atendimento de famílias com renda familiar mensal bruta preferencialmente compreendida entre R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), podendo ser disponibilizado o aporte de contrapartida financeira ou de bens e serviços, nos termos da Portaria MCID Nº 1.295 de 05 de outubro de 2023 do Ministério das Cidades - MCID, Instruções Normativas e posteriores alterações do MCID, bem como outras que vierem a ser publicadas, de forma a facilitar a obtenção de crédito habitacional junto ao Agente Financeiro, nas condições estabelecidas pelo Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-CCFGTS.

João Pessoa, 10 de setembro de 2025.

Hebert Levy de Oliveira
Presidente da CECP

Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

EDITAL E AVISO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATO DO EDITAL Nº 51/2025 - CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO SANDUÍCHE PARA MOBILIDADE INTERNACIONAL DO PROGRAMA PARAÍBA SEM FRENTEIRAS (UNIVERSIDADE DE FIRENZE - UNIFI)

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB), em cooperação com a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior da Paraíba (SECTIES/PB), em consonância com a Lei Estadual nº 12.615, de 25 de abril de 2023 e o Termo de Protocolo (SECTIES/FAPESQ) nº 0001/2023, torna público o presente edital para Concessão de Bolsas de Mestrado e Doutorado Sanduíche para Mobilidade Internacional na Università di Firenze - UNIFI, a estudantes de Pós-graduação vinculados a Instituições de Ensino Superior (IES) públicas ou privadas, sediadas no estado da Paraíba, no âmbito do Programa Paraíba sem Fronteiras (PBsF), conforme a Lei Estadual nº 12.959, de 11 de dezembro de 2023.

SUMÁRIO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

1. O presente edital visa promover a cooperação internacional, a formação qualificada e estratégica, bem como o desenvolvimento científico e tecnológico no âmbito das instituições de ensino superior, instituições de educação profissional e tecnológica, centros de pesquisa e empreendimentos de excelência sediados no Estado da Paraíba, em conjunto com a Università di Firenze - UNIFI, em Florença, Itália, para concessão de bolsas para mobilidade internacional no âmbito do Programa Paraíba sem Fronteiras (PBsF).
2. As candidaturas para concessão de bolsas deste edital com início das atividades no exterior previsto para ocorrer no primeiro semestre de 2026, deverão ser submetidas conforme o cronograma. Ressalta-se que o cronograma poderá sofrer alterações referentes aos prazos, cabendo à SECTIES-PB e/ou a FAPESQ-PB retificar o respectivo edital.
3. Os recursos alocados para financiamento das atividades contempladas pelo presente edital são oriundos do orçamento do Tesouro Estadual.
4. Estão previstas, inicialmente, 1 (uma) vaga para bolsista de mestrado sanduíche e 2 (duas) vagas de doutorado sanduíche para candidatos(as) que possuam vínculo ativo em programa de pós-graduação em Instituição de Ensino Superior (IES) de origem pública ou privada paraibana.
5. Para as bolsas referentes ao mestrado sanduíche, o período de mobilidade a ser realizado deverá ter duração de até 90 (noventa) dias corridos, podendo variar conforme orientação acadêmica da UNIFI, e sem direito a prorrogação, sendo esse tempo vinculado às atividades previstas no projeto de pesquisa submetido no processo de candidatura. Já para as bolsas referentes ao doutorado sanduíche, o período de mobilidade a ser realizado deverá ter duração de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, podendo variar conforme orientação acadêmica da UNIFI, e sem direito a prorrogação, sendo este tempo vinculado às atividades previstas no projeto de pesquisa submetido no processo de candidatura.
6. São elegíveis apenas candidatos matriculados em programas de mestrado e doutorado vinculados a Instituições de Ensino Superior (IES), públicas ou privadas, sediadas no estado da Paraíba, que tenham firmado Acordo de Adesão ao Programa Paraíba sem Fronteiras, por meio do Edital nº 0007/2024/SECTIES, “Chamamento Público para Formalização de Acordo de Adesão de Instituição de Ensino Superior ao Programa “Paraíba sem Fronteiras”, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 28 de fevereiro de 2024 e republicado, por incorreção, em 05 de março de 2024.
7. Recomenda-se o envio da documentação de forma legível e com prudente antecedência, uma vez que a FAPESQ-PB não se responsabilizará pelas solicitações não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou de congestionamento no fluxo de informações via internet e/ou de oscilações ou problemas técnicos do Portal Gov.br
8. O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPESQ, no seguinte endereço: <http://www.fapesq.rpp.br>, e no Diário Oficial do Estado da Paraíba.
9. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado pela FAPESQ, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste edital podem ser obtidas por meio do endereço eletrônico: paraibasemfronteiras@secties.pb.gov.br

Campina Grande, 10 de setembro de 2025.

ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR
Presidente da FAPESQ

Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2025-GAB/SEDAM

João Pessoa – PB, 10 de setembro de 2025

Aos Gestores Municipais do Estado da Paraíba

Assunto: Regularização de Pendências de Prestação de Contas dos Convênios Firmados com a SEDAM

Na qualidade de Secretário de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal (SEDAM), comunico aos gestores municipais dos municípios abaixo relacionados que, relativamente aos convênios firmados com esta Secretaria nos **exercícios de 2021 e 2022**, foram identificadas pendências na prestação de contas dos recursos repassados, conforme quadro a seguir:

Quadro com os Municípios Inadimplentes

| Município | Convênio |
|---------------|---------------------------------|
| Alagoa Grande | 0137/2021 |
| Alagoa Nova | 0059/2022 |
| Alagoinha | 0205/2021, 0228/2022 |
| Alcantil | 0135/2021, 0108/2022, 0088/2022 |
| Alhandra | 0231/2022 |
| Aparecida | 0139/2021 |

| Município | Convênio |
|------------------------|--|
| Araçagi | 0038/2021, 0037/2021 |
| Arara | 0217/2022 |
| Araruna | 0241/2022 |
| Assunção | 0114/2021 |
| Bananeiras | 0227/2022, 0094/2022 |
| Barra De Santana | 0187/2021 |
| Bayeux | 0130/2022, 0014/2022, 0064/2022, 0054/2022, 0053/2022, 0052/2022 |
| Belém Do Brejo Do Cruz | 0223/2022, 0121/2022 |
| Brejo Dos Santos | 0167/2021 |
| Caaporã | 0124/2022 |
| Cachoeira Dos Índios | 0022/2022, 0078/2022, 0109/2022 |
| Cajazeiras | 0184/2022 |
| Campina Grande | 0080/2022 |
| Casserengue | 0170/2022 |
| Caturité | 0193/2021 |
| Conde | 0195/2021, 0162/2021, 0190/2022 |
| Cruz Do Espírito Santo | 0093/2021 |
| Cuité De Mamanguape | 0238/2022 |
| Dona Inês | 0056/2022 |
| Frei Martinho | 0023/2022 |
| Guarabira | 0163/2022 |
| Igaracy | 0104/2022 |
| Itabaiana | 0159/2022 |
| Itaporanga | 0160/2022, 0220/2022 |
| Itapororoca | 0208/2022, 0214/2022 |
| Jacará | 0147/2021 |
| João Pessoa | 0147/2022, 0125/2022 |
| Joca Claudino | 0024/2022 |
| Juarez Távora | 0097/2021, 0175/2021, 0176/2021, 0202/2021, 0157/2021, 0235/2022 |
| Junco Do Seridó | 0066/2022 |
| Juripiranga | 0239/2022 |
| Lucena | 0186/2021 |
| Mari | 0092/2022 |
| Mulungu | 0098/2021 |
| Ouro Velho | 0161/2021 |
| Parari | 0242/2022 |
| Passagem | 0204/2022 |
| Pedra Lavrada | 0073/2022 |
| Pedro Régis | 0116/2022 |
| Piancó | 0148/2022 |
| Pilar | 0156/2022 |
| Pilõesinhos | 0234/2022, 0210/2022 |
| Pitimbu | 0189/2022, 0177/2022 |
| Queimadas | 0221/2022 |
| Riachão | 0047/2021 |

| Município | Convênio |
|--------------------------|---------------------------------|
| Riachão Do Poço | 0186/2022 |
| Riacho Dos Cavalos | 0204/2021 |
| Santa Cruz | 0226/2022 |
| Santa Helena | 0007/2021 |
| Santo André | 0224/2022 |
| São João Do Cariri | 0169/2022 |
| São José Da Lagoa Tapada | 0125/2021 |
| São José Da Lagoa Tapada | 0209/2022 |
| São José De Espinharas | 0203/2022 |
| São José Dos Ramos | 0230/2022 |
| Sapé | 0149/2021, 0181/2022, 0183/2022 |
| Sertãozinho | 0199/2022 |
| Sobrado | 0236/2022 |
| Sossêgo | 0123/2022 |
| Tacima | 0196A/2022 |
| Taperoá | 0184/2021, 0185/2021 |
| Teixeira | 0058/2022 |

Conforme previsto na legislação vigente, a plataforma do Sistema SGI não registrou o recebimento da prestação de contas referente aos recursos repassados pela Concedente ou, embora tenha sido apresentada, há pendências registradas, o que configura descumprimento das disposições estabelecidas no Artigo 66 do Decreto Estadual nº 33.884/2013 e no Artigo 17 do Decreto Estadual nº 42.612/2022.

A ausência de regularização compromete o cumprimento das obrigações legais relacionadas à correta aplicação dos recursos públicos, além de afetar a transparência e a boa governança.

Diante disso, solicitamos que os municípios adotem, **com urgência**, as providências necessárias para a regularização das pendências, encaminhando a documentação devida exclusivamente por meio da Plataforma do Sistema SGI. Ressaltamos que, não sendo sanadas as pendências no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados da data desta publicação, o município **será inscrito como inadimplente no Sistema SIAF/CADIN**, conforme previsão legal.

O não envio da prestação de contas implica em sérias consequências, incluindo a possível instauração de Tomada de Contas Especial, o que poderá acarretar restrições para a celebração de novos convênios e comprometer o bom andamento de outros projetos.

Em caso de dificuldades ou dúvidas sobre o processo, a Equipe da Comissão de Execução das Emendas Impositivas, instituída pelo Decreto Estadual nº 42.612/2022, estará à disposição para fornecer orientações e suporte, através do telefone (83) 3612-5782 ou e-mail convenio@sedam.pb.gov.br, a fim de garantir o pleno cumprimento das obrigações legais e a regularização dos repasses.

Informamos, por fim, que a publicação da presente notificação no Diário Oficial do Estado cumpre o princípio da publicidade, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, que impõe à administração pública a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Reiteramos, assim, a necessidade de imediata adoção de medidas para sanar as pendências, garantindo a conformidade legal e a adequada utilização dos recursos públicos.

RENATO COSTA FELICIANO

Secretário de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal

Diário Oficial On-line da Paraíba.

O Diário Oficial da Paraíba é disponibilizado também na sua versão on-line. Isso garante agilidade e praticidade nas consultas.

Acesse gratuitamente o conteúdo do Diário Oficial desde 2003 em:
auniao.pb.gov.br

Assine a versão on-line do Diário Oficial!

3218.6500

circulacao@epc.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

**Secretaria de Estado
da Administração****LICITAÇÕES****SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO Nº 039/2025

DATA 19/08/2025

LOCAL SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

REG CGE: 25-00732-3

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de limpeza, DESTINADO A PMPB E SUPLAN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO 01 DO EDITAL

ADJUDICO E HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO, EM FAVOR DA(S) SEGUINTE(S) EMPRESA(S)

| ITEM | CÓD | MARCA | FORNECEDOR | | UNID | QUANT. | VALOR R\$ | |
|------|--------|----------------|--|----------------|------|--------|-----------|------------|
| | | | RAZÃO SOCIAL/NOME | CNPJ/CPF | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1.0 | 47844 | MERCOM PLAS | EXATA SUPRIMENTOS LTDA | 44861593000156 | Un | 1.010 | 27,830 | 28.108,300 |
| 2.0 | 111164 | NOBRE | EXATA SUPRIMENTOS LTDA | 44861593000156 | Un | 845 | 26,000 | 21.970,000 |
| 3.0 | 117813 | TOK | ALAN RUDNEY CABRAL DE LIMA | 24085444000135 | Un | 675 | 26,600 | 17.955,000 |
| 5.0 | 74221 | ULTRA FRESH | JSB DISTRIBUIDORA EIRELI - ME | 16693935000130 | Cx | 110 | 112,150 | 12.336,500 |
| 6.0 | 119287 | TECPON CRISTAL | DISMAP - PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA | 05864669000145 | Un | 1.010 | 19,000 | 19.190,000 |
| 7.0 | 111375 | NOBRE | ALAN RUDNEY CABRAL DE LIMA | 24085444000135 | Un | 1.015 | 23,750 | 24.106,250 |
| 8.0 | 111162 | PREMISS E | FORLIMP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E LIMPEZA LTDA | 19750069000160 | Un | 1.010 | 34,150 | 34.491,500 |
| 9.0 | 117411 | TOKE | ALAN RUDNEY CABRAL DE LIMA | 24085444000135 | Un | 1.000 | 7,130 | 7.130,000 |
| 10.0 | 45897 | ORIGINAL | COMERCIAL SOUSA LTDA | 21187875000114 | Un | 1.000 | 4,350 | 4.350,000 |
| 11.0 | 46557 | UNIÃO | COMERCIAL SOUSA LTDA | 21187875000114 | Un | 1.100 | 1,490 | 1.639,000 |
| 12.0 | 87520 | LAR | EXATA SUPRIMENTOS LTDA | 44861593000156 | Un | 842 | 67,500 | 56.835,000 |
| 13.0 | 87520 | LAR | EXATA SUPRIMENTOS LTDA | 44861593000156 | Un | 168 | 67,500 | 11.340,000 |
| 14.0 | 118158 | PLASTSO NHO | COMERCIAL SOUSA LTDA | 21187875000114 | Un | 1.020 | 43,900 | 44.778,000 |
| 15.0 | 12306 | LAR | EXATA SUPRIMENTOS LTDA | 44861593000156 | Un | 754 | 91,000 | 68.614,000 |
| 16.0 | 12306 | LAR | EXATA SUPRIMENTOS LTDA | 44861593000156 | Un | 251 | 91,000 | 22.841,000 |
| 18.0 | 134570 | CAPRICE | EXATA SUPRIMENTOS LTDA | 44861593000156 | Fd | 2.030 | 28,550 | 57.956,500 |
| 19.0 | 12314 | VASSOURAS | DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA | 09617964000158 | Un | 1.000 | 3,750 | 3.750,000 |

| | | | | | | | | |
|--------------------|--------|-------------|---|----------------|-----|-------|--------------------|------------|
| 20.0 | 35626 | WA | SUPRIMAIS COM. E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA | 09004901000126 | Un | 1.005 | 4,980 | 5.004,900 |
| 21.0 | 117127 | NOBRE | ALAN RUDNEY CABRAL DE LIMA | 24085444000135 | Un | 1.005 | 29,450 | 29.597,250 |
| 22.0 | 123246 | NOBRE | EXATA SUPRIMENTOS LTDA | 44861593000156 | Un | 1.010 | 41,620 | 42.036,200 |
| 23.0 | 117131 | DOKAPACK | EXATA SUPRIMENTOS LTDA | 44861593000156 | Pct | 1.150 | 16,010 | 18.411,500 |
| 24.0 | 101106 | FIBRA | SMART COMERCIO E SERVICOS LTDA | 34387726000140 | Pct | 1.000 | 15,620 | 15.620,000 |
| 25.0 | 14301 | RAVA | VERDE - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA | 45336448000119 | Pct | 1.000 | 23,330 | 23.330,000 |
| 26.0 | 53686 | SERTÃO LAST | COMERCIAL SOUSA LTDA | 21187875000114 | Un | 1.020 | 6,490 | 6.619,800 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | 578.010,700 | |

Carlos Tiberio Limeira S. Fernandes
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
João Pessoa, 08, Setembro 2025

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO Nº 063/2025

DATA: 01/09/2025

LOCAL: SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

REG CGE: 25-01289-7

OBJETO: Aquisição de Condicionador de Ar para atender as Casas da Cidadania, DESTINADO A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO 01 DO EDITAL ADJUDICO E HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO, EM FAVOR DA(S) SEGUINTE(S) EMPRESA(S)

| ITEM | CÓD | MARCA | FORNECEDOR | | UNID | QUANT. | VALOR R\$ | |
|--------------------|-------|---------|--|----------------|------|--------|-------------------|------------|
| | | | RAZÃO SOCIAL/NOME | CNPJ/CPF | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1.0 | 21143 | CACEAIR | J R MACHADO IMP. EXP LTDA | 53553859000194 | Un | 8,00 | 11.400,00 | 91.200,00 |
| 2.0 | 21143 | PHILCO | MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA | 45579602000183 | Un | 2,00 | 11.500,00 | 23.000,00 |
| 3.0 | 39172 | PHILCO | MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA | 45579602000183 | Un | 20,00 | 2.243,33 | 44.866,60 |
| 6.0 | 69122 | ELBRUS | C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA. | 03538267000125 | Un | 10,00 | 3.300,00 | 33.000,00 |
| 7.0 | 55758 | ELBRUS | C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA. | 03538267000125 | Un | 15,00 | 2.235,00 | 33.525,00 |
| 8.0 | 61221 | CACEAIR | J R MACHADO IMP. EXP LTDA | 53553859000194 | Un | 10,00 | 4.210,00 | 42.100,00 |
| 10.0 | 53754 | CACEAIR | J R MACHADO IMP. EXP LTDA | 53553859000194 | Un | 15,00 | 11.400,00 | 171.000,00 |
| 11.0 | 53754 | CACEAIR | J R MACHADO IMP. EXP LTDA | 53553859000194 | Un | 5,00 | 11.400,00 | 57.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | 495.691,60 | |

Carlos Tiberio Limeira S. Fernandes
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
João Pessoa, 08, Setembro 2025

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 0114/2025 PROCESSO
19.000.000044.2025 / PREGÃO ELETRÔNICO: 117/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARTE 01, DESTINADO A - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES
VIGÊNCIA: A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - DOEPB, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
REGISTRO CGE: 25-01371-0

| ITEM | FORNECEDOR | CNPJ | UNID | QTDE | UNIT | TOTAL |
|------|--|----------------|--------|-------|-------|------------|
| 15,0 | JM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | 26690173000172 | Pct | 6400 | 5,27 | 33.728,00 |
| 14,0 | DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | 29084363000134 | Fr | 720 | 5,00 | 3.600,00 |
| 19,0 | DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | 29084363000134 | Tubete | 46575 | 2,43 | 113.177,25 |
| 21,0 | DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | 29084363000134 | Tubete | 37800 | 2,45 | 92.610,00 |
| 7,0 | DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | 29084363000134 | Un | 2300 | 7,49 | 17.227,00 |
| 8,0 | DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | 29084363000134 | Cx | 3600 | 16,20 | 58.320,00 |
| 9,0 | DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | 29084363000134 | Ser | 1600 | 0,94 | 1.504,00 |
| 10,0 | DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | 29084363000134 | Fr | 910 | 34,28 | 31.194,80 |
| 12,0 | DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | 29084363000134 | Fr | 1000 | 8,00 | 8.000,00 |



| | | | | | | |
|------|--|----------------|--------|-------|-------|-----------|
| 36,0 | DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | 29084363000134 | Un | 460 | 7,12 | 3.275,20 |
| 38,0 | DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | 29084363000134 | FRASCO | 1000 | 10,20 | 10.200,00 |
| 20,0 | DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | 29084363000134 | Tubete | 15525 | 2,43 | 37.725,75 |
| 22,0 | DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS | 29084363000134 | Tubete | 12600 | 2,45 | 30.870,00 |

| | | | | | | |
|---|---|----------------|--------|-------|-------|------------|
| ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | | | | | | |
| 2,0 | DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA | 31401798000107 | FRASCO | 500 | 13,90 | 6.950,00 |
| 4,0 | DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA | 31401798000107 | Pct | 1350 | 44,46 | 60.021,00 |
| 37,0 | DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA | 31401798000107 | Fr | 390 | 32,55 | 12.694,50 |
| 13,0 | DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA | 31401798000107 | Fr | 840 | 11,20 | 9.408,00 |
| 1,0 | DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA | 31401798000107 | FRASCO | 1500 | 13,90 | 20.850,00 |
| 3,0 | DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA | 31401798000107 | Pct | 4050 | 44,46 | 180.063,00 |
| 11,0 | DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA | 31401798000107 | Ser | 280 | 9,95 | 2.786,00 |
| 23,0 | DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA | 31401798000107 | FRASCO | 810 | 8,69 | 7.038,90 |
| 35,0 | DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA | 31401798000107 | Fr | 640 | 12,83 | 8.211,20 |
| 17,0 | DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA | 31401798000107 | FRASCO | 1300 | 12,59 | 16.367,00 |
| 18,0 | DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA | 31401798000107 | Fr | 450 | 26,47 | 11.911,50 |
| 25,0 | CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA | 44734671002286 | Tubete | 50625 | 2,62 | 132.637,50 |
| TOTAL: | | | | | | 910.370,60 |

CARLOS TIBERIO LIMEIRA S. FERNANDES
Secretário de Estado da Administração
João Pessoa, 2 de Setembro de 2025

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 0113/2025 PROCESSO
19.000.000022.2025 / PREGÃO ELETRÔNICO: 090/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, PARTE 01, DESTINADO A - CCG, SES E SEAP
VIGÊNCIA: A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - DOEPB, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

REGISTRO CGE: 25-01144-3

| ITEM | FORNECEDOR | CNPJ | UNID | QTDE | UNIT | TOTAL |
|------|------------------|----------------|------|------|-------|-----------|
| 40,0 | GR COMERCIO LTDA | 17451234000158 | Un | 1320 | 10,47 | 13.820,40 |
| 42,0 | GR COMERCIO LTDA | 17451234000158 | Un | 100 | 4,21 | 421,00 |
| 43,0 | GR COMERCIO LTDA | 17451234000158 | Un | 100 | 21,25 | 2.125,00 |
| 1,0 | GR COMERCIO LTDA | 17451234000158 | Un | 7240 | 0,78 | 5.647,20 |
| 2,0 | GR COMERCIO LTDA | 17451234000158 | Un | 530 | 0,85 | 450,50 |
| 3,0 | GR COMERCIO LTDA | 17451234000158 | Un | 530 | 0,80 | 424,00 |
| 11,0 | GR COMERCIO LTDA | 17451234000158 | Un | 220 | 2,99 | 657,80 |
| 12,0 | GR COMERCIO LTDA | 17451234000158 | Un | 570 | 2,95 | 1.681,50 |
| 13,0 | GR COMERCIO LTDA | 17451234000158 | Un | 170 | 20,72 | 3.522,40 |
| 14,0 | GR COMERCIO LTDA | 17451234000158 | Un | 190 | 20,27 | 3.851,30 |
| 21,0 | GR COMERCIO LTDA | 17451234000158 | Un | 1226 | 7,95 | 9.746,70 |
| 23,0 | GR COMERCIO LTDA | 17451234000158 | Un | 173 | 32,38 | 5.601,74 |

| | | | | | | |
|------|--|----------------|----|------|--------|-----------|
| 24,0 | GR COMERCIO LTDA | 17451234000158 | Un | 180 | 34,93 | 6.287,40 |
| 26,0 | GR COMERCIO LTDA | 17451234000158 | Un | 110 | 239,05 | 26.295,50 |
| 29,0 | GR COMERCIO LTDA | 17451234000158 | Un | 15 | 7,94 | 119,10 |
| 30,0 | GR COMERCIO LTDA | 17451234000158 | Un | 170 | 34,93 | 5.938,10 |
| 32,0 | GR COMERCIO LTDA | 17451234000158 | Un | 180 | 42,00 | 7.560,00 |
| 33,0 | GR COMERCIO LTDA | 17451234000158 | Un | 120 | 29,99 | 3.598,80 |
| 34,0 | GR COMERCIO LTDA | 17451234000158 | Un | 130 | 34,74 | 4.516,20 |
| 16,0 | CENTER LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 26474579000118 | Un | 200 | 6,55 | 1.310,00 |
| 36,0 | CENTER LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 26474579000118 | Un | 1316 | 32,00 | 42.112,00 |
| 37,0 | CENTER LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 26474579000118 | M | 70 | 1,33 | 93,10 |
| 38,0 | CPLL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS | 37279456000142 | Un | 65 | 71,55 | 4.650,75 |
| 31,0 | CPLL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS | 37279456000142 | Un | 15 | 105,32 | 1.579,80 |
| 22,0 | OSVALDO R AGR DE SOUZA COMERCIO E SERVICOS | 46871900000105 | Un | 183 | 7,81 | 1.429,23 |
| 10,0 | OSVALDO R AGR DE SOUZA COMERCIO E SERVICOS | 46871900000105 | Un | 880 | 5,36 | 4.716,80 |
| 17,0 | OSVALDO R AGR DE SOUZA COMERCIO E SERVICOS | 46871900000105 | Un | 150 | 9,56 | 1.434,00 |
| 18,0 | OSVALDO R AGR DE SOUZA COMERCIO E SERVICOS | 46871900000105 | Un | 1300 | 56,55 | 73.515,00 |
| 19,0 | OSVALDO R AGR DE SOUZA | 46871900000105 | Un | 1263 | 7,70 | 9.725,10 |

| | | | | | | |
|---------------------|--|----------------|----|------|--------|------------|
| COMERCIO E SERVICOS | | | | | | |
| 15,0 | OSVALDO R AGR DE SOUZA COMERCIO E SERVICOS | 46871900000105 | Un | 250 | 1,41 | 352,50 |
| 4,0 | OSVALDO R AGR DE SOUZA COMERCIO E SERVICOS | 46871900000105 | Un | 420 | 0,99 | 415,80 |
| 5,0 | OSVALDO R AGR DE SOUZA COMERCIO E SERVICOS | 46871900000105 | Un | 392 | 2,91 | 1.140,72 |
| 6,0 | OSVALDO R AGR DE SOUZA COMERCIO E SERVICOS | 46871900000105 | Un | 313 | 6,45 | 2.018,85 |
| 7,0 | OSVALDO R AGR DE SOUZA COMERCIO E SERVICOS | 46871900000105 | Un | 180 | 3,24 | 583,20 |
| 35,0 | OSVALDO R AGR DE SOUZA COMERCIO E SERVICOS | 46871900000105 | Un | 1220 | 14,17 | 17.287,40 |
| 39,0 | GM COMERCIO LTDA | 50547931000182 | M | 230 | 1,29 | 296,70 |
| 44,0 | GM COMERCIO LTDA | 50547931000182 | Un | 250 | 5,99 | 1.497,50 |
| 41,0 | GM COMERCIO LTDA | 50547931000182 | Un | 174 | 21,90 | 3.810,60 |
| 9,0 | GM COMERCIO LTDA | 50547931000182 | Un | 300 | 1,99 | 597,00 |
| 20,0 | GM COMERCIO LTDA | 50547931000182 | Un | 183 | 8,30 | 1.518,90 |
| 25,0 | GM COMERCIO LTDA | 50547931000182 | Un | 170 | 7,46 | 1.268,20 |
| 27,0 | GM COMERCIO LTDA | 50547931000182 | Un | 60 | 313,10 | 18.786,00 |
| 28,0 | GM COMERCIO LTDA | 50547931000182 | Un | 95 | 231,49 | 21.991,55 |
| TOTAL: | | | | | | 314.395,34 |

CARLOS TIBERIO LIMEIRA S. FERNANDES
Secretário de Estado da Administração
João Pessoa, 28 de Agosto de 2025

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2025
PROCESSO Nº 31.202.003976.2024**

OBJETO/ÓRGÃO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOPS, NOTEBOOKS E TABLETS, destinado à SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, conforme edital e anexos.

DATA E HORÁRIO: 24/09/2025 às 09h00 (horário de Brasília).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.gov.br/compras> - (compras.gov.br) UASG Nº 925302

Processo no COMPRAS.GOV.BR nº 90164/2025

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, publica, para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, realizará a licitação em epígrafe. Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites <https://www.gov.br/compras>, www.centraldecompras.pb.gov.br, ou através do e-mail: gelic07@centraldecompras.pb.gov.br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. (83) 3208-9839.

Cadastro da CGE nº 25-01872-5

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

**DIEGO DE ALMEIDA SANTOS
GERENTE EXECUTIVO DE LICITAÇÃO**



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª CHAMADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2025
PROCESSO Nº 09.000.000342.2025

OBJETO: ÓRGÃO(S): AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (FRUTAS), DESTINADO À CASA CIVIL DO GOVERNADOR - CCG, conforme edital e anexos.

DATA E HORÁRIO: 24/09/2025 às 9h (horário de Brasília).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.gov.br/compras> - (compras.gov.br) UASG Nº 925302

Processo no COMPRAS.GOV.BR nº 921612025

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, publica, para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, edemais legislações aplicáveis, considerando o **FRACASSO** da 1ª chamada, realizará a licitação em epígrafe.

Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites <https://www.gov.br/compras>, www.centraldecompras.pb.gov.br, ou através do e-mail: gelic04@centraldecompras.pb.gov.br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. (83) 3208-9839.

Cadastro da CGE nº 25-01800-5

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

DIEGO DE ALMEIDA SANTOS
GERENTE EXECUTIVO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2025- UASG 925302
PROCESSO Nº 31.202.003976.2024

Comunicamos a quem interessar que o respectivo procedimento licitatório, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE SUPORTE TÉCNICO DE PRIMEIRONÍVEL DE ATENDIMENTO (SERVICE DESK) E SUPORTE TÉCNICO DE SEGUNDO NÍVEL DE ATENDIMENTO (SUPORTE PRESENCIAL), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, destinado à SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DA PARAÍBA – SEFAZ/PB**, com abertura agendada para o dia 11/09/2025 às 09h00, fica **ADIADO** até ulterior deliberação, por meio do Ofício -GTI-2025/00255. Para mais informações, acompanhar o certame através dos sites www.centraldecompras.pb.gov.br e www.gov.br/compras.

CADASTRO CGE Nº 25-01869-3

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

DIEGO ALMEIDA SANTOS
GERENTE EXECUTIVO DE LICITAÇÃO

**Secretaria de Estado
da Saúde**

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO PBD0C Nº SES-PRC-2025/21533
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 268/2025

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ 15/09/2025 ÀS 16:30h.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR PARA O SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF, TIPO NICHOS PARA GUARDA-VOLUMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DA MULHER.

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pelo SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, através da SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÕES/SES-PB, determinada pela Lei nº 13.011/2023/SES, torna público, para conhecimento dos interessados que, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21, realizará Dispensa de Licitação para a contratação oacima descrita. Informamos que aceitaremos o envio de propostas comerciais de todos os interessados até o dia 15/09/2025, a serem entregues na sala da Subgerência de Licitações/SES-PB, situada na Av. Dom Pedro II, nº 1826, Torre, João Pessoa–PB, ou enviada pelo e-mail: sublic@ses.pb.gov.br, no limite de horário das 08h às 16h30h. O Termo de Referência e Anexos poderão ser solicitados por este canal digital.

João Pessoa, 10 de setembro de 2025.

ROSEANNE CONCEIÇÃO ALBUQUERQUE BIAZON
CHEFE DE NÚCLEO
MATRICULA Nº 193.008-7

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÕES/SES/PB

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº SES-PRC-2025/09767
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

DATA DE ABERTURA: 25/09/2025- ÀS 09h.

REGISTRO CGE Nº 25-02025-4

LICITAÇÃO COMPRAS.GOV.BR Nº 900112025

UASG Nº 927261

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR, COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA E COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, GÁS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SESPB) - 1ª MACRORREGIÃO.

O Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Saúde, por sua Pregoeira, Sra. Thalita Livia Melo Barbosa, nomeada pela Portaria nº 212/2025/GS/SES, torna público, para conhecimento dos interessados, o Pregão tipo Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, na Sala da SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÕES/SES/PB, situada na Av. Dom Pedro II, nº 1826, Torre, João Pessoa–PB de segunda a sexta-feira, no HORÁRIO de 08h às 12h e de 13:30 às 16:30h, no Telefone/Fax: 83. 3211-9092 ou pelo e-mail: sublic@ses.pb.gov.br nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras>, pncp.gov.br e www.centraldecompras.pb.gov.br. SUPORTE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. Fontes de recursos: 500/600–RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/TRANSF F A F-MANUTENCAO ACOES E SERVICOS.

João Pessoa, 10 de setembro de 2025.

THALITA LIVIA MELO BARBOSA
PREGOEIRA DA SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÕES/SES-PB
MATRÍCULA Nº 193.811-8

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº SES-PRC-2025/03794
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2025
REGISTRO CGE Nº 25-02019-7

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS (SISTEMAS HEMATOPOIÉTICO E HEMOSTÁTICO) PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE - PB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, com base no Relatório Conclusivo da Subgerência de Licitações, respaldado pelos Pareceres da Procuradoria Geral do Estado, da Coordenadoria de Assessoria Técnica de Controle Interno e da Controladoria Geral do Estado da Paraíba, e em cumprimento aos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, RATIFICA E ADJUDICA o procedimento ora escolhido e o objeto em favor das empresas: **UNI HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ-MF 07.484.373/0001-24, vencedora dos itens 01 e 09, no valor de R\$ 44.698,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais); **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF 03.817.043/0001-52, vencedora do item 02, no valor total de R\$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais); **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ-MF 08.778.201/0001-26, vencedora dos itens 06 e 07, no valor total de R\$ 612.681,00 (seiscentos e doze mil, seiscentos e oitenta e um reais); **JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF 30.553.793/0001-37, vencedora do item 10, no valor de R\$ 819,00 (oitocentos e dezenove reais), perfazendo um valor global de R\$ 663.718,00 (seiscentos e sessenta e três mil, setecentos e dezoito reais), para aquisição do objeto em referência, com base no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, em consequência, ficam convocados os proponentes para assinatura do contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa, 10 de setembro de 2025.

ARIMATHEUS SILVA REIS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
MATRÍCULA Nº 191.365-4

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Aditivo de Contrato

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

Nº do Cadastro: 24-09892-1

Nº do Contrato: 0329/2024-4

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES

Contratado: LOUREIRO SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Valor Original do Contrato: R\$ 814.903,09

Número do Evento Aditivo: 2

Objeto do aditivo: Aditivo de prazo, acréscimo e supressão de valor

Valor Aditivo: R\$ 203.747,44

Classificação Funcional-Programática: 2025.25.101.10.302.5007.1691.0000287.4490.51.00.50

Período da vigência do Contrato: 08/07/2024 a 08/07/2026

Data da assinatura do Aditivo: 04/08/2025

Gestor Contrato: KEYLLA GARCIA DE SOUSA - 187937-5

Autoridade competente: ARIMATHEUS SILVA REIS

Extrato de Contrato

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

Nº do Cadastro: 25-18304-6

Nº do Contrato: 00631/2025

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES

Contratado: JRV HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Objeto: MEDICAMENTOS

Valor (Original): R\$ 1.127.625,00

Classificação Funcional-Programática: 2025.25.101.10.303.5007.6015.0000287.3390.91.00.50

Período da vigência do Contrato: 02/09/2025 a 02/09/2026

Data da assinatura: 02/09/2025

Gestor Contrato: WENIA BRITO BARRETO DO NASCIMENTO - 1894013

Autoridade competente: ARIMATHEUS SILVA REIS

Extrato de CONVÊNIO (EMENDAS IMPOSITIVAS)

Nº do Cadastro 25-80801-0

Nº do Instrumento 0090/2025

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Conveniente INSTITUTO SÃO JOSÉ/HOSPITAL PADRE ZÉ/JOÃO PESSOA

Objeto O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO O CUSTEIO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS OFERTADAS PELO PROPONENTE, CONFORME EMANDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS Nº 626, 766 E 866.

Valor 600.340,13

Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.2950.0287.3350.43.799.0.1.1002

Período da vigência do Instrumento 2/9/2025 A 2/8/2026
Data da assinatura 2/9/2025
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 600.340,13
ARIMATHEUS SILVA REIS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-03659-1
Nº do Contrato 0438/2023
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado REFRIGEL CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA-ME
Valor Original do Contrato 92.400,00
Nº do Aditivo 2
Objeto do aditivo PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EM MAIS 12 MESES E MANUTENÇÃO DO VALOR ANUAL.
Valor do aditivo 109.200,00
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.305.5007.2225.0287.3390.39.600.0.2.0000.00
Período da vigência do Contrato 6/10/2023 A 6/10/2026
Data da assinatura do aditivo 29/8/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 109.200,00
Gestor do Contrato KEYLLA GARCIA DE SOUSA - Mat.: 187.937-5
ARIMATHEUS SILVA REIS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

TERMO DE COOPERAÇÃO**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE****Extrato de ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ESP/PB**

Nº do Instrumento: 005/2025
Concedente: Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado da Saúde (SES/PB) e da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP/PB)
Conveniente: Município De Mamanguape, CNPJ nº08.898.124/0001-48.
Objeto: Operacionalização das atividades práticas do Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia do Município de Mamanguape/PB nos Serviços da Rede Estadual de Saúde, e da participação de residentes do Programa de Residência Médica de Saúde da Família e Comunidade do Município de Mamanguape atividades teóricas promovidas pela Escola de Saúde Pública.
Vigência: 5 (cinco) anos.
Data de assinatura: 13/08/2025.
ARIMATHEUS SILVA REIS — Secretário de Estado da Saúde da Paraíba.

TERMOS DE AJUSTE**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE****TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 223/2025**

Contratante: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMADOM LUIZ GONZAGA FERNANDES
Contratado: WHITE MARTINS
CNPJ: 24.380.578/0018-27
Data da Assinatura: 10.09.2025
Vigência: 31.12.2025
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4067.00000000287.33903900.50000.9.1.1002
Reserva: 17105
Valor Global: R\$ 339.491,40 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO, QUANTO À AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, REFERENTE AOMÊS DE JULHO DE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2314/2025.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0700/2025

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado: Célula Gestão em Saúde LTDA.
CNPJ n.º52.068.779/0001-80
Data da Assinatura: 10/09/2025
Vigência: 10/11/2025
Classificação Funcional Programática:
1795 25101.10.302.5007.6050.00000000287.33903900.50000.0.1.1002
Reserva: 16863
Valor Global: R\$ 1.710,00 (Um mil e setecentos e dez reais)

OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS DE PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO / CONSULTA PEDIÁTRICA – HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS-PB, NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025, PERÍODO SEM COBERTURA CONTRATUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRC-2025/27653.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0705/2025

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado: ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ n.º21.331.404/0001-38
Data da Assinatura: 10/09/2025
Vigência: 10/11/2025
Classificação Funcional Programática:
1640 25101.10.301.5007.4877.00000000287.33903300.60000.0.1.0000
Reserva: 16233

Valor Global: R\$ 128.353,72 (Cento e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos)
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO PARA PACIENTES E SEUS RESPECTIVOS ACOMPANHANTES CADASTRADOS NO TFD PARA DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA, PERÍODO SEM COBERTURA CONTRATUAL, RELATIVO A 68 PASSAGENS AÉREAS, NO PERÍODO 21/07/2025 À 31/07/2025. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRC-2025/25720.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0704/2025

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado: ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ n.º21.331.404/0001-38
Data da Assinatura: 10/09/2025
Vigência: 10/11/2025
Classificação Funcional Programática:
1640 25101.10.301.5007.4877.00000000287.33903300.60000.0.1.0000
Reserva: 16230
Valor Global: R\$ 117.476,89 (Cento e dezessete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO PARA PACIENTES E SEUS RESPECTIVOS ACOMPANHANTES CADASTRADOS NO TFD PARA DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA, PERÍODO SEM COBERTURA CONTRATUAL, RELATIVO A 57 PASSAGENS AÉREAS, NO PERÍODO 25/06/2025 À 30/06/2025. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRC-2025/23890.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0707/2025

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado: EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ n.º12.882.932/0002-75
Data da Assinatura: 10/09/2025
Vigência: 10/11/2025
Classificação Funcional Programática:
1734 25101.10.302.5007.4721.00000000287.33903000.60000.9.1.0000
Reserva Orçamentária: 16209
Valor Global: R\$ 395.545,75 (trezentos e noventa e cinco mil e quinhentos e quarenta reais).

OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE THYMOGLOBULINE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES IMEDIATAS DA CENTRAL ESTADUAL DE TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS DA PARAÍBA, PERÍODO SEM COBERTURA CONTRATUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRC-2025/27191.

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca**LICITAÇÃO****SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA****RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 46/2025**

TERMO DE FOMENTO 36.2025. SEDAP/ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS - APACCO. Trata-se de processo destinado a celebrar Termo de Fomento com a Associação Paraíba dos Criadores de Caprinos e OVINOS, nos termos da Lei 13.019/2014, sem realização prévia de chamamento público. O processo fora encaminhado à Procuradoria Geral do Estado, para análise e parecer sobre o procedimento. Em parecer fundamentado acostado aos autos, a Procuradoria Geral opina no sentido de que é inexigível o chamamento público, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, haja vista as condições preceituadas no mencionado inciso terem sido preenchidas. Ante o exposto, e considerando que destes autos consta, acolho e aprovo o parecer da Procuradoria Geral e, por via de consequência RATIFICO a Inexigibilidade de chamamento público publicada em 10 de setembro de 2025 no Diário Oficial. Atendendo ao que dispõe o § 1º do art. 32 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, determino que seja publicado na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, a RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA - SEDAP

Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel**TERMOS DE AJUSTE****SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL****TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0012/2025**

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL
Contratado: DROP'S BUFFET E EVENTOS EIRELI - ME
CNPJ n.16.631.594/0001-79
Data da Assinatura: 10 de setembro de 2025
Vigência: 31/12/2025



Classificação Funcional Programática:
07101.27.811.5009.2459.0000000287.33903900.74900.0.1.0000
Reserva:402

Valor Global:R\$ R\$ 119.795,00 (cento e noventa e cinco reais)
OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE DESESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL – DEC, REFERENTE A ALIMENTAÇÃO DE ATLETAS, COMISSÕES E EQUIPES DE APOIO VINCULADAS AOS JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES 2025, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, PARA GARANTIR A REALIZAÇÃO DA ETAPA CLASSIFICATÓRIA ESTADUAL QUE HABILITA A PARAÍBA À ETAPA BRASILEIRA DO CERTAME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOSNO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº SJL-PRC-2025/00555.

LINDOLFO PIRES NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0011/2025

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL
Contratado:DROP'S BUFFET E EVENTOS EIRELI - ME
CNPJ n.16.631.594/0001-79

Data da Assinatura: 10desetembro de 2025

Vigência: 31/12/2025

Classificação Funcional Programática: 07101.27.811.5009.2459.0000000287.33903900.74900.0.1.0000
Reserva:409

Valor Global:R\$ 114.055,00 (cento e quatorze mil e cinquenta e cinco reais).

OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE DESESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL – DEC, REFERENTE A SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA OS JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES, NO PERÍODO DE 13/08/2025 À 17/08/2025, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOSNO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº SJL-PRC-2025/00613.

LINDOLFO PIRES NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária - EMPAER

LICITAÇÕES

EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – EMPAER

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025
REGISTRO CGE Nº 25-01097-6

A EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – EMPAER, CNPJ nº 33.820.785/0001-06, UASG 462965, torna público que, nos termos da Lei nº 13.303/2016, à Lei nº 14.133/2021 (fase externa do Pregão), e do RILC da EMPAER, o Pregão Eletrônico, realizado em 23/07/2025 no ComprasNet através do nº 90001/2025, foi devidamente ANULADO, tendo em vista a ocorrência de vício insanável no Edital. O referido Edital será devidamente retificado, com posterior publicação de novo certame.

ARISTEU CHAVES SOUSA
DIRETOR-PRESIDENTE

EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – EMPAER

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 32.205.000073.2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0015/2025

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação Estatal nº 015/2025, em conformidade com o art. 29, inc. Inc. II, da Lei nº 13.303/2016, c/c art. 12 do Regulamento de Licitação e Contratos da EMPAER, referente à Contratação de prestação de serviços continuados de meios de acesso para conexões de INTERNET, incluindo os serviços de instalação, gerenciamento, operação, manutenção e suporte, visando atender às necessidades da EMPAER no município de Sapé-PB, conforme especificações anexas, em favor da empresa UNIDASNET COMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ:08.837.315/0001-08, no valor de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).

Cabedelo - PB, 10 de setembro de 2025.

ARISTEU CHAVES SOUSA
DIRETOR-PRESIDENTE

Programa Empreender da Paraíba

LICITAÇÃO

PROGRAMA EMPREENDER DO ESTADO DA PARAÍBA

TERMO DE RATIFICAÇÃO – Nº 0014/2025

João Pessoa, data da última assinatura eletrônica/digital.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 0012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI- 150016/001344/2022
PROCESSO EMPREENDER Nº EMP-PRC-2025/00410

Nos termos dos elementos constantes do Processo Nº EMP-PRC-2025/00410e observado o parecer da Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado - PGE, referente ao Pregão Eletrônico Nº 0010/2022,

proveniente do Processo Administrativo Nº SEI- 150016/001344/2022, baseada no art. 57, inciso II, da lei 8.666/93, **RATIFICO** o correspondente procedimento, que tem por objeto: Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), na modalidade local, através de adesão a ata de registro de preços nº 0015/2022, cujo a empresa ganhadora é a OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ nº 76.535.764/0001-43, no valor total deR\$ 60.108,00 (sessenta mil e cento e oito reais), para a contratação em referência, visando atender às necessidades da Secretaria Executiva do Empreendedorismo.

FABRÍCIO FEITOSA BEZERRA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO EMPREENDEDORISMO

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

RATIFICAÇÃO

Conforme o Parecer nº 402, exarado pela Assessoria Jurídica da FUNESC, constante no **Processo nº FEC-PRC-2025/01493FUNESC – R A T I F I C O a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº. 0177/2025**, que tem porobjetoa contratação da Pessoa Física, Thaynara Negreiros Araújo, inscrita no CPF nº 015.766.264-07, através de sua pessoa jurídica, 42.163.704 THAYNARA NEGREIROS ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o nº 42.163.704/0001-25,

O valor total da contratação é serviço de mediação/mediadora, das rodas de conversas da programação do Circuito Hip Hop Paraíba,**R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**,

A presente contratação tem com finalidade para a prestação dos serviços de mediação/mediadora, das rodas de conversas da programação do Circuito Hip Hop Paraíba, de 17 de outubro a 09 de novembro de 2025 respectivamente. como parte das ações realizadas no âmbito cultural desenvolvido pela FUNESC. Publique

João Pessoa – PB, em 10 de setembro de 2025.

BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
PRESIDENTE DA FUNESC
MATRÍCULA- 800.641-2

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

RATIFICAÇÃO
REGISTRO NA CGE Nº24-01182-6

Conforme parecer nº 0404, da Assessoria Jurídica da FUNESC e Certificado de Registro da Controladoria Geral do Estado CGE sob o nº **24-01182-6**, no Processo nº FEC-PRC-2025/01490-FUNESC, **RATIFICO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0115/2024 – AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL - VIGÊNCIA DE 11/09/2024 A 11/09/2025**, em favor da**empresa BJCOMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita noCNPJ nº **07.227.808/0001-55**.

O valor da contratação é R\$ 13.699,80 (treze mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). A presente contratação tem como finalidadeaquisição de água mineral em galões de 20Ldestinada ao atendimento das necessidades do Almoxarifado da Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 115/202. O fornecimento busca assegurar condições adequadas de atendimento a servidores, artistas, convidados e ao público em geral, em eventos, atividades culturais e rotinas administrativas.

Trata-se de item essencial e de consumo contínuo, utilizado de forma recorrente nas diversas frentes de atuação institucionalconforme detalhamento, condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência.

João Pessoa – PB, 10 de setembro de 2025.

BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
PRESIDENTE DA FUNESC
MATRÍCULA- 800.641-2

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

LICITAÇÕES

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
REGISTRO NA CGE Nº 25-01531-8

De acordo com o Relatório Final do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Decisão PRE Nº 046/2024. **HOMOLOGO** o procedimento do Pregão Eletrônico LRE Nº 059/2025. Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de TUBOS COLETORES DE ESGOTO EM PVC PB JEI, LISO - COR OCRE, de diversos diâmetros. Todos novos e originais, de primeiro uso, recomendados pelos fabricantes específicos e normatizados, para serem utilizados em toda abrangência da CAGEPA, e **ADJUDICO** o seu objeto em favor das empresas **CORR PLASTIK NORDESTE INDUSTRIAL LTDA** para os LOTES 01, 03, 05 e 11, sob CNPJ Nº 08.984.318/0001-66, com proposta no valor global de R\$ 9.548.300,04 (nove milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos reais e quatro centavos); **NOVA CONEXAO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** para os LOTES 02, 04, 06, 08, 10 e 12, sob CNPJ Nº 32.072.759/0001-76, com proposta no valor global de R\$ 2.603.510,58 (dois milhões, seiscentos e três mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e oito centavos); e **HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** para os LOTES 07 e 09, sob CNPJ Nº 69.939.239/0001-28, com proposta no valor global de R\$ 4.917.562,74 (quatro milhões, novecentos e dezessete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos). Recursos Próprios.

João Pessoa, 08 de setembro de 2025.

MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES
DIRETOR-PRESIDENTE

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
CADASTRO DA CGE-25-01899-0

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, por meio da Comissão Permanente de Licitação I, informa que FICA ADIADA para o dia 02 de outubro de 2025, às 09h00 (horário local), a sessão pública da LICITAÇÃO LRE EL N° 030/2025, cujo objeto é a Execução da Obra de Conclusão do Sistema Integrado Adutor de Paulista, Vista Serrana e Distritos de Sanharão, Maravilha E Ipeiras, no Estado da Paraíba. Diante da divulgação de composições complementares da planilha de quantitativos. As informações adicionais e o edital devem ser consultados prioritariamente no site da CAGEPA: www.cagepa.pb.gov.br. Também estão disponíveis no portal www.licitacoes-e.com.br, sob o n° 1077944 (Banco do Brasil). Em caso de dúvidas, o atendimento também está disponível presencialmente na CAGEPA Central, localizada na Av. Feliciano Cirne, 220 – Jaguaribe, João Pessoa – PB. Contato: (83) 3218-1208 / e-mail: cpl@cagepa.pb.gov.br.

João Pessoa, 10 de setembro de 2025.

IEDA PATRÍCIA DE SOUZA RODRIGUES
PRESIDENTE DA CPL I

TERMO DE APOSTILAMENTO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO LRE N° 038/2025

DETENTORA DA ATA: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

FORNECEDOR: HD3 COMERCIAL TÉCNICA LTDA - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: CGP-PRC-2025/10829

Objeto: Registro de Preços - RP - para eventual aquisição de Luvas FO LCR do tipo Junta Mecânica, de diversos diâmetros. Todas novas e originais, de primeiro uso e normatizadas, para serem utilizadas em toda abrangência da CAGEPA, no estado da Paraíba, no estado da Paraíba.

Com fundamento no Artigo 81 da Lei 13.303/2016, resolve a CAGEPA, consignar através deste Apostilamento as alterações descritas abaixo:

ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO DO LOTE 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0020/2025

ONDE LÊ-SE: 10 UNIDADES

LEIA-SE: 100 UNIDADES

| LOTE | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UND | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-----------------------|--|-------|-----|--------|-------------|---------------|
| 02 | LUVA FO LCR DO TIPO JUNTA MECÂNICA DN 100 MM Em ferro fundido dúctil, com junta mecânica, conforme NBR 7675, com acessórios (parafuso, contraflange e anel de borracha), garantia de estanqueidade, revestida com pintura betuminosa interna e externamente, próprias para funcionamento e com as mesmas características técnicas e normas da ABNT, para tubos e conexões em ferro fundido e PVC, próprios para condução de água potável. | PAM | UND | 100 | R\$ 674,24 | R\$ 67.424,00 |
| VALOR TOTAL DOS LOTES | | | | | | R\$ 67.424,00 |

Data da Assinatura 09/09/2025

MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES

DIRETOR-PRESIDENTE

Companhia de Desenvolvimento
da Paraíba - CINEP

EXTRATO

CIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato

N° do Cadastro 22-04142-7

N° do Contrato 0040/2022

Contratante CIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Contratado OPTIMUS SEGURANÇA PRIVADA LTDA

Valor Original do Contrato 166.666,44

N° do Aditivo 3

Objeto do aditivo O VALOR CONTRATUAL SERÁ REPACTUADO, EM RAZÃO DA SUPERVENIÊNCIA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025 REGISTRADA NO MTE SOB N° PB00100/2025, NA DATA DE 01 DE MAIO DE 2025, QUE PROMOVEU O REAJUSTE DO PISO SALARIAL E DEMAIS DIREITOS MENSIS E DIÁRIOS DOS VIGILANTES PARA O VALOR DE: R\$ 1.604,48 (UM MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS); PERICULOSIDADE DE 30% (TRINTA POR CENTO), CALCULADA SOBRE O PISO SALARIAL NO VALOR NOMINAL DE R\$ 481,34 (QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS); AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 25,00 (VINTE E CINCO REAIS), POR DIA EFETIVAMENTE TRABALHADO E, PLANO ODONTOLÓGICO NO VALOR DE R\$ 30,00 (TRINTA REAIS), A CONTAR DA DATA-BASE DA CATEGORIA PROFISSIONAL ABRANGIDA.

Valor do aditivo 24.360,84

Período da vigência do Contrato 26/10/2022 A 26/10/2025

Data da assinatura do aditivo 20/8/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 657.100,32

Gestor do Contrato NATÁLIA PATRÍCIA KONCEVECZ SOARES - Mat.: 3218-1

ROMULO SOARES POLARI FILHO - DIRETOR-PRESIDENTE

LICENÇA

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP, CNPJ n° 09.123.027/0001-46, torna público requereu na SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização Ambiental para a Construção do cercamento do Parque das Trilhas na data 10 de setembro de 2025. Para o cercamento do Parque Estadual das Trilhas (Etapa 04 e 05), no bairro Costa do Sol, município de João Pessoa – PB, conforme processo n° 2025-007891/TEC/AA-0759.

Empresa Paraibana de
Comunicação - S/A - EPC

EXTRATO

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A- EPC

EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2025 / DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADO: EASYJUR TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA

CNPJ: 13.749.521/0001-98

OBJETO: Plataforma digital de gestão jurídica.

VALOR TOTAL: R\$ 8.898,81

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29204 24 126 5046 4219 339039 501.1 0000

VIGÊNCIA: 12 Meses

GESTOR DE CONTRATO: HEBERT HENRIQUE CRISPIN PALHANO

João Pessoa (PB), 10 de Setembro de 2025.

NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA – DIRETORA-PRESIDENTE

Polícia Militar
do Estado da Paraíba

LICITAÇÃO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

COMANDO GERAL

AGÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

PROCESSO N° 15.000.000085.2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 046/2025-AC

(ARP N° 032/2025 - SENAPPEN)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90006/2025/SENAPPEN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do § 1º do Art. 13 da LC n° 212, de 22 de julho 2025, que seja publicada no Diário Oficial do Estado, em cumprimento a Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, e no Parecer n° 258.1-2025 da Assessoria Especial Administrativa da Polícia Militar do Estado da Paraíba - AESPA, a AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ARP n° 032/2025 - SENPPEN, Processo n° 15.000.000085.2025 - objetivando a Contratação de Serviço de Solução para reconhecimento de Padrões em Bases Abertas, em favor da empresa INSPECT INTELIGÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 42.224.229/0001-50, com valor total de R\$ 137.800,00 (cento e trinta e sete mil e oitocentos reais), conforme item constante da tabela abaixo, em consequência, fica a proponente convocada para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do caput do artigo 90, da Lei n° 14.133/21.

| EMPRESA | DETALHAMENTO | QUANTIDADE | CNPJ | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|---|------------|--------------------|----------------|----------------|
| INSPECT INTELIGÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA | SOLUÇÃO PARA RECONHECIMENTO DE PADRÕES EM BASES ABERTAS | 01 | 42.224.229/0001-50 | R\$ 137.800,00 | R\$ 137.800,00 |

SÉRGIO FONSECA DE SOUZA - CEL QOC

COMANDANTE-GERAL

Agência Estadual de
Vigilância Sanitária - Agevisa/PB

LICITAÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA PARAÍBA - AGEVISA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO PBD0C N° AGV-PRC-2025/00922

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 013/2025

Recebimento de Propostas até 15/09/2025 às 16:30h

Objeto: Aquisição de Material Gráfico - Bloco de Notificação da receita, adesivo, carimbo e Banner. A Agência Estadual de Vigilância Sanitária da Paraíba, torna público, para conhecimento dos interessados que, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21, realizará a Dispensa de Licitação n° 013/2025, para a contratação acima descrita. Informamos que o envio das propostas comerciais de todos os interessados deve ser realizado até o dia 15/09/2025, enviadas para o e-mail: anderson.nascimento@



agevisa.pb.gov.br, com cópia para comprasagevisapb@gmail.com. O Termo de Referência com a descrição e quantitativos dos itens a serem contratados poderá ser solicitado pelos e-mails acima ou acessado pelo site <https://agevisa.pb.gov.br/servicos/licitacoes>.

João Pessoa, 10 de Setembro de 2025.

GERALDO MOREIRA DE MENEZES
DIRETOR-GERAL
MATRÍCULA 000203-4

Companhia Estadual de Habitação Popular

EXTRATO

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR DA PARAÍBA - CEHAP

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Nº do Instrumento 0034/2025

DISPENSA Nº 0016/2025

Processo PBDOP Nº CHP-PRC-2025/02296

Contratada LINDOMAR BONES PINHO DA SILVA 05135050400CNPJ 18.139.785/0001-43

Valor Original do Instrumento R\$ 29.100,00

Nº do Aditivo 01

Objeto do aditivo Acrescentar mais 30 (trinta) dias à vigência original do contrato

Valor do aditivo R\$29.600,00

Período da Vigência do Instrumento 07/09/2025 A 06/10/2025

Data da Assinatura do aditivo 06/09/2025

EMILIA CORREIA LIMA

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR DA PARAÍBA - CEHAP

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE

LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025

PROCESSO PBS-PRC-2025/06377

APOIO COTAÇÕES Nº 1316650

REGISTRO CGE Nº 25-01999-7

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME (SOROS)

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços gerada tem característica de compromisso para futura contratação e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no DOE-PB (Diário Oficial do Estado da Paraíba)

A presente ata ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no portal da PB SAÚDE <https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio/atas-de-registro-de-preco>

Fornecedor registrado: A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA; CNPJ: 02.977.362/0001-62; itens 1, 2 e 3; valor total da ata: R\$ 326.153,20.

João Pessoa, 10 de setembro de 2025.

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA
DIRETOR-SUPERINTENDENTE

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA – 2º CHAMADA

PROCESSO Nº PBS-PRC-2025/06287

SELEÇÃO DE FORNECEDORES 432/2025

COMPRAS GOV Nº 99432/2025- UASG 930404

REGISTRO CGE Nº 25-01867-6

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/09/2025, às 09h.

OBJETO: Aquisição de Material para Procedimento Cardiológico OPME EXTRA SUS e SUS.

Considerando que a 1ª chamada teve todos os seus itens fracassados, A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, Fundação Pública de Direito Privado, por meio do Agente de Contratação, Emanuel Reis Gonçalves, designado pela Portaria nº 06/2025, torna público para conhecimento dos interessados, realização da 2ª chamada da sessão de Seleção de Fornecedores, na modalidade **Pregão do tipo Eletrônico**, sob o critério de **menor preço**, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).

O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente no portal da PB SAÚDE através do link <https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio/editais-para-a-selecao-de-fornecedores-2025> ou no endereço eletrônico do portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Em caso de dúvidas, consultas com o(a) Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail: licita02@pbsaude.pb.gov.br.

João Pessoa, 10 de setembro de 2025.

EMANUEL REIS GONÇALVES
MATRÍCULA Nº 000024
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATOS

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 25-01975-9

Nº do Contrato 0698/2025

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SISTEMA DIGESTÓRIO E RESPIRATÓRIO

Valor 33.840,00

Período da vigência do Contrato 8/9/2025 A 8/9/2026

Data da assinatura 8/9/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 33.840,00

Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 25-01976-7

Nº do Contrato 0696/2025

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SISTEMA DIGESTÓRIO E RESPIRATÓRIO

Valor 531.300,00

Período da vigência do Contrato 8/9/2025 A 8/9/2026

Data da assinatura 8/9/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 531.300,00

Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 25-01977-5

Nº do Contrato 0699/2025

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado ABC FARMACÊUTICO LTDA

Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SISTEMA DIGESTÓRIO E RESPIRATÓRIO

Valor 173.010,00

Período da vigência do Contrato 9/9/2025 A 9/9/2026

Data da assinatura 9/9/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 173.010,00

Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Hospital Regional e Maternidade Dr. Antônio Luiz Coutinho

LICITAÇÃO

HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DR. ANTÔNIO LUIZ COUTINHO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 0002/2025

A DIRETORA-GERAL DO HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DR. ANTONIO LUIZ COUTINHO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, AINDA, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ART. 75 DA LEI NACIONAL DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS COM O PODER PÚBLICO, CONSIDERANDO O INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO, **RATIFICA O ATO DE DISPENSA Nº 0002/2025**, ANCORADO NA NORMA INSCRITA NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21, TENDO COMO OBJETO **SERVIÇO DE DOSIMETRIA-PARA ATENDER AO HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DE POCINHOS-PB**, COM A PESSOA JURÍDICA: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA, INSCRITA NO C.N.P.J. Nº 50.429.810/0001-36; NO VALOR GLOBAL DE R\$ 8.700,00 (OITO MIL E SETECENTOS REAIS) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 251011030250076110 – ELEM. DESPESA: 3390-39 RECURSOS: 500. DATA: 10/09/2025

KAMILA RAPHAELE TENÓRIO MASSOQUETO
DIRETORA-GERAL

Hospital Regional de Catolé do Rocha

TERMO DE AJUSTE

HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 269/2025

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – DR AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS

Contratado: JONATAS BEZERRA CAVALCANTE

CNPJ n.º 22.986.386/0001-95

Data da Assinatura: 10 de setembro de 2025

Vigência: 01 a 31 de agosto de 2025

Programa: 25101.10.302.5007.4766 Fonte: 500 Reserva Orçamentária: 16919

Elemento de Despesa: 33903900 Classificação orçamentária: 1749 Exercício 2025

Valor Global: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS



NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353/2025 E SES-PRC-2025/28485 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 03/2024/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Hospital Distrital de Itaporanga

TERMO DE AJUSTE

HOSPITAL DISTRITAL DE ITAPORANGA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 0090/2025

Contratante: HOSPITAL DISTRITAL DR JOSÉ GOMES DA SILVA

Contratado: SLE SERVIÇO DE LABORATORIO ESPECIALIZADO LTDA, CNPJ 32.958.432/0001-04

Objeto: Contratação de empresa especializada em laboratório de análises clínicas

Data da Assinatura: 10/09/2025

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4768.00000000287.33903900.50000.9.1.1002

Reserva: 17154

Valor Global: R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS REFERENTE AO PAGAMENTO A TÍTULO DESPESA DO EXERCÍCIO CORRENTE (DEC) Nº 0090/2025. REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DISTRITAL DR JOSÉ GOMES DA SILVA, DA CIDADE DE ITAPORANGA – PB.

Hospital Regional de Cajazeiras

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 233/2025

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS – HRC

Contratado: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

CNPJ n.º: 08.160.290/0001-42.

Data da Assinatura: 09 de setembro de 2025.

Vigência: AGOSTO de 2025.

Classificação Orçamentária: 25101.10.302.5007.4063.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

Código Classificação: 1714

Reserva: 16761

Valor Global: R\$28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRC-2025/27367.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 235/2025

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS – HRC

Contratado: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA.

CNPJ n.º: 07.936.090/0001-76.

Data da Assinatura: 09 de setembro de 2025.

Vigência: JUNHO de 2025.

Classificação Orçamentária: 25101.10.302.5007.4063.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

Código Classificação: 1714

Reserva: 16760

Valor Global: R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE À AQUISIÇÃO DE TESTES PARA DOSAGEM QUANTITATIVA DE REAGENTES PARA GASOMETRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRC-2025/27358.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 230/2025

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS – HRC

Contratado: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA.

CNPJ n.º: 07.936.090/0001-76.

Data da Assinatura: 09 de setembro de 2025.

Vigência: MAIO de 2025.

Classificação Orçamentária: 25101.10.302.5007.4063.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

Código Classificação: 1714

Reserva: 16631

Valor Global: R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE À AQUISIÇÃO DE TESTES PARA DOSAGEM QUANTITATIVA DE REAGENTES PARA GASOMETRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRC-2025/27354.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 231/2025

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS – HRC

Contratado: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA.

CNPJ n.º: 07.936.090/0001-76.

Data da Assinatura: 09 de setembro de 2025.

Vigência: JULHO de 2025.

Classificação Orçamentária: 25101.10.302.5007.4063.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

Código Classificação: 1714

Reserva: 16633

Valor Global: R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE À AQUISIÇÃO DE TESTES PARA DOSAGEM QUANTITATIVA DE REAGENTES PARA GASOMETRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRC-2025/27360.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 232/2025

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS – HRC

Contratado: MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ n.º: 41.778.326/0001-21

Data da Assinatura: 09 de setembro de 2025.

Vigência: JUNHO de 2025.

Classificação Orçamentária: 25101.10.302.5007.4063.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

Código Classificação: 1714

Reserva: 16759

Valor Global: R\$100.120,76 (cem mil, cento e vinte reais e setenta e seis centavos)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRC-2025/27493.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 236/2025

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS – HRC

Contratado: FRIGORIFICOSÃO FRANCISCO LTDA.

CNPJ n.º: 07.803.245/0001-04.

Data da Assinatura: 09 de setembro de 2025.

Vigência: AGOSTO de 2025.

Classificação Orçamentária: 25101.10.302.5007.4063.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

Código Classificação: 1714

Reserva: 17023

Valor Global: R\$108.884,80 (cento e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitocentavos).

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE À AQUISIÇÃO DE CARNES E ASSEMBLHADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRC-2025/28606.

Complexo Hospitalar Dr. Clementino Fraga

TERMO DE AJUSTE

COMPLEXO DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS DR. CLEMENTINO FRAGA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0044/2025

Contratante: Complexo de Doenças Infecçãocontagiosas Dr. Clementino Fraga (CCF), neste ato representado por sua Diretora Geral Karine Garcia de Sousa Bezerra, Matrícula: 193.990-4, Contratado: ALEXANDRO SANTOS DA SILVA LTDA.

Data da Assinatura: 09/09/2025.

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4052.00000000287.33903900.50000.9.1.1002 - RO n.º 16837.

Valor Global: de R\$ 26.774,00 (vinte e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais)

OBJETO DO CONTRATO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAS COM COMODATO, no mês de JULHO de 2025.

KARINE GARCIA DE SOUSA BEZERRA

DIRETORA-GERAL DO CHCF

MATRÍCULA: 193.990-4

Fundo Estadual de Assistência Social

EXTRATO

FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extrato de Aditivo de TERMO DE FOMENTO (Lei nº 13.019/2014) (EMENDAS IMPOSITIVAS)

Nº do Cadastro 24-80871-7

Nº do Instrumento 0155/2024

Concedente FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conveniente SERVIÇO PASTORAL DOS MIGRANTES DO NORDESTE - SPMNE

Valor Original do Instrumento 230.000,00

Nº do Aditivo 1

Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR A VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0155/2024 POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, OU SEJA, ATÉ DEZEMBRO DE 2025.



Valor do aditivo 0,00
 Período da vigência do Instrumento 10/10/2024 A 31/12/2025
 Data da assinatura do aditivo 15/8/2025
 YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Extrato de Aditivo de Contrato
 Nº do Cadastro 21-02208-9
 Nº do Contrato 0007/2021
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS
 Contratado GEOTECHNIQUE - CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA
 Valor Original do Contrato 2.426.170,47
 Nº do Aditivo 15
 Objeto do aditivo PRORROGAR A VIGÊNCIA, SEM ACRÉSCIMO DE VALOR.
 Valor do aditivo 0,00
 Período da vigência do Contrato 16/6/2021 A 16/10/2025
 Data da assinatura do aditivo 15/8/2025
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 3.032.470,58
 Gestor do Contrato YLKA FARIAS FERREIRA - Mat.: 187.238-9
 DEUSDETE QUEIROGA FILHO - SECRETARIO TITULAR

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Extrato de Aditivo de Contrato
 Nº do Cadastro 21-04225-0
 Nº do Contrato 0382/2021
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
 Contratado TJMJ ALIMENTAÇÃO LTDA
 Valor Original do Contrato 1.531.800,00
 Nº do Aditivo 5
 Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE POR MAIS 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, ATÉ 09 DE NOVEMBRO DE 2026. POR SE TRATAR DE SERVIÇO CONTÍNUO, SERÁ ACRESCIDO AO CONTRATO ORIGINAL, O VALOR DE R\$ 1.860.240,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E SESSENTA MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS)
 Valor do aditivo 1.860.240,00
 Classificação Funcional-Programática 27.101.08.306.5008.4268.0287.3390.39.761.0.1.0000.00
 Período da vigência do Contrato 9/11/2021 A 9/11/2026
 Data da assinatura do aditivo 5/9/2025
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 6.905.520,00
 Gestor do Contrato JACILEIDE LOPES CONSERVA - Mat.: 1704974
 YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Departamento de Estradas de Rodagem

EXTRATOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato de Aditivo de Contrato
 Nº do Cadastro 23-02452-6
 Nº do Contrato 0026/2023
 Contratante DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
 Contratado NPC CONSTRUTORA LTDA.
 Valor Original do Contrato 6.228.326,60
 Nº do Aditivo 5
 Objeto do aditivo QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PJ 026/2023, PARA REMANEJAMENTO DE ITENS, SEM REFLEXO, A FIM DE DAR CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.
 Valor do aditivo 0,00
 Período da vigência do Contrato 13/7/2023 A 1/8/2027
 Data da assinatura do aditivo 9/9/2025
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 15.571.002,38
 Gestor do Contrato JOHN WESLEY MENEZES IDEAO - Mat.: 9419-6
 CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato
 Nº do Cadastro 23-03308-8
 Nº do Contrato 0043/2023
 Contratante DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
 Contratado AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA.
 Valor Original do Contrato 15.495.611,74
 Nº do Aditivo 6
 Objeto do aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO
 Valor do aditivo 0,00
 Período da vigência do Contrato 19/9/2023 A 8/1/2026
 Data da assinatura do aditivo 8/9/2025
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 19.501.131,89
 Gestor do Contrato LUCAS SILVA ARRUDA - Mat.: 9496-0
 CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

EXTRATO

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS

Extrato de Aditivo de Contrato
 Nº do Cadastro 24-02510-1
 Nº do Contrato 0016/2024
 Contratante COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS
 Contratado MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
 Valor Original do Contrato 170.000,00
 Nº do Aditivo 1
 Objeto do aditivo O PRESENTE ADITAMENTO TEM POR OBJETO: • A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 0016/2024 – DAF/GAS, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO SEU TERMO FINAL PARA 09/08/2026, NOS MOLDES DO ART. 71, DA LEI 13.303/16 C/C O ART. 92, §§1º E 3º DO RILC DA PBGÁS; • REAJUSTE CONTRATUAL NO PERCENTUAL DE 4,83%, COM BASE NO IGP-DI, O QUE CORRESPONDE AO VALOR TOTAL DE R\$8.211,01 (OITO MIL DUZENTOS E ONZE REAIS E UM CENTAVO); • RENOVAÇÃO DA CLÁUSULA DE GARANTIA; E • INCLUSÃO DA CLÁUSULA DE QUITAÇÃO. • CONSIDERANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA, O VALOR DO ADITAMENTO É DE R\$178.211,01 (CENTO E SETENTA E OITO MIL DUZENTOS E ONZE REAIS E UM CENTAVO);
 Valor do aditivo 178.211,01
 Origem de Recursos
 Período da vigência do Contrato 9/8/2024 A 9/8/2026
 Data da assinatura do aditivo 9/8/2025
 Gestor do Contrato LUCIANO VIANA DE MELO - Mat.: 0177
 JAILSON JOSÉ GALVÃO - DIRETOR-PRESIDENTE

Secretaria de Estado da Educação

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Extrato de Contrato
 Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 Nº do Cadastro: 25-17772-5
 Nº do Contrato: 00088/2025
 Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 Contratado: FUNDACAO GETULIO VARGAS
 Objeto: Serviços técnicos especializados para apoiar os gestores da SEE/PB na melhoria do fluxo escolar e da proficiência dos estudantes do 9º ano do ensino fundamental e da 3ª série do ensino médio Valor (Original): R\$ 10.571.550,00
 Classificação Funcional-Programática: 2025.22.101.12.362.5006.2146.0000287.3390.39.00.54
 2025.22.101.12.361.5006.2297.0000287.3390.39.00.54
 Período da vigência do Contrato: 15/08/2025 a 31/12/2025
 Data da assinatura: 15/08/2025
 Gestor Contrato: Christian Bruno Martins - 622.859-3
 Autoridade competente: JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO

Extrato de CONVÊNIO (ADESÃO PTE)

Nº do Cadastro 25-80802-8
 Nº do Instrumento A221/2025
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA
 Objeto FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA NO PROCESSO SEE-PRC-2025/04899.
 Valor 311.976,00
 Classificação Funcional-Programática 22.101.12.368.5006.4871.0287.3340.39.540.0.1.0000

Período da vigência do Instrumento 4/9/2025 A 31/12/2025
Data da assinatura 4/9/2025
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 311.976,00
JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 25-01978-3
Nº do Contrato 0183/2025
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Contratado PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO
Objeto CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE AVENÇAMENTO DO(S) BEM(NS) MÓVEL(IS) ABAIXO DISCRIMINADO(S): ÔNIBUS ESCOLAR MODELO: MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, POTÊNCIA: 115 CV, ANO: 2009/2010, COR: AMARELA TOMBAMENTO: 998285, PLACA: MOK9062, CHASSI:93PB42G3PAC030919.
Valor 0,00
Período da vigência do Contrato 9/9/2025 A 8/12/2025
Data da assinatura 9/9/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 0,00
JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 24-02676-0
Nº do Contrato 0072/2024
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Contratado PB CLIMA - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA
Valor Original do Contrato 664.426,80
Nº do Aditivo 1
Objeto do aditivo PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS QUE EQUIVALE DO DIA 09/09/2025 ATÉ O DIA 09/09/2026, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA JUSTIFICATIVA TÉCNICA APRESENTADA.
Valor do aditivo 664.426,80
Período da vigência do Contrato 9/9/2024 A 9/9/2026
Data da assinatura do aditivo 3/9/2025
Gestor do Contrato EMANUELLA DE LACERDA BARBOZA - Mat.: 622.905-1
JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETARIO DE ESTADO

**Projeto Cooperar
do Estado da Paraíba****EXTRATOS****PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA****Extrato de Aditivo de TERMO DE FOMENTO (Lei nº 13.019/2014)**

Nº do Cadastro 24-80167-4
Nº do Instrumento 0004/2024
Concedente PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAIBA
Conveniente COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO CARIRI - COAFAM
Valor Original do Instrumento 887.370,09
Nº do Aditivo 3
Objeto do aditivo PRORROGAR OBJETO ATÉ O DIA 25/11/2025.
Valor do aditivo 0,00
Período da vigência do Instrumento 16/4/2024 A 25/11/2025
Data da assinatura do aditivo 25/8/2025
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.099.453,84
OMAR JOSÉ BATISTA GAMA - COORDENADOR-GERAL PROJETO COOPERAR

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 25-00793-9
Nº do Contrato 0011/2025
Contratante PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAIBA
Contratado LABOREMUS IND E COM DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Valor Original do Contrato 447.150,00
Nº do Aditivo 2
Objeto do aditivo PRORROGAR OBJETO ATÉ O DIA 12/10/2025.
Valor do aditivo 0,00
Período da vigência do Contrato 12/2/2025 A 30/9/2025
Data da assinatura do aditivo 12/8/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 447.150,00
Gestor do Contrato RONALDO CÉZAR PEREIRA DE SOUZA - Mat.: 188.637-1
OMAR JOSÉ BATISTA GAMA - COORDENADOR-GERAL

O que publicar no Diário Oficial?

- Atos e decisões dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de entidades de direito público e privado, e outros que a lei determinar.

(Decreto nº 4.298, DE 04 DE JANEIRO DE 1967 – Art. 1º)



De acordo com o princípio da Publicidade, leis, decretos, licenças, portarias, atos governamentais, licitações, editais e outros só possuem efeito legal se forem publicados na imprensa oficial.

Universidade Estadual da Paraíba

EXTRATOS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Extrato de Contrato

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Nº do Cadastro: 25-18449-9

Nº do Contrato: 00087/2025

Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Contratado: PISCIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL, DESTINADA AO CAMPUS II (CCAA) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA

Valor (Original): R\$ 3.635,68

Classificação Funcional-Programática: 2025.35.204.12.364.5006.4502.0000274.3390.30.00.50

Período da vigência do Contrato: 08/09/2025 a 07/09/2026

Data da assinatura: 08/09/2025

Gestor Contrato: POLLYANNA XAVIER NUNES FRANÇA - 1017608

Autoridade competente: CELIA REGINA DINIZ

Extrato de Contrato

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Nº do Cadastro: 25-18450-7

Nº do Contrato: 00088/2025

Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Contratado: PISCIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL, DESTINADA AO CAMPUS IV (CCHA) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA

Valor (Original): R\$ 2.925,30

Classificação Funcional-Programática: 2025.35.204.12.364.5006.4502.0000274.3390.30.00.50

Período da vigência do Contrato: 08/09/2025 a 07/09/2026

Data da assinatura: 08/09/2025

Gestor Contrato: POLLYANNA XAVIER NUNES FRANÇA - 1017608

Autoridade competente: CELIA REGINA DINIZ

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

EXTRATOS

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 24-01326-9

Nº do Contrato 0035/2024

Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado AG CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

Valor Original do Contrato 3.845.996,86

Nº do Aditivo 4

Objeto do aditivo TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM SUAS VIGÊNCIAS DE EXECUÇÃO DA OBRA, COMO TAMBÉM CONTRATUAL, PRORROGADAS POR MAIS 60 (SESENTA) DIAS.

Valor do aditivo 0,00

Período da vigência do Contrato 3/5/2024 A 24/12/2025

Data da assinatura do aditivo 10/9/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 3.845.996,86

Gestor do Contrato ROBERTA SAMPAIO ALVES DE FIGUEIREDO - Mat.: 770.841-6

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA-SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 24-01328-5

Nº do Contrato 0031/2024

Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado CONCRETISA CONSTRUTORA EIRELI

Valor Original do Contrato 8.393.810,16

Nº do Aditivo 3

Objeto do aditivo TERMO ADITIVO DE VALOR SOFREDO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO.

Valor do aditivo 28.156,31

Classificação Funcional-Programática 22.101.12.368.5006.1843.0287.4490.51.540.0.1.0000.00

Período da vigência do Contrato 2/5/2024 A 21/2/2026

Data da assinatura do aditivo 1/9/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 8.393.810,16

Gestor do Contrato CARLA TATYANNE FARIAS ARAÚJO - Mat.: 770.578-6

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA-SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 24-02029-0

Nº do Contrato 0060/2024

Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado ARTCIL CONSTRUÇÕES EIRELI

Valor Original do Contrato 3.615.046,46

Nº do Aditivo 3

Objeto do aditivo TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM SUAS VIGÊNCIAS DE EXECUÇÃO DA OBRA, COMO TAMBÉM CONTRATUAL, PRORROGADAS POR MAIS 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS.

Valor do aditivo 0,00

Período da vigência do Contrato 1/7/2024 A 23/3/2026

Data da assinatura do aditivo 9/9/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 4.313.705,88

Gestor do Contrato RODOLFO QUEIROZ DA SILVA - Mat.: 7704801

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA-SUPERINTENDENTE

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

Prefeitura Municipal de Campina Grande

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05.011/2025/FMCA/PMCG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.011/2025 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Assistência Social, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05.011/2025/FMCA/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica: **FLAVIA ALMEIDA SILVA**, inscrita no CNPJ: **41.297.610/0001-86** com vistas a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO EM ATENDIMENTO AS AÇÕES, CONFERÊNCIAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELO CMDCCA – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ATRAVÉS DO FMCA – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, embasada no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21, no valor total R\$ 58.940,00 (CINQUENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS), cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08 243 1019 2142 - Ações programas aprovados pelo Conselho**. Elemento da Despesa: **3390.39**. Fonte de Recursos: **15001000**, conforme parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 10 de setembro de 2025.

FÁBIO HENRIQUE THOMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.095/2025

Instrumento: Termo De Contrato Nº 2.05.095/2025. **Partes:** Fundo Municipal De Assistência Social E Flavia Almeida Da Silva. **Objeto Contratual:** Contratação De Empresa Para Confecção De Material Gráfico Personalizado Em Atendimento Às Ações E Eventos Promovidos Pela Secretaria Municipal De Assistência Social (Semas) E Suas Unidades, Nas Condições Estabelecidas No Termo De Referência. **Prazo:** Até 31 De Dezembro. **Fundamentação:** Dispensa De Licitação Nº 05.010/2025, Processo Administrativo Nº736/2025 Lei Federal Nº14.133/2021. **Funcional Programática:** 08 244 1018 2128 – Ações Do CREAS; 08 243 1019 2131 – Ações Dos Serviços De Convivência E Fortalecimento De Vínculos SCFV; 08 243 1019 2135 – Ações Dos CRAS; 08 244 1019 2136 - Ações Do Programa Bolsa Família E Cadastro Único; 08 243 1019 2137 – Ações Do Programa Criança Feliz; 08 243 1026 2139 – Ação Dos Conselhos Tutelares; 08 122 2001 2141 – Ações Administrativas Do FMAS. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fonte De Recursos:** 15001000/16600000. **Signatários:** Fábio Henrique Thoma E Flavia Almeida Da Silva. **Valor Global:** R\$50.750,00 (Cinquenta Mil Setecentos E Cinquenta Reais). **Data De Assinatura:** 09.09.2025.

FABIO HENRIQUE THOMA
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Aguiar

CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 00006/2025, OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA LANCHAL E ADEQUAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA DO RIO AGUIAR – ACESSO A

COMUNIDADE LAGOA, ATENDENDO A EMENDA ESPECIAL Nº 202339690004 E MINISTERIO DA ECONOMIA, NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores: A empresa HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, cadastrada no CNPJ nº 02.735.064/0001-66, apresentou proposta com o valor global de R\$ 681.980,04 (seiscentos e oitenta e um mil, novecentos e oitenta reais e quatro centavos). INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Irineu Lacerda, s/nº - Centro - Aguiar - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar - PB, 10 de Setembro de 2025

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2025

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através de sua pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, a interposição de recurso administrativo por parte da empresa SIEG – APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, sob o CNPJ de nº 06.213.683/0001-41, da impugnação do edital, referente ao Pregão Presencial nº 00031/2025, cujo objeto: contratação de empresa visando a implantação de Sala de Educação Tecnológicas Ativas, com a utilização de recursos que desenvolvam a criatividade dos alunos, para atender as necessidades de rede municipal de ensino de Aguiar – PB, como também fica SUSPENSO a sessão marcada para o dia 16/09/2025 às 09:00 horas, sendo marcada uma nova data para continuação do certame. Demais informações no endereço Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro – Aguiar - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas, contato por e-mail: cpl@aguiar.pb.gov.br. a criatividade dos alunos, para atender as necessidades da rede municipal de ensino da cidade de Aguiar/PB,

Aguiar - PB, 10 de Setembro de 2025.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
PREGOEIRA OFICIAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato para prestação de serviços, de acordo com a Concorrência nº 00006/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, cadastrada no CNPJ nº 02.735.064/0001-66.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA LANCHAI E ADEQUAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA DO RIO AGUIAR – ACESSO A COMUNIDADE LAGOA, ATENDENDO A EMENDA ESPECIAL Nº 202339690004 E MINISTERIO DA ECONOMIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 681.980,04 (seiscentos e oitenta e um mil, novecentos e oitenta reais e quatro centavos).

.PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2025.

Aguiar - PB, 10 de Setembro de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Alagoa Nova

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00007/2025

Torna público que fará realizar através da Agente de Contratação, chamamento público de compra objetivando: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2025. Os interessados deverão inserir o projeto de vendas e a documentação respectiva até as 08:00 horas do dia 02 de Outubro de 2025, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Nesta mesma data e as 08:01 horas será realizada a sessão pública eletrônica para realização do certame. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE relativas ao PNAE - Resolução CD/FNDE nº 06/2020; Resolução CD/FNDE nº 20/2020; Resolução CD/FNDE nº 21/2021, c/c Decreto Federal Nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e a contratação será realizada em conformidade com o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Alagoa Nova - PB, 10 de Setembro de 2025

TATIARA GOMES DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Alhandra

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

EXTRATO DE CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos em geral para atender a demanda da secretaria de assistência social, cidadania e habitação. DOTAÇÃO: **02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO 08.122.2021.2249 Manutenção das Atividades Adm. Sec. de Ação Social, Cidadania e Habitação 3390.30.00.1.500.0000** Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS **02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS 08.244.3003.2095 Manutenção das Atividades de Gestão IGD/SUAS 3390.30.00.1.500.0000** Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00336/2025 - 08.09.25 - BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - R\$ 4.047,00; CT Nº 00339/2025 - 09.09.25 - RB FLEXO LTDA - R\$ 12.117,02; CT Nº 00337/2025 - 09.09.25 - LAN SUPRIMENTOS LTDA - R\$ 3.040,00.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de veículos novos (sem uso), vendido pelo fabricante ou concessionária autorizada, destinados ao suporte de atividades institucionais da Prefeitura. VIGÊNCIA: até 10/09/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: ARP Nº 001262025 - 10.09.25 - STA CAMINHOS VEICULOS E SERVICOS LTDA - R\$ 820.000,00.

Prefeitura Municipal de Baraúna

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Getúlio Vargas, 15 - Centro - Baraúna - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL MARIA RUFINA DA CONCEIÇÃO (MÃE NEGA), NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 02 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 02 de Outubro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 28/23; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 36331180. E-mail: licitacaobarauna@gmail.com. Edital: www.barauna.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Baraúna - PB, 10 de Setembro de 2025

ANSELMO PEREIRA DE SOUZA LIMA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Bayeux

ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 00094/2025 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta no art. 45, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município de Bayeux-PB e §3º do art. 8º Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado na Lei Federal nº 14.133/2021; no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023; e no Decreto Municipal nº 320, de 28 de março de 2023, os servidores abaixo assinalados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 00197/2025 – FMS – PMBEX celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux/PB e a empresa CONSTRUTORA SOUSA CAMPOS LTDA, CNPJ: 19.175.657/0001-18, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB. RECURSO DOS CONVÊNIO ESTADUAIS - EMENDA PARLAMENTAR DE N.º 375/2023, que tramita nesta secretaria, a saber:

| FUNÇÃO | SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO |
|-----------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------|
| Gestor do Contrato | Soraya Galdino de Araújo Lucena | Sec. de Saúde |
| Fiscal Técnico do Contrato | Elisa Correia | Engenheira Civil CREA Nº11623192022 |
| Fiscal Administrativo do Contrato | Josianne de Souza Silva | Diretora do SAMU de Bayeux-Pb |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Bayeux - PB, 30 de Julho de 2025.

TARCYANNA MACEDO MOTA LEITÃO
PREFEITA CONSTITUCIONAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CNPJ Nº 08.924.581/0001-60

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00040/2025 – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00124/2025 – PMBEX

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ORDENADORA DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00040/2025 – PMBEX, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00124/2025 – PMBEX, embasado no Termo de Referência e no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento de dispensa de licitação, em favor da empresa: CANAÃ TURISMO E TRANSPORTE LTDA - CNPJ:09.141.083/0001-03, no valor estimado de R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EVENTUAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS, COM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux/PB, 10 de Setembro de 2025.

TIAGO BERNARDINO DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025 – FMS – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00083/2025 – FMS – PMBEX

Com base nas informações constantes nos autos e em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, acolho o parecer da Procuradoria Jurídica, pelo que ADJUDICO e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB. RECURSO DOS CONVÊNIOS ESTADUAIS - EMENDA PARLAMENTAR DE N.º 375/2023 ora licitado, em favor da empresa vencedora CONSTRUTORA SOUSA CAMPOS LTDA, CNPJ: 19.175.657/0001-18, pelo valor total de R\$ 659.751,740 (seiscentos e cinquenta e nove mil e setecentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos), classificada pelo critério menor preço, sob o regime de empreitada por preço unitário, com recursos orçamentários: NATUREZA DA DESPESA – 3390.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. 4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE DE RECURSO: 02.150 SECRETARIA DE SAÚDE 10.302.3025.1169 – ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES ESPECIALIZADAS DE SAÚDE – MAC 02.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.302.3025.1142 – ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 10.122.3024.2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.3025.2167 – MANUTENÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 10.302.3025.2254 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - INCREMENTO TEMPORÁRIO MAC. TRANSFERÊNCIA ESPECIAL: EMENDA PARLAMENTAR Nº 375/2023. Com base no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica convocado a adjudicatária para assinatura do Instrumento Contratual, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da presente convocação, nos termos do subitem 21.2. do Edital, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei Federal nº 14.133/2021.

Bayeux - PB, 28 de julho de 2025.

TARCYANNA MACEDO MOTA LEITÃO
PREFEITA CONSTITUCIONAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CNPJ Nº 08.924.581/0001-60

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00229/2025 – PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EVENTUAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS, COM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00040/2025 – PMBEX / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00124/2025 – PMBEX
VIGÊNCIA: DE 10/09/2025 A 10/12/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, CNPJ: 08.924.581/0001-60 – ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – BAYEUX/PB

CONTRATADA: CANAÃ TURISMO E TRANSPORTE LTDA - CNPJ:09.141.083/0001-03
VALOR ESTIMADO: R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS),

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00194/2025 – FMS- PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB. RECURSO DOS CONVÊNIOS ESTADUAIS - EMENDA PARLAMENTAR DE N.º 375/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025 – FMS - PMBEX / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00083/2025 – FMS- PMBEX
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
VIGÊNCIA: DE 30 DE JULHO DE 2025 A 30 DE JULHO DE 2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, CNPJ Nº 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: CONSTRUTORA SOUSA CAMPOS LTDA, CNPJ: 19.175.657/0001-18
VALOR TOTAL: R\$ 659.751,740 (SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: NATUREZA DA DESPESA – 3390.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. 4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE DE RECURSO: 02.150 SECRETARIA DE SAÚDE 10.302.3025.1169 – ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES ESPECIALIZADAS DE SAÚDE – MAC 02.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.302.3025.1142 – ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 10.122.3024.2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.3025.2167 – MANUTENÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 10.302.3025.2254 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - INCREMENTO TEMPORÁRIO MAC. TRANSFERÊNCIA ESPECIAL: EMENDA PARLAMENTAR Nº 375/2023.

Prefeitura Municipal de Boqueirão

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO – PB

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 009/2025

A Prefeitura Municipal de Boqueirão – PB TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que fará realizar, através da Comissão de Contratação, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo “Menor Preço”, cujo objeto é **ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO/PB. RECURSOS: CONTRATO REPASSE Nº 1084135-39/2022 - CONVÊNIO: 934219.**
Data de abertura: **29/09/2025 às 09h00min** (horário local), por meio do site <https://www.licitanet.com.br>.
Informações: no endereço Avenida 30 de Abril, nº. 45, Centro, no horário de expediente. Outras informações pelo Telefone (83) 3391-1375. E-mail: cpbboqueirao@gmail.com. Edital: www.boqueirao.pb.gov.br; <https://www.licitanet.com.br>.

Boqueirão, 09 de setembro de 2025.

CRISTIANE GOMES BEZERRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caaporã

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
IPESEC

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00001/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Salomão Veloso, SN - Centro - Caaporã - PB, por meio do site licitardigital.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PARA SER UTILIZADO NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ. Abertura da sessão pública: **08:00 horas do dia 17 de Setembro de 2025**. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: caaporalicitacao@gmail.com. Aviso de Dispensa: licitardigital.com.br; www.gov.br/npncp.

Caaporã - PB, 09 de Setembro de 2025

FERNANDA ELLEN DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00049/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00049/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ALTAMENTE ESPECIALIZADOS, VOLTADOS AO FORTALECIMENTO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO



o correspondente procedimento em favor de: CHARLES ROGER ARAUJO VIEIRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS - R\$ 108.000,00.

Caaporã - PB, 10 de Setembro de 2025

ADJACI PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA ETAPAS DE CAPTAÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE CONTÚDO AUDIOVISUAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2025. DOTAÇÃO: 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS 04 122 2005 3017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 000329 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 09/09/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00134/2025 - 09.09.25 - DAVID DA COSTA SILVA - CNPJ **.*.547/0001-**- R\$ 306.000,00.

ADJACI PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Prefeitura Municipal de Cabedelo

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00060/2025

A Prefeitura Municipal de Cabedelo torna público, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, sediada na Rua Creuza Josefa Morato, 355 - Intermars - Cabedelo - PB, que a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 00060/2025, para: **Aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha destinados às unidades Escolares e Creches da rede Municipal de ensino de Cabedelo - PB**, Cabedelo/PB foi declarada **FRACASSADA**.

Cabedelo - PB, 10 de Setembro 2025.

BÁRBARA RODRIGUES SOARES
ASSESSORA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00061/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00061/2025, que objetiva: Fornecimento de Gêneros Alimentícios do Tipo Panificação, conforme especificações e quantitativos constantes neste presente instrumento, destinados a suprir as necessidades dos Serviços e Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: MARIA XIQUE XIQUE CASA SERTANEJA LTDA - R\$ 85.495,88; POLPA NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 10.769,50.

Cabedelo - PB, 04 de Setembro de 2025

MARIANA DE BRITO SILVA JUBERT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00072/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00072/2025, que objetiva: Aquisição de utensílios de cozinha, destinados a suprir as necessidades dos serviços e programas, da Secretaria de Assistência Social; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: JSB DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 37.332,85; LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 30.000,25; NOVA CONQUISTA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 8.672,90; UNICA SANEANTES LTDA - R\$ 26.152,40.

Cabedelo - PB, 08 de Setembro de 2025

MARIANA DE BRITO SILVA JUBERT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10012/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo/PB, através da equipe de apoio, torna público que a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 10012/2025, para: **AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL PE. ALFREDO BARBOSA-HMMPAB, CAPS 1 E CAPS AD NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO/PB**, foi declarada **FRACASSADA**.

Cabedelo - PB, 10 de Setembro de 2025

REBECCA FOKKELMAN
ASSESSORA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SUPERINTENDÊNCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 90012/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDENCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTE E TRANSITO – SCTRANS. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Dfran Tecnologia em Sinalizacao Viaria Ltda. Filgueira & Filgueira Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Liberato de Abreu, 117-69 - Jardim Adalgiza II - Térreo - Cajazeiras - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Cajazeiras - PB, 10 de Setembro de 2025

ABDON CIPRIANO ROCHA NETO
DIRETOR

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2025 - 981975

Torna público que fará realizar através da Pregoeira e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, por meio do site www.gov.br/compras/pt-br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de locação de máquinas e veículos, visando atender às demandas operacionais do Município de Cajazeiras/PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 30 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 6.204/07; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: setor.licitacao@z@gmail.com. Edital: <https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php>; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/compras/pt-br; www.gov.br/pncp.

Cajazeiras - PB, 10 de Setembro de 2025

DENYZE GONSALO FURTADO
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SUPERINTENDÊNCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 90012/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDENCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTE E TRANSITO – SCTRANS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA - R\$ 306.347,20; FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA - R\$ 88.200,00.

Cajazeiras - PB, 10 de Setembro de 2025

ALYSSON DE SOUSA LIRA
SUPERINTENDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SUPERINTENDÊNCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDENCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTE E TRANSITO – SCTRANS; DESIGNO os servidores Lindemberg Batista Ponchet, Gestor de Contratos, como Gestor; e Vanisse Rolim Vieira Silva, Fiscal de Contratos, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90012/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Cajazeiras - PB, 10 de Setembro de 2025

ALYSSON DE SOUSA LIRA
SUPERINTENDENTE

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90134/2025

OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Bonifácio Moura, nº 37, Bairro Centro, destinado ao funcionamento do Núcleo de Atendimento Multidisciplinar- NAM. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00039/2025, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO:-



CONFORME ORÇAMENTO APROVADO PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2025. VIGÊNCIA: até 09/09/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 90134/2025 - 09.09.25 - ANA CRISTINA GONÇALVES NOGUEIRA - R\$ 84.000,00.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60068/2025

OBJETO: Aquisição equipamentos médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 96004/2025. DOTAÇÃO: CONFORME ORÇAMENTO APROVADO PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2025. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60068/2025 - 08.09.25 até 08.09.26 - BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LAB. N. S. DA CONC. LTDA - R\$ 68.996,95.

SUPERINTENDÊNCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90011/2025. DOTAÇÃO: 02.011 Superintendência Cajazeirense de Trânsito 2007 Manutenção das atividades da Superintendência Cajazeirense de Trânsito 33.90.30 - Material de consumo 1.500.1000 - Recursos livres (ordinário) 2138 Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito 33.90.30 - Material de consumo 1.752.0000 - Recursos vinculados ao trânsito. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Superintendência Cajazeirense de Transporte e Trânsito e: CT Nº 00035/2025 - 21.08.25 - ALMEIDA CONSULTORIA E GESTÃO DE TRÂNSITO LTDA - R\$ 105.000,00.

Prefeitura Municipal de Casserengue

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE

RATIFICAÇÃO

ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025, que objetiva: Registro de Pregos Para Contratação de empresa para prestar serviços de confecção de material gráfico, impressão digital, sinalização, estrutural, visual, vertical e horizontal, para atender a prefeitura e as diversas Secretarias do Município de Casserengue e Fundo Municipal de Saúde; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARCELO ARAUJO DOS SANTOS - R\$ 296.146,40.

Casserengue - PB, 05 de Setembro de 2025.

ANTONIO JUDIVAN DE SOUSA
PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO SEGUIMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CASSERENGUE-PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 923762/2021/MDR/CAIXA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONSTRUTEX EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 145.000,00.

Casserengue - PB, 02 de Setembro de 2025.

ANTONIO JUDIVAN DE SOUSA
PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Show Artístico do cantor ALDAIR PLAYBOY e banda com duração de 01h30mm/show, que se apresentará no dia 17 de outubro de 2025, por ocasião das festividades de nossa Senhora do Perpétuo Socorro, padroeira da cidade de Casserengue/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: AP GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - R\$ 90.000,00.

Casserengue - PB, 03 de Setembro de 2025.

ANTONIO JUDIVAN DE SOUSA
PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2025,

fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Show Artístico da cantora MARA PAVANELLY e banda com duração de 01h30mm/show, que se apresentará no dia 17 de outubro de 2025, por ocasião das festividades de nossa Senhora do Perpétuo Socorro, padroeira da cidade de Casserengue/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PAVANELLY PRODUCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA - R\$ 150.000,00.

Casserengue - PB, 09 de Setembro de 2025.

ANTONIO JUDIVAN DE SOUSA
PREFEITO.

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE

EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2025

OBJETO: Registro de Pregos Para Contratação de empresa para prestar serviços de confecção de material gráfico, impressão digital, sinalização, estrutural, visual, vertical e horizontal, para atender a prefeitura e as diversas Secretarias do Município de Casserengue e Fundo Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025 - Ata de Registro de Preços nº 0900009/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00009/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA/PB. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2025 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CASSERENGUE/FEDERAIS (500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/ 501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS/540 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTO/550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO /600 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINIENTE DO GOVERNO FEDERAL/660 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS/661 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL). VIGÊNCIA: até 08/09/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Casserengue e: CT Nº 00107/2025 - 08.09.25 - MARCELO ARAUJO DOS SANTOS - R\$ 296.146,40.

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO SEGUIMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CASSERENGUE-PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 923762/2021/MDR/CAIXA. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2025. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2025 - RECURSOS FEDERAIS/PRÓPRIO - CONTRATO DE REPASSE Nº 923762/2021/MDR/CAIXA (TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - OUTROS/ORDINÁRIOS): 20.070 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 15.452.0007.1048/15.451.0007.1019 - ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 03/11/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Casserengue e: CT Nº 00106/2025 - 03.09.25 - CONSTRUTEX EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 145.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00010/2025

OBJETO: Contratação de Show Artístico do cantor ALDAIR PLAYBOY e banda com duração de 01h30mm/show, que se apresentará no dia 17 de outubro de 2025, por ocasião das festividades de nossa Senhora do Perpétuo Socorro, padroeira da cidade de Casserengue/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2025 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CASSERENGUE (500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) = 20.101 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13.392.0004.2014 - ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Casserengue e: CT Nº 00105/2025 - 03.09.25 - AP GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - R\$ 90.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00011/2025

OBJETO: Contratação de Show Artístico da cantora MARA PAVANELLY e banda com duração de 01h30mm/show, que se apresentará no dia 17 de outubro de 2025, por ocasião das festividades de nossa Senhora do Perpétuo Socorro, padroeira da cidade de Casserengue/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2025 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CASSERENGUE (500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) = 20.101 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13.392.0004.2014 - ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Casserengue e: CT Nº 00108/2025 - 10.09.25 - PAVANELLY PRODUCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA - R\$ 150.000,00.

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE VALOR Nº 28/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 28/2025 (Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso VIII), que objetiva: Contratação emergencial de 02 (dois) caminhões tipo carro pipa para atendimento emergencial da população atingida pela estiagem, conforme Convênio 021/2025-SEIRH e Decreto nº 064/2025; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: 39253496 -

JOSE MARCILIO DA SILVA – R\$ 50.000,00, 62.534.743 JOAO PAULO DA SILVA – R\$ 50.000,00. Para assinar o termo de contrato em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 10 de setembro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADA DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2025

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a (PNCP), que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de ares-condicionados, para atender as necessidades das secretarias do Município, devido ao Fracasso do Pregão Eletrônico nº 29/2025. O interessado poderá obter o respectivo Edital e Termo de Referência com a especificação do objeto através da Comissão de Contratação, acessando: www.catole-dorocha.pb.gov.br, www.pncp.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até as 07:59 do dia do dia 18 de setembro de 2025 (quinta-feira), e lances das 08:00 às 14:00h do mesmo dia, via www.portaldecompraspublicas.com.br, documentação complementar, por ventura solicitada poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@catole-dorocha.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 032/2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383.

Catolé do Rocha - PB, 10 de setembro de 2025.

JAILMA FRANCISCA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coxixola

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

ERRATA VALOR DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 00004/2024

A Prefeitura Municipal de Coxixola - PB, através de sua Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 001/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve uma **ERRATA** ao **VALOR DO CONTRATO, DO PREGÃO ELETRÔNICO 00024/2024**, que tem como Objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, COM FORNECIMENTO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE, DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA/PB**, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 26 de Agosto de 2025, página 33, e no Jornal A União da mesma data, na página 25, no tocante ao valor global do respectivo contrato, contendo a seguinte alteração: **ONDE SE LÊ: R\$ 2.627.500,00, LEIA-SE: R\$ 1.313.750,00**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Avenida Manoel José das Neves, 42, Centro – Coxixola/PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: cplcoixola@gmail.com.

Coxixola – PB, 10 de setembro de 2025.

JOSÉ ARAGONÊS CORREIA DE BRITO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, COM FORNECIMENTO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE, DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00024/2025. VIGÊNCIA: até 15/08/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Coxixola e: ARP Nº RP 000242025 - 15.08.25 - HB AUTOPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS LTDA - R\$ 2.627.500,00. Lote(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

Prefeitura Municipal de Cubati

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

EXTRATO DE ADITIVO

1.º EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0001/2025

Origem: Concorrência Pública nº 002/2024

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) QUADRA ESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ ÓTAVIO DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CUBATI/PB.

Ao valor do Contrato n.º 0001/2025, que importa em R\$ 635.308,58 (seiscentos e trinta e cinco mil trezentos e oito reais e cinquenta e oito centavos), fica acrescido o valor de R\$ 136.277,76 (cento e trinta e seis mil duzentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavo), passando o valor final do Contrato para R\$ 771.586,34 (setecentos e setenta e hum mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos), tudo de acordo com os dados constante da nova Planilha Adequada que passa a fazer parte integrante do Contrato n.º 0001/2025, conforme preceitua o art. 124 e 125 da Lei 14.133/21 e este termo aditivo. Dotação: – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA – 1.571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação – 0095 4490.51 00 1.571.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES/CONVÊNIO 0386/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cubati

Contratada: DIT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Cubati - PB, 10 de Setembro de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Curral de Cima

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00006/2025

OBJETO: Chamamento público na forma de credenciamento para Contratação de pessoa jurídica ou física para prestar serviços de transporte escolar no município de Curral de Cima – PB, atendendo alunos da rede pública municipal e estudantes universitários, conforme rotas e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações e condições constantes neste Edital. **CRENCIADOS** nos termos do instrumento convocatório: 59.381.899 DIEGO RENATO RIBEIRO FERNANDES LISBOA; 60.329.813 BENILTON NASCIMENTO DO CARMO e RICARDO PEREIRA MARINHO. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Josefa Eugênia, S/N - Centro - Curral de Cima - PB. Telefone: (83) 998608455. E-mail: licitacaocurraldecima@gmail.com.

Curral de Cima - PB, 10 de Setembro de 2025

TAMIRIS FERNANDES DE FREUTAS
PRESIDENTA DA COMISSÃO

Prefeitura Municipal de Esperança

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

EXTRATO DE ADITIVO

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 00358/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

Contratada: Antonio Gomes LTDA, CNPJ 27.743.003/0001-71

Objeto contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE UBSs, ATRAVÉS DA EMENDA/ANO 054/2023, ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA E O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA-PB.

Objeto do aditivo: Referente ao acréscimo de novos serviços importa no valor adicional de R\$ 73.251,76 (setenta e tres mil, duzentos e cinquenta e um real e setenta centavos).

Processo licitatório: TOMADA DE PREÇOS 00010/2023.

Recursos: ESTADUAL/PRÓPRIOS

Fundamento legal: Art. 57, § 1º, incisos I e II, e art. 65, incisos I e II, da lei federal nº 8.666/1993.

Assinatura: 05 de setembro de 2025

Prefeitura Municipal de Ingá

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Praça Vila do Imperador, 160 - Centro - Ingá - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: **OBRA REMANESCENTE PARA CONCLUSÃO DA CRECHE TIPO PADRÃO DO PROINFÂNCIA DO TIPO B CONVENIO FIRMADO EM 2012 COM FNDE CONVENIO 2870/2012**. Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 29 de Setembro de 2025**. Início da fase de lances: 10:15 horas do dia 29 de Setembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 421/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@inga.pb.gov.br; www.inga.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Ingá - PB, 10 de Setembro de 2025

CLEBERTO DE SOUZA ARAÚJO ANDRADE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PUBLICOU AQUI, É OFICIAL!

O Diário Oficial do Estado é o **veículo de comunicação oficial** que publica atos e decisões dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de entidades de direito público e privado, e outros que a lei determinar.

O DOE-PB é, há **mais de 40 anos**, instrumento de transparência pública na Paraíba, publicando sempre com compromisso e responsabilidade.

 **DIÁRIO OFICIAL**
ESTADO DA PARAÍBA

**Prefeitura Municipal
de Itabaiana****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00041/2025, que objetiva: Aquisição de veículo, com 7 lugares, tipo minivan, 0Km (Zero Quilômetro), ano de fabricação/modelo 2025, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, com vistas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itabaiana – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: DAO SILVEIRA MOTORS LTDA - CNPJ: 08.811.523/0001-20 - R\$ 142.161,00.

Itabaiana - PB, 10 de Setembro de 2025

JOSÉ CLAUDIO CHAVES CAVALCANTE NETO
PREFEITO

**Prefeitura Municipal
de Itapororoca****TERMO DE APOSTILAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01
INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2025

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 00304/2025-SDC, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA. Contratada: HELVIA VILAR GOMES DE AMORIM. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de diagnóstico situacional da saúde do município, com ênfase em gestão de performance e desempenho; Triagem de crianças egressas das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social para avaliação de transtorno do neurodesenvolvimento, do aprendizado e afins; Atendimentos individuais e coletivos, multi e interdisciplinares (médico, psicomotricista, psicólogo, psicopedagogo e fonoaudiólogo). O presente termo de apostilamento tem como objetivo a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, para INCLUSÃO da dotação orçamentária seguinte: 12.120 Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca 10 302 0428 2070 Manutenção das Ações Custeadas com Recursos de Emendas - Saúde Fonte: 27103210 —Transferência Especial dos Estados 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica. Fundamento legal: na Lei 14.133/21. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato supracitado.

Itapororoca - PB, 09 de Setembro de 2025.

JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA
PREFEITO

**Prefeitura Municipal
de Juazeirinho****EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SEGUNDO AO CONTRATO Nº 11401/2024 – CC 008/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO/PB, CONFORME CONVÊNIO CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DO ESPORTE, SOB O CONTRATO DE REPASSE Nº 959687/2024/MESP/CAIXA. FUNDAMENTO LEGAL: em conformidade com o Artigo. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021. Concorrência nº 00008/2024. Alteração Contratual. Prorrogação de Prazo, PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO e: CT Nº 11401/2024 - GOTT SERVIÇOS LTDA - 2º Aditivo - Prorrogação de Prazo será de 08 meses, passando assim a vigência do contrato de 20/08/2025 a 20/04/2026. ASSINATURA: 20.08.2025.

Juazeirinho – PB.

ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS
PREFEITA CONSTITUCIONAL.

**Prefeitura Municipal
de Lagoa Seca****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cícero Faustino da Silva, 647 - Centro - Lagoa Seca - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTI-

FÍCIOS DESTINADOS A SHOWS PIROTECNICOS PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS POR ESTA PREFEITURA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 24 de Setembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08h Às 12h dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@lagoaseca.pb.gov.br. Edital: licitacao@lagoaseca.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Lagoa Seca - PB, 10 de setembro de 2025

AMANDA SOARES FREIRE
PREGOEIRA OFICIAL

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

EXTRATO DE ADITIVOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA - PB, ORIUNDA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 00007/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00025/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado - Atualizar o valor inicial contratado.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00191/2022 - Paulo Roberto Luna de Oliveira - 3º Aditivo - valor R\$ 25.800,00; Inexigibilidade nº IN00026/2022. CT Nº 00192/2022 - Haroldo do Nascimento Silva - 3º Aditivo - valor R\$ 25.800,00; Inexigibilidade nº IN00027/2022. CT Nº 00193/2022 - Elton Silva Cavalcanti - 3º Aditivo - valor R\$ 25.800,00; Inexigibilidade nº IN00028/2022. CT Nº 00194/2022 - Adeilton Teófilo da Costa - 3º Aditivo - valor R\$ 25.800,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 09.09.25

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA COMUNIDADE DO MARINHO - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00007/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00194/2024 - Candido Construtora Ltda - 3º Aditivo - acréscimo de R\$ 36.501,00; e prorroga o prazo por mais 4 meses. ASSINATURA: 25.08.25

**Prefeitura Municipal
de Mari****LICITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025 SRP

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio de Luna Freire, 146 - Centro - Mari - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preços, objetivando: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para realizar recargas diárias de oxigênio medicinal para atender as necessidades do Fundo municipal de saúde do município de Mari/pb. Abertura da sessão pública: 10:15 horas do dia 25 de setembro de 2025. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; www.gov.br/pncp

Mari - PB, 10 de setembro de 2025

MARCONES DE SOUZA MONTEIRO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**Prefeitura Municipal
de Manaíra****CHAMAMENTO PÚBLICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA
CREDENCIAMENTO Nº 00004/2025

A Prefeitura Municipal de Manaíra, com sede a Rua José Rosas, s/n, centro, Manaíra/PB torna público que fará realizar, Chamamento Público objetivando: Credenciamento para contratação de empresas ou profissionais Médicos Plantonistas, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Manaíra/PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação até as 10:00 horas do dia 26 de Setembro de 2025, na sala da comissão de licitação no endereço supracitado. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública inicial para abertura do respectivo envelope. Fundamento legal: Lei Federal na 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço acima e através do e-mail: licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com.

Manaíra - PB, 10 de Setembro de 2025.

LUIZ ALVES DE LIMA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00025/2025 – LEI 14.133/21**

O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00025/2025, que tem como objeto: Contratação da Banda (BUTEÇO DOS AMIGOS) para apresentação de show musical em comemoração às festividades tradicionais do mês de setembro no município de Manaíra/PB, a banda se apresentará no dia 14/09/2025, no período da noite, com duração mínima de show de 02:00 (duas horas), em favor de: DF SHOWS E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 35.033.112/0001-23 – VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Manaíra-PB, 09 de setembro de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
PREFEITO

**Prefeitura Municipal
de Marizópolis****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025 - 123456**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizópolis - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE FORMULÁRIOS PADRONIZADOS DESTINADOS AS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS – PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 26 de Setembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 001/24; Decreto Municipal nº 007/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 98611-3225. E-mail: licitacaomz@gmail.com. Edital: <http://www.marizopolis.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; www.gov.br/pncp.

Marizópolis - PB, 02 de Setembro de 2025

CINARA EMANUELLA ALVES ROCHA
PREGOEIRA OFICIAL

**Prefeitura Municipal
de Massaranduba****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2025**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, COM A FINALIDADE DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33991021. E-mail: licita.massarandubapb@gmail.com. Edital: www.massaranduba.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.br; www.gov.br/pncp.

Massaranduba - PB, 10 de Setembro de 2025

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2025, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - R\$ 286.020,00.

Massaranduba - PB, 09 de Setembro de 2025

JOÃO COSTA DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00024/2025.. VIGÊNCIA: até 10/09/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00440/2025 - 10.09.25 - ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - R\$ 143.010,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00024/2025. VIGÊNCIA: até 10/09/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: ARP Nº RP 002282025 - 10.09.25 - ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - R\$ 286.020,00. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

**Prefeitura Municipal
de Mataraca****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site www.blcompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior oferta, para: Contratação de uma instituição financeira para gestão da folha de pagamento dos serviços públicos efetivos municipais ativos, podendo ainda contemplar, comissionados e contratados, do TIPO: MAIOR OFERTA GLOBAL. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 25 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 25 de Setembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 32971-1308. E-mail: licita.mataraca@gmail.com. Edital: <https://mataraca.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.blcompras.com; www.gov.br/pncp.

Mataraca - PB, 10 de Setembro de 2025

MARIA DE LOURDES DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site www.blcompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Locação de um veículo tipo micro ônibus para transporte de pacientes para exames e consultas em João Pessoa. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 25 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: 10:15 horas do dia 25 de Setembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...) ..Edital: www.tce.pb.gov.br/; www.blcompras.com; www.gov.br/pncp.

Mataraca - PB, 10 de Setembro de 2025

MARIA DE LOURDES DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL

**Prefeitura Municipal
de Matinhas****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Av. Governador Antônio Mariz, 49 - Centro - Matinhas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: **CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATINHAS - PB**. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 29 de setembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)



3637-1041. E-mail: cpl.matinhas@gmail.com. Edital: www.matinhas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Matinhas - PB, 09 de setembro de 2025

GLERYSTON MAXWELL MARQUES DE FARIAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Floresta

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EXAMES NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DE NOVA FLORESTA-PB (ANEXO AO PSF II). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00037/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FPM, ICMS, ISS, TRIBUTOS, FUS, ASP – BLC MAC 07.00 FUNDO MUN DE SAUDE – S.M.S. 10.302.2002.2036; 10.302.2002.2037; FUS 500; 600; 621; 3.3.90.30.01; 3.3.90.30.30. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00172/2025 - 10.09.25 - DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LAB - R\$ 77.490,00. PUBLICADO EM 10.09.2025. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM MÓDULO BOMBA ARLA E UM INJETOR PARA O VEÍCULO CAMINHÃO PIPA DE PLACA SKW5G99/PB, PERTENCENTE A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA POPULAÇÃO, EM VIRTUDE DA ESTIAGEM E ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2025, DE 04/09/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00045/2025, nos termos do Art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FPM, ICMS, Tributos, diversos 05.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA 20.606.2006.2013; 500; 3.3.90.30.01. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00173/2025 - 10.09.25 - MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOES LTDA - R\$ 22.250,30.

Prefeitura Municipal de Nova Palmeira

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA GRAFFITH PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00039/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 14/11/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00161/2025 - 26.08.25 - BANDA GRAFFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA - R\$ 150.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EMENDAS PARLAMENTARES, PREENCHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PLANOS DE TRABALHO E SISTEMAS GOVERNAMENTAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00040/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21 VIGÊNCIA: até 27/08/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00163/2025 - 27.08.25 - MACIANA DE AZEVEDO MAIA ME - R\$ 42.000,00.

Prefeitura Municipal de Passagem

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2025

O PREGOEIRO oficial da Prefeitura Municipal de Passagem/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2025 cujo OBJETO é a aquisição de 03 (três) veículos tipo passeio 0 (zero) KM para a Secretaria de Saúde do município de Passagem-PB, ano/modelo: 2025 ou superior, com equipamentos exigidos pelo CONTRAN, tudo em plena conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica ao modelo ofertado, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **09:00hs (Horário de Brasília)** do dia **26/09/2025**. Esclarecimentos no horário das **08h:00 às 11h:30** de segunda a sexta feira.

Passagem-PB, 10 de setembro de 2025.

ARMANDO GOMES FERREIRA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR a licitação, modalidade Concorrência nº. 0003/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA EM INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, PARA CONCLUSÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA EDGAR GUEDES DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB.**; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- **B2 CONSTRUCOES LTDA**

CNPJ: 27.944.573/0001-20

Valor: R\$ 401.000,00

Publique-se e cumpra-se.

Pedras de Fogo - PB, 09 de setembro de 2025.

EDILLON DA SILVA LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a licitação, modalidade Concorrência nº. 0003/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA EM INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, PARA CONCLUSÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA EDGAR GUEDES DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB.**; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- **B2 CONSTRUCOES LTDA**

CNPJ: 27.944.573/0001-20

Valor: R\$ 401.000,00

Publique-se e cumpra-se.

Pedras de Fogo - PB, 09 de setembro de 2025.

OLIMPIADES OVIDIO DE QUEIROZ NETO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0258/2025

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0258/2025 – PMPF;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, COM VISTA A ATENDER O MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB, BEM COMO A MANUTENÇÃO PRELIMINAR DAS EDIFICAÇÕES DOS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1018/2025- PMPF.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1048/2025 - PMPF.

DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E CULTURA E DESPORTO FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

12 365 1116 1024 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

12 361 3002 2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 1116 1141 – MANUTENÇÃO E REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12 361 3002 2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 365 3002 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES

02.08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 451 1153 1012 – IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE PEDRAS DE FOGO

15 452 2016 1113 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

16 127 2015 2017 – ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO URBANO

15 451 2032 2143 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 752 1154 2225 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ELEMENTO DE DESPESAS

4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo em 09/09/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - CNPJ Nº 09.072.455/0001-97

CONTRATADO: EMPRESA FICAPOÇOS FIOS & CABOS LTDA - CNPJ nº 10.376.365/0001-79

VALOR TOTAL: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB

Por **MARCOS ANDERSON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Infraestrutura

CONTRATANTE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0259/2025**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0259/2025 – PMPF;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, COM VISTA A ATENDER O MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO–PB, BEM COMO A MANUTENÇÃO PRE-DIAL DAS EDIFICAÇÕES DOS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1018/2025- PMPF.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1048/2025 - PMPF.

DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E CULTURA E DESPORTO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

12 365 1116 1024 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL
12 361 3002 2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 1116 1141 – MANUTENÇÃO E REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12 361 3002 2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 365 3002 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES

02.08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 451 1153 1012 – IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE PEDRAS DE FOGO

15 452 2016 1113 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

16 127 2015 2017 – ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO URBANO

15 451 2032 2143 – MANUTENÇÃO DAS TIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 752 1154 2225 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ELEMENTO DE DESPESAS

4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo em 09/09/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - CNPJ Nº 09.072.455/0001-97

CONTRATADO: EMPRESA JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA - CNPJ nº 02.138.273/0001-22

VALOR TOTAL: R\$ 60.750,00 (sessenta mil setecentos e cinquenta reais).

MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB

Por **MARCOS ANDERSON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Infraestrutura

CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0256/2025

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0256/2025 – PMPF;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, COM VISTA A ATENDER O MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO–PB, BEM COMO A MANUTENÇÃO PRE-DIAL DAS EDIFICAÇÕES DOS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1018/2025- PMPF.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1048/2025 - PMPF.

DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E CULTURA E DESPORTO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

12 365 1116 1024 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL
12 361 3002 2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 1116 1141 – MANUTENÇÃO E REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12 361 3002 2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 365 3002 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES

02.08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 451 1153 1012 – IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE PEDRAS DE FOGO

15 452 2016 1113 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

16 127 2015 2017 – ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO URBANO

15 451 2032 2143 – MANUTENÇÃO DAS TIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 752 1154 2225 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ELEMENTO DE DESPESAS

4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo em 09/09/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - CNPJ Nº 09.072.455/0001-97

CONTRATADO: EMPRESAG. M. BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES - CNPJ nº 45.740.175/0001-73

VALOR TOTAL: R\$ 2.055,36 (dois mil e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB

Por **MARCOS ANDERSON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Infraestrutura

CONTRATANTE

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

AO CONTRATO Nº 0269/2022 - PMPF

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1049/2022-PMPF, CONCORRÊNCIA Nº 0003/2022-PMPF; OBJETO: Contratação de Empresa especializada em engenharia para Construção de UMA ESCOLA DE 6 SALAS DE AULA, no Loteamento Santa Emília (LOTE 02), no Município de Pedras de Fogo/PB;

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO E A EMPRESA FC FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF Nº 13.570.141/0001-91; SIGNATÁRIOS: Secretário de Educação Sr. Olímpades Queiroz Neto, pelo Contratante, e, pela empresa contratada, a Sr. RAFAELA DE FERNANDES CARVALHO, inscrito no CPF/ME sob o nº 049.510.704-21. **OBJETO DO ADITIVO: PRAZO.** O presente termo aditivo tem por objeto acrescer o prazo ao CONTRATO Nº 0269/2022, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura em 10/09/2025.

OLIMPIADES OVÍDIO DE QUEIROZ NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Piancó**EDITAL E AVISO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

CONCURSO PÚBLICO 001/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Piancó – Estado da Paraíba, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital 001/2024 e homologado pelo Decreto Municipal nº 04/2025 de 21 de fevereiro de 2025, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO E POSSE DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO OBJETO DO EDITAL Nº 001/2024 PARA DIVERSOS CARGOS**, em razão da necessidade de preenchimento dos mesmos, conforme segue:

| CANDIDATO | SITUAÇÃO | CARGO |
|---------------------------------|----------|-----------------------------|
| JARDEILSON PEREIRA DE SOUSA | APROVADO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| ALYSON LEANDRO MARINHO DA SILVA | APROVADO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |

| CANDIDATO | SITUAÇÃO | CARGO |
|--------------------------------|----------|---------|
| WAGNER LOPES DIAS | APROVADO | COVEIRO |
| CARLOS KUAN SANTANA DE LACERDA | APROVADO | COVEIRO |

Os candidatos APROVADOS para os cargos acima mencionados deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública, na Sede da Prefeitura Municipal de Piancó, situada na Rua Valdemar Costa Filho, Centro, CEP 58765000 – Piancó PB, no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando a partir de 15 de setembro de 2025, no horário compreendido entre 7:00 às 13:00 horas, para apresentação, entrega de documentos e exames de saúde pré-admissionais. Em relação à apresentação dos exames de saúde pré-admissionais, antes de protocolar toda a documentação exigida, os candidatos convocados deverão comparecer à sede da Policlínica Antonio Araújo Quinho, onde serão atendidos por profissionais que compõem a Comissão Especial de Saúde, para avaliação dos exames médicos, no dia designado pela Secretaria de Administração e Gestão Pública.

Piancó, 10 de setembro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2024

CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DESCRITA NO EDITAL NORMATIVO DO CONCURSO PÚBLICO

- Documentos Pessoais: RG; CPF; PIS/PASEP; Carteira de Reservistas, para Homem; Certidão de Casamento, se casado; Certidão de Nascimento, se solteiro; Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 anos de idade; Comprovante de Residência; Comprovante de Escolaridade respectivo do cargo para o qual o candidato foi aprovado; Certificados de Formação, se for o caso;
- RQE e/ou Comprovante de Residência Médica para o Cargo de Médico Especialista, nas sua respectiva especialidade;
- 02 (duas) fotos 3x4;
- Formulário de Não Acumulação de Cargos e Empregos Públicos;
- Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certidão Conjunta Negativa da Dívida Pública e Negativa da Receita Federal (disponível do site da Procuradoria da Fazenda Nacional);
- Certidão Negativa da Justiça Federal – Cível e Criminal (disponível no site da Justiça Federal);
- Certidão Negativa da Justiça Estadual – Cível e Criminal (disponível no site www.tjpb.jus.br);
- Certidão de Antecedentes Criminais – Secretaria de Segurança pública/Casa da Cidadania;
- Declaração de não beneficiário do Seguro Desemprego;
- Documento individual no qual constem agência e conta bancária para depósito para remuneração;
- Exame Admissional – Entrevista psicológica e os seguintes exames: hemograma Completo, Glicemia em jejum. O candidato convocado deverá submeter-se e apresentar os mencionados exames para avaliação médica pré-admissional e/ou realizar exame médico específico (portadores de deficiência), a serem analisados por médicos designados que compõem a Comissão Especial de Saúde;
- Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, à época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do candidato;

CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0303/2025

A Prefeitura Municipal de Piancó/PB, através de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, na modalidade CREDENCIAMENTO Nº 008/2025, do tipo menor preço, com o objeto: **Aquisição de gêneros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Piancó/PB.** O recebimento da documentação será de 11/09/2025 a 10/10/2025, até às 09h00min do último dia, no setor de licitação deste órgão, situado na Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 1º Andar - Bairro: Centro - CEP 58.765-000 - Piancó/PB. O edital encontra-se nos endereços www.tce.pb.gov.br e <https://pianco.pb.gov.br>.

Piancó/PB, 10 de setembro de 2025.

BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025**

Objeto: Construção de escola, em tempo integral 9 salas - Térrea, no bairro Jardim Ouro Branco na cidade de Piancó - PB, através do convênio Nº 1093188-57/2024 (957779) - FNDE/CAIXA.
Vencedora: GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA - CNPJ: 26.420.889/0001-50, com o valor global R\$ 8.009.136,22 (oito milhões, nove mil, cento e trinta e seis reais, vinte e dois centavos). Resolve, com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, Adjudicar o objeto e Homologar a licitação. Desde já fica convocada para assinatura do contrato.

Piancó - PB, 10 de setembro de 2025

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

**ERRATA
PREGAO ELETRONICO Nº 0047/2025**

A **PREFEITURA DE PIANCÓ-PB**, por intermédio do pregoeiro oficial, tendo em vista o que consta no processo licitatório PREGAO ELETRONICO 0047/2025, e nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações e demais legislações pertinentes, **retifica-se a descrição na UNIDADE DE MEDIDA retratada no Portal de Compras Públicas, conforme abaixo:**

ONDE SE LE:**a) "HORAS", na unidade de medida dos itens 20 e 21, lote 14.****LEIA-SE:****a) "QUILOMETRO (KM)", na unidade de medida dos itens 20 e 21, lote 14.**

Considerando, as descrições pertencentes aos itens 20 e 21 do lote 14, sucedeu vício na descrição na unidade de medida destes.

O pregoeiro informa que o erro de digitação referente aos itens supracitados, consta somente nas informações do Portal de Compras Públicas, ao passo que considera-se inexistente O ERRO no processo. Por fim, dou conhecimento aos interessados através de publicação na imprensa oficial.

Piancó -PB, 10 de setembro de 2025.

**ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO
PREGOEIRO OFICIAL****EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 01.0007/2025, em 13.02.2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa JOSE RAYONE GRACIANO DA SILVA CNPJ 08.046.825/0001-59.

OBJETO CONTRATUAL: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do município de Piancó-PB.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Valor (acréscimo).

FUNDAMENTAÇÃO: Art.124, II "d" Lei Federal nº 14.133/21.

Piancó-PB, 10 de setembro 2025.

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO****Prefeitura Municipal
de Rio Tinto****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2025**

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00026/2025, para o dia 06 de Outubro de 2025 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB. E-mail: licitacaopmrt@gmail.com.

Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Rio Tinto - PB, 10 de Setembro de 2025

**JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025**

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00027/2025, para o dia 06 de Outubro de 2025 às 11:00 horas; e do início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB. E-mail: licitacaopmrt@gmail.com.

Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Rio Tinto - PB, 10 de Setembro de 2025

**JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL****EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE RIO TINTO - PB, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202427110008, VINCULADO AO PROGRAMA Nº 09032024. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00009/2025. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE RIO TINTO E CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202427110008, VINCULADO AO PROGRAMA Nº 09032024. 21.100 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL 15 451 1006 1025 - URBANIZAÇÃO MUNICIPAL/PAVIMENTAÇÃO DE RUAS,CALÇAMENTO, MEIO FIO E CA 15001000 - RECURSOS LIVRES ORDINÁRIOS 17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO 0627 - 4490.51.99 - OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 09/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rio Tinto e: CT Nº 00184/2025 - 09.09.25 - ALPHA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - R\$ 274.050,00.

**Prefeitura Municipal
de Santa Rita****LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 253/2025**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, PARA AS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA- PB, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A Secretaria Municipal de Saúde, Estado da Paraíba, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará a licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

DATA DA SESSÃO: 19/09/2025

Horário da abertura das propostas: 09:00 (horário local)

Local da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br.Edital: <https://licitacoes.santarita.pb.gov.br/categoria/editais>, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br.Esclarecimentos e impugnações: www.portaldecompraspublicas.com.br

Santa Rita/PB, 08 de setembro de 2025.

**ANTÔNIO FERNANDES COUTINHO FILHO
SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAÚDE****Prefeitura Municipal
de Santana de Mangueira****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025**

A Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira /PB, através de seu Pregoeiro, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025, Objetivando a AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:31hs (Horário de Brasília) do dia 23 de setembro de 2025. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos sites eletrônicos: www.tce.pb.gov.br e www.santanademangueira.pb.gov.br, informações poderão ser obtidas pelo e-mail: santanademangueira.licitacoes@gmail.com, de 2ª a 6ª feira no horário das 08h00min às 12h00min em dias úteis.

Santana de Mangueira/PB, 10 de setembro de 2025.

**CHARLES NAGBERTO HOLANDA BERTO
PREGOEIRO OFICIAL****Prefeitura Municipal
de São José de Espinharas****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

**EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 00022/2025**

OBJETO: Aquisição de equipamentos (informática, eletrodomésticos e outros) para as escolas do município de São José de Espinharas/PB, conforme Convenio Estadual nº 0020/2025. FUNDAMENTO



LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2025. DOTAÇÃO: CONFORME CONTRATO. VIGENCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas e: LICITAR COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ Nº 36.544.770/0001-42; CONTRATO 92208-2025, VALOR: R\$ 20.200,00; M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA - CNPJ Nº 21.062.777/0001-50; CONTRATO 92209-2025 VALOR: R\$ 16.296,00.

São José de Espinharas, 04 de setembro de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2025

A Diretora da fase interna torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica do tipo menor preço. Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de aquisição e instalação de subestação aérea, com entrada em tensão primária, na escola EMEIF Umbelina Cavalcante Sobral, para atender as demandas da Secretária Municipal de Educação de São José de Piranhas - PB.** Abertura das propostas dia 01 de outubro de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do site www.portalde-compraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos www.tce.pb.gov.br/E-mail: cplsaojosedepiranhas@gmail.com.

São José de Piranhas - PB, 10 de setembro de 2025.

TALITA DE SOUSA COELHO FERREIRA
DIRETORA INTERNA DE PROCESSOS

Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó

TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE CARNES E DERIVADOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DOS SERIDÓ PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó e: CT Nº 00014/2025 - 53.936.267 Maria da Conceicao Cordeiro de Gouveia - Apostila 01 - acréscimo médio de 25%. AS-SINATURA: 09.09.25

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00013/2025, para Aquisição de Material de consumo Odontológico para as Unidades de Saúde do Município de São José do Bonfim/PB. As empresas: - DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 26.240.632/0001-16, valor: R\$ 9.900,00; - DENTAL IPO LTDA, CNPJ nº 50.567.060/0001-69, valor: R\$ 139.112,32; - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 07.897.039/0001-00, valor: R\$ 19.704,70; - Emige Materiais Odontológicos Ltda, CNPJ nº 71.505.564/0001-24, valor: R\$ 13.910,85; - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 08.160.290/0001-42, valor: R\$ 45.049,71; - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 09.478.023/0001-80, valor: R\$ 63.904,84; - RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME, CNPJ nº 10.719.048/0001-08, valor: R\$ 266.315,38; - YUMED COMERCIO LTDA, CNPJ nº 48.479.110/0001-04, valor: R\$ 8.969,58. Valor total: R\$ 566.867,38 (quinhentos e sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oito centavos).

São José do Bonfim, 09 de Setembro de 2025.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00013, para Aquisição de Material de consumo Odontológico para as Unidades de Saúde do Município de São José do Bonfim/PB. As empresas: - DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 26.240.632/0001-16, valor:

R\$ 9.900,00; - DENTAL IPO LTDA, CNPJ nº 50.567.060/0001-69, valor: R\$ 139.112,32; - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 07.897.039/0001-00, valor: R\$ 19.704,70; - Emige Materiais Odontológicos Ltda, CNPJ nº 71.505.564/0001-24, valor: R\$ 13.910,85; - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 08.160.290/0001-42, valor: R\$ 45.049,71; - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 09.478.023/0001-80, valor: R\$ 63.904,84; - RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME, CNPJ nº 10.719.048/0001-08, valor: R\$ 266.315,38; - YUMED COMERCIO LTDA, CNPJ nº 48.479.110/0001-04, valor: R\$ 8.969,58. Valor total: R\$ 566.867,38 (quinhentos e sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos).

São José do Bonfim, 10 de Setembro de 2025.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de São José dos Ramos

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00031/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JORDAO BRUNO DE CARVALHO PEREIRA - CNPJ: **.***.941/0001-**- R\$ 1.902.000,00.

São José dos Ramos - PB, 10 de Setembro de 2025

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00032/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, CONFORME DEMANDA, DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: M A L DE M MARINHO - CNPJ: **.***.272/0001-**- R\$ 15.824,00.

São José dos Ramos - PB, 10 de Setembro de 2025

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00033/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE BUCAL DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA-PSE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: **.***.885/0001-**- R\$ 12.748,00.

São José dos Ramos - PB, 10 de Setembro de 2025

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Solânea

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de reforma da Escola Municipal Adelaide Gracindo na cidade de Solânea/PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 26 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3363-1285. E-mail: licitacaopms@solanea.pb.gov.br. Edital: www.solanea.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Solânea - PB, 10 de Setembro de 2025

MARIA DO CARMO MELO ARCANJO
PRESIDENTA DA COMISSÃO

Prefeitura Municipal de Sousa

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

NOMES PARA SORTEIO SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Para efeito legal, publica-se os nomes para realização de sorteio de composição da subcomissão para avaliação de proposta técnica, dos participantes da concorrência nº 06/2025 (contratação de agência para serviço de publicidade), licitação já publicada, de acordo com art. 10 da lei 12.232/2010. O sorteio irá ocorrer na Sec. de comunicação de Sousa, paço municipal, em 29/09/2025, às 9h00. Nomes a sorteio: ADELMO GOMES VIEIRA; BENEDITO GOMES RAMALHO; FRANCISCO GEORGE ABRANTES DA SILVA; GERALDO DA SILVA PEREIRA; JOSÉ JACKSON DE QUEIROGA; JOSÉ JUVÊNIO DE ALMEIDA; MANOEL MAMEDIO DE SOUSA; PALOMA DOS SANTOS BATISTA; PAULO CESAR PEREIRA; RAIMUNDO FERNANDES VIEIRA FILHO. **Abre-se os devidos prazos legais.**

Sousa-PB, 10 de setembro de 2025.

FELLIPE RUAN LIMA MENDES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo agente de contratação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 078/2025, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEUS, PARA GARANTIR QUE O PNEU POSSA SER REUTILIZADO COM SEGURANÇA, EVITANDO A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA E GERANDO ECONOMIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA/PB.** O Prefeito do Município de Sousa/PB torna público, homologa o processo, e declara vencedora, adjudicando os itens em ata, em favor de: **TAMILDO BASILIO DA SILVA**, 40.077.210/0001-00. Convoca-se a(s) empresa(s) para realizar o envio das certidões atualizadas e entrega da garantia de execução do contrato, para proceder com a assinatura do respectivo contrato em até 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação. A não assinatura decairá do direito e sujeitará às penalidades legais.

Sousa - PB, 10 de setembro de 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO

ATOS EMPRESARIAIS

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE BAYEUX-PB
CNPJ 08.608.408/0001-52 - Fundado em 26 de março de 1991
Registro Sindical: 35734.000467/91-05

ATA DE POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DO SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE BAYEUX - SINTRAMB, DO ESTADO DA PARAÍBA, PARA O TRIÊNIO 2025/2028

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco) foi instalada às 18 horas a cerimônia de Posse da Diretoria e Conselho Fiscal do Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Bayeux - SINTRAMB, no Estado da Paraíba, cuja eleição foi realizada no dia 10 (dez) de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), sendo chapa única, eleita com 221 (duzentos e vinte e um) votos, correspondendo a 96% (noventa e seis por cento) dos votos válidos. A presidenta Germana de Sousa Vasconcelos, reeleita, declarou aberta a solenidade de posse e passou a palavra para o presidente da Comissão Eleitoral, José Fernando da Silva, para proceder com a cerimônia de posse da nova diretoria e conselho fiscal, para o triênio 2025/2028, cujos mandatos se iniciarão a partir desta data 27 (vinte e sete) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco) e se encerra no dia em 27 (vinte e sete) de julho de 2028 (dois mil e vinte e oito). O presidente da Comissão Eleitoral saudou os presentes e parabenizou os eleitos, e em seguida apresentou a composição da Diretoria e Conselho Fiscal, empossando-os. **DIRETORIA: Presidente:** Germana de Sousa Vasconcelos, Registro Geral - CPF: XXX.118.104-XX SESDS/PB, PASEP: 1.274.987.144-3, **Vice-Presidente:** Wellington da Cruz Gouveia, Registro Geral - CPF XXX.515.574-XX SESDS/PB, PASEP: 1.216.244.960-0, **Secretário Geral:** Severino Nielton dos Santos Dantas, RG: 3.XXX.709 SESDS/PB, CPF: XXX.906.344-XX, PASEP: 2.366.721.219-0, **Diretoria Financeira:** Germana Fernandes de Amorim Alves, Registro Geral - CPF: XXX.217.554-XX SESDS/PB, PASEP: 1.902.121.660-7 **Diretoria de Comunicação:** Camila de Oliveira Bandeira, RG: 3.XXX.939 SSSD/PB, CPF: XXX.565.694-XX, PASEP: 1.904.309.005-3, **Diretoria de Educação:** Everaldo Virgínio Martins Júnior, Registro Geral - CPF: XXX.106.704-XX SESDS/PB, PASEP: 2.071.797.004-8, **Diretoria de Saúde e Seguridade Social:** Sonara Fernanda Jacinto de Araújo, RG: 2.XXX.713 SESDS/PB, CPF: XXX.077.104-XX, PASEP 1.673.443.644-7, **Diretoria de Gênero e Etnia:** Letícia Mendes da Silva, RG: 5.XXX.868 SDS/PE, CPF: XXX.203.364-XX, PASEP: 1.900.466.567-9, **Diretoria de Formação Sindical:** Antonio Daniel Mendes Oliveira, RG: 5.XXX.366 SSP/PA, CPF: XXX.704.043-XX, PASEP: 1.287.007.644-6, **Diretoria de Movimentos Sociais:** Thiago Fernandes Soares Ribeiro, RG: 2.XXX.692 SSP/PB, CPF: XXX.591.314-XX, PASEP: 1.902.807.139-6, **Diretoria de Assuntos Jurídicos:** Bruno Brunnett Vasconcelos Mangueira, RG: 3.XXX.830 SSSD/PB, CPF: XXX.589.344-XX, PASEP: 1.375.121.727-3, **Diretoria de Cultura e Eventos:** Alcenir de Lima Silva, RG: 2.XXX.180 SSP/PB, CPF: XXX.198.334-XX, PASEP: 1.902.691.283-0; **CONSELHO FISCAL - Titulares:** Janaina Fernandes Lima da Silva, RG: 2.XXX.991, SSSD/PB, CPF: XXX.824.454-XX, PASEP: 2.011.709.507-3, Maria Cesárea Balbino Dutra, RG: 1.XXX.377 SSSD/PB, CPF: XXX.034.224-XX, PASEP: 1.228.527.795-6, Danielle Tavares Rozeno, Registro Geral - CPF: XXX.471.164-XX SESDS/PB, PASEP: 2.120.072.805-1; **CONSELHO FISCAL - Suplentes:** Débora Laís Flôr Castro, RG: 3.XXX.751 SSSD/PB, CPF: XXX.119.164-XX; PASEP: 1.614.828.592-5, Raniedson Dantas dos Santos, RG: 3.XXX.470 SSP/PB, CPF: XXX.421.934-XX, PASEP: 2.033.412.495-0, Suênia Soares Pereira, RG: 2.XXX.586 SSSD/PB,

CPF: XXX.111.384-XX, PASEP: 2.014.801.631-0. A Presidenta usou da palavra para saudar e agradecer aos associados pela votação que a reelegeu, saudou os membros empossados dizendo que se inicia uma nova fase da entidade com os novos membros eleitos e que todos estarão em unidade para representar os servidores e defender seus direitos, encerrando a solenidade. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a cerimônia de Posse, da qual, para constar lavrou-se a presente Ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os empossados, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Bayeux, 27 de julho de 2025.

Germana de Sousa Vasconcelos
Presidenta
Wellington da Cruz Gouveia
Vice-Presidente
Severino Nielton dos Santos Dantas
Secretaria Geral
Germana Fernandes de Amorim Alves
Diretoria Financeira
Camila de Oliveira Bandeira
Diretoria de Comunicação
Everaldo Virgínio Martins Júnior
Diretoria de Educação

Sonara Fernanda Jacinto de Araújo
Diretoria de Saúde e Seguridade Social
Letícia Mendes da Silva
Diretoria de Gênero e Etnia
Antonio Daniel Mendes Oliveira
Diretoria de Formação Sindical
Thiago Fernandes Soares Ribeiro
Diretoria de Movimentos Sociais
Bruno Brunnett Vasconcelos Mangueira
Diretoria de Assuntos Jurídicos
Alcenir de Lima Silva
Diretoria de Cultura e Eventos

CONSELHO FISCAL

Janaina Fernandes Lima da Silva
Conselho Fiscal Titular
Maria Cesárea Balbino Dutra
Conselho Fiscal Titular
Danielle Tavares Rozeno
Conselho Fiscal Titular

Débora Laís Flôr Castro
Conselho Fiscal Suplente
Raniedson Dantas dos Santos
Conselho Fiscal Suplente
Suênia Soares Pereira
Conselho Fiscal Suplente

JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA (COM PRAZO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 - UASG 90008

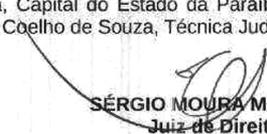
Nº Processo: 0001648-75.2025.4. Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, publicada no DOU de 11/08/2025. Objeto: Contratação de links de dados para o edifício-sede e subseções da JFPB. Total de Itens Licitados: 12. Novo Edital: 10/09/2025 das 08h00 às 11h59 e das 12h00 às 17h59. Endereço: Rua João Teixeira de Carvalho, 480, Pedro Gondim, - João Pessoa/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/90008-5-90005-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 10/09/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/09/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: E-mail - pregoeiro@jfpb.jus.br Tel - (83) 3690-1000.

FÁBIO AZEVEDO DE OLIVEIRA
PREGOEIRO

(SIASGnet - 09/09/2025) 90008-00001-2025NE00000

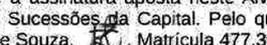
Ação de Justificação nº 0122685-12.2012.815.2001
AUTOR: ELIETE SIQUEIRA BARRETO E OUTROS

EDITAL DE AUSÊNCIA

O MM. Juiz de Direito da Vara de Sucessões da Capital, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório tramita uma ação de justificação, tendo como autora ELIETE SIQUEIRA BARRETO e outros em desfavor de GRIMOALDO SIQUEIRA e que para mais tarde não alegue ignorância o MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital para DECLARAR A AUSÊNCIA de GRIMOALDO SIQUEIRA, de acordo com a sentença de fls. 211/212, ao qual é dado ciência a respeito da arrecadação e, chamando-o a entrar na posse de seus bens, quais sejam: a importância de R\$ 166.764,82 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), em conta judicial id. Nº 08123000003584621, no Banco do Brasil S/A, vinculada ao processo supramencionado, oriundos de sua cota hereditária sobre os valores, em dinheiro, objeto da partilha originária, celebrada pelas partes e homologada por força de sentença de partilha, apontada às fls. 243/244, no importe de R\$ 92.552,33 (noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos); o equivalente a 14,28% do produto da venda de direitos sobre os demais imóveis colacionados às fls. 253/254 a seguir explicitados: a) Uma casa na Av. Almirante Barroso nº 898, Torre, na cidade de João Pessoa - PB, no valor de R\$83.276,73; b) Uma casa, situada na Praça São Pedro Gonçalves nº 48, Centro, na cidade de João Pessoa - PB, no valor de R\$ 69.394,27; d) Uma casa, situada na Rua Antônio Marinho Falcão, casa 128A, Ponta de Campina - PB, adquirida junto a firma Vertical Engenharia, CNPJ sob o nº 12.682.498/0001-07, permutada por parte de um terreno, no mesmo local, Ponta de Campina, herança da declarante, no importe de R\$ 26.418,00, equivalente a 28,14% do produto da venda de direitos sobre o referido imóvel e; d) Um apartamento nº 201, Edifício Residencial, Portal do Atlântico, situado na Av. Mara Adriático nº 80, Ponta de Campina, Cabedelo - PB, edificado no lote J da quadra 01 do Loteamento Intermares, no município de Cabedelo - PB, no valor de R\$ 102.857,14. Do contrário, passado um ano da publicação do primeiro edital sem que tenha comparecido pessoalmente ou por procurador ou representante, poderão os interessados requerer a abertura da sucessão provisória. Ressalte-se, ainda, tratar-se este do primeiro edital a ser publicado durante 01 (um) ano, bimestralmente **CUMPRE-SE...** Dado e passado nesta Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, aos 23 dias do mês de abril de 2018. Eu,  Érika Fernandes Coelho de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

SÉRGIO MOURA MARTINS
Juiz de Direito

CERTIDÃO

Em atenção ao disposto no Provimento nº. 18/2005, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, CERTIFICO que a assinatura aposta neste Alvará é do Dr. Sérgio Moura Martins, Juiz de Direito Titular da Vara de Sucessões da Capital. Pelo qual a atesto como autêntica.23/04/2018. Eu, Érika Fernandes Coelho de Souza,  Matricula 477.363-2 - Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

COMO PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL?

SisPublicações é o principal canal de acesso para publicações no Diário Oficial!
Publique decretos, leis, licenças, portarias, atos governamentais, licitações, atas, editais e outros.

GOVERNO ESTADUAL DA PARAÍBA E PREFEITURAS

- 1º Acesse o SisPublicações (doepb.com.br)
- 2º Acesse seu cadastro
 - Usuários já cadastrados: digite usuário e senha
 - Novo usuário: clique no local indicado, digitar CNPJ da repartição, preencher formulário da pessoa física responsável e solicitar código de acesso ligando para (83) 3218.6533 / (83) 993117684
- 3º Envie sua publicação

PARTICULARES (EMPRESAS, BANCOS, PESSOAS FÍSICAS) E CÂMARAS MUNICIPAIS

- 1º Acesse o SisPublicações (doepb.com.br)
- 2º Clique no local indicado para **Particulares**
- 3º Clique em Nova Publicação
- 4º Preencha o cadastro com os dados do solicitante e do documento para publicação
- 5º Envie sua publicação no Word ou pdf (desde que o layout já esteja dentro das formatações exigidas)
 - Formatação do DOE (Altura 28,5cm / Largura 24,9cm / fonte Times Roman 8/9)
 - Formatação do Jornal (Altura 52cm / Largura 29,5cm / fonte até 6)
- 6º Será gerado o orçamento e código de acompanhamento
- 7º Clique no código de acompanhamento
- 8º Emita o DAR e gere boleto para pagamento
- 9º Efetue o pagamento no BB através do código de barras
- 10º Transforme o comprovante de pagamento em pdf, salve e nomeie o arquivo na pasta com o comprovante.
- 11º Envie seu comprovante até as 15h30 para a publicação sair no dia posterior

 Não esqueça seu código de acompanhamento!
É essencial tê-lo para acompanhar sua publicação.

 **DIÁRIO OFICIAL**
ESTADO DA PARAÍBA

 **EMPRESA
PARAIBANA DE
COMUNICAÇÃO**

 **GOVERNO
DA PARAÍBA**